

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO  
Procurador-Geral de JustiçaMÁRIO DRUMMOND DA ROCHA  
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoROLANDO CARABOLANTE  
Ouvidor do Ministério PúblicoREYVANI JABOUR RIBEIRO  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaIRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta AdministrativaHUGO BARROS DE MOURA LIMA  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalFRANCISCO CHAVES GENEROSO  
Chefe de GabineteTHIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA  
Secretário-GeralANA PAULA MOREIRA GURGEL  
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - TERÇA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2026**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

**▲ ATOS ADMINISTRATIVOS****▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO PGJ Nº 12, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta o conceito, a comprovação e o procedimento de reconhecimento do tempo de atividade jurídica para fins de concessão da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a autonomia administrativa do Ministério Público;

Considerando a equiparação constitucional dos regimes remuneratórios da Magistratura e do Ministério Público, à luz da Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004;

Considerando a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento conjunto da RCL 88.319-ED-MC-REF, ADI 6.606-MC-REF, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, especialmente o item 5.1, que reconhece a Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, calculada à razão de cinco por cento do respectivo subsídio a cada cinco anos de efetivo exercício em atividade jurídica, até o máximo de trinta e cinco por cento, mediante requerimento e comprovação;

Considerando os parâmetros nacionais definidos na Resolução Conjunta CNMP/CNJ nº 14/2026, especialmente o que dispõe seu artigo 3º;

Considerando a necessidade de uniformizar, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, os critérios de reconhecimento e comprovação do tempo de atividade jurídica para fins de concessão da referida parcela,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o conceito, a comprovação e o procedimento de reconhecimento do tempo de atividade jurídica para fins de concessão da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira - VTAC.

Art. 2º A Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira será devida aos membros ativos e inativos, mediante requerimento do interessado e comprovação do tempo computável, à razão de 5% (cinco por cento) do respectivo subsídio a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício em atividade jurídica, até o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 3º O tempo de atividade jurídica será apurado em dias, vedada a contagem em duplicidade de períodos concomitantes.

Art. 4º Para os fins exclusivos desta Resolução, considera-se atividade jurídica o tempo correspondente:

I – ao efetivo exercício na carreira do Ministério Público;

II – ao tempo de serviço público regularmente averbado nos assentamentos funcionais do membro, ressalvada vedação constitucional ou legal expressa;

III – ao tempo de serviço de atividade privativa de bacharel em Direito;

IV - ao período de exercício da advocacia, com inscrição definitiva ativa na Ordem dos Advogados do Brasil;

V - ao estágio de graduação em Direito realizado em órgãos públicos de representação jurídica, consultoria jurídica, assessoramento jurídico ou órgãos congêneres, desde que comprovados o período, a carga horária, a supervisão e o desempenho de atividades materialmente jurídicas;

VI – ao estágio profissional vinculado à Ordem dos Advogados do Brasil, fora das hipóteses do inciso anterior, desde que comprovados o período, a regularidade da inscrição, a supervisão profissional e o desempenho de atividades materialmente jurídicas, até o máximo de dois anos;

VII – a outras atividades cujo conteúdo jurídico predominante seja demonstrado de forma idônea pelo requerente.

Parágrafo único. O tempo de atividade jurídica comprovado e admitido para os fins dessa Resolução não surtirá efeitos sobre quaisquer outros benefícios funcionais ou previdenciários.

Art. 5º O requerimento a que alude o artigo 2º dessa Resolução será instruído, conforme o caso, com os seguintes documentos:

I – para tempo de serviço público já averbado: cópia do ato de averbação, ficha funcional ou certidão emitida pela unidade competente;

II – para estágio de graduação em órgão público: certidão ou declaração do órgão concedente, com indicação do período, carga horária, unidade de lotação, supervisor responsável e descrição das atividades jurídicas desenvolvidas, acompanhada de documento comprobatório da condição de estudante de Direito à época;

III – para estágio vinculado à Ordem dos Advogados do Brasil fora das hipóteses do inciso anterior: certidão da OAB ou documento equivalente, termo de compromisso ou instrumento similar, identificação do advogado supervisor e descrição sumária das atividades desempenhadas;

IV – para inscrição na OAB: certidão histórica expedida pela Seccional competente, com indicação da data de inscrição, eventuais suspensões, cancelamentos, licenças ou impedimentos;

V – para outras atividades: certidões, declarações, atos de nomeação, contratos, comprovantes de exercício ou outros documentos aptos à demonstração do conteúdo jurídico predominante da atividade.

§ 1º O tempo já regularmente averbado nos assentamentos funcionais dispensa nova demonstração de conteúdo jurídico, sem prejuízo do controle de legalidade.

§2º Para aqueles que ingressaram como membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais após 30 de dezembro de 2004, data da promulgação da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, a Administração reconhecerá o exercício de atividade jurídica quanto ao tempo indicado no requerimento de inscrição no respectivo concurso público, dispensada nova comprovação documental.

§3º Na hipótese de dúvida objetiva sobre a suficiência da prova, poderá a Administração determinar diligência complementar, inclusive para apresentação de documentos adicionais.

Art. 6º O pedido será feito por meio de formulário constante do Anexo Único desta Resolução.

§ 1º Na falta de documento complementar não essencial à formação inicial do expediente, o requerimento poderá ser protocolado com declaração do interessado, ficando este obrigado a completar a instrução no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º O prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado uma única vez, por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa fundamentada.

§3º A apresentação da declaração prevista no §1º deste artigo já autoriza a implementação da parcela a que se refere essa Resolução, sem prejuízo de sua suspensão ou revogação, em decisão fundamentada, proferida no âmbito de processo administrativo específico, caso não apresentada a documentação comprobatória no prazo fixado, importando a repetição dos valores pagos em caso de ausência ou insuficiência da comprovação documental.

Art. 7º Compete à unidade administrativa responsável pela gestão funcional dos membros:

- I – verificar os assentamentos e averbações já existentes;
- II – apurar os períodos computáveis, excluindo sobreposições;
- III – consolidar o total de dias reconhecidos;
- IV – indicar o percentual devido, observado o limite de 35% (trinta e cinco por cento);
- V – submeter à autoridade competente os casos que envolvam dúvida jurídica relevante.

Parágrafo único. O tempo de atividade jurídica reconhecido para fins da VTAC será objeto de registro específico, não se aplicando a quaisquer outros fins, que não os desta Resolução.

Art. 8º O reconhecimento do tempo de atividade jurídica para os fins desta Resolução não impede revisão administrativa posterior, de ofício ou mediante provocação, caso sobrevenham novos elementos, orientação vinculante, decisão judicial ou ato normativo superveniente do Supremo Tribunal Federal ou do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 9º Os efeitos financeiros decorrentes do reconhecimento de que trata esta Resolução serão produzidos, em regra, a partir da competência seguinte ao protocolo do requerimento regularmente instruído.

Art. 10 Esta Resolução será aplicada sem prejuízo de ulterior adequação normativa decorrente de deliberação superveniente dos órgãos de controle ou do Supremo Tribunal Federal.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua eficácia subordinada ao prazo de adequação das rotinas administrativas a que se refere o artigo 15 da Resolução Conjunta CNMP/CNJ nº 14/2026.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2026.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

\_\_\_\_\_, Procurador(a)/Promotor(a) de Justiça do Estado de Minas Gerais (ativo/inativo), MAMP \_\_\_\_\_, vem, nos termos do definido pelo Supremo Tribunal Federal, com tese de repercussão geral, em 25.03.2026 (item 5.1), requerer a Vossa Excelência a concessão de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira - VTAC, comprovando o requisito temporal, da seguinte forma:

(marque a(s) opção(ões) que mais se adequem) à sua situação. É possível marcar mais de uma opção):

(a) Tempo na carreira no MPMG e tempo de serviço já anteriormente averbado junto ao MPMG;

(O tempo de serviço já averbado e que será considerado nessa hipótese pode ser conferido no E-ponto Portal de Rh, na intranet, disponível seguinte link: <https://eponto.mpmg.mp.br/>. Acessar a opção “Averbações” na aba da direita)

(b) Tempo de atividade jurídica apresentado para fins de inscrição no Concurso de Ingresso na Carreira do MPMG e não objeto de averbação;

(c) Outro tempo de atividade jurídica, diverso das alíneas a e b.

(Anexar os documentos comprobatórios que entender cabíveis, apresentando, caso entenda necessário, justificativas em petição apartada)

Data, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Designa, nos termos do artigo 1.º, inciso II, da Resolução PGJ n.º 37/2021, os membros do Ministério Público abaixo relacionados para o plantão junto à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público:

#### PLANTÃO DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

11 e 12 de abril de 2026:

- Procuradora de Justiça Cássia Virgínia Serra Teixeira Gontijo, Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

- Promotor de Justiça Felipe Gomes de Araújo, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça;

13 a 17 de abril de 2026:

- Promotor de Justiça Thiago Ferraz de Oliveira, Secretário-Geral;

#### PLANTÃO DA CORREGEDORIA-GERAL

11 e 12 de abril de 2026:

- Procurador de Justiça Mariano Guimarães Sepúlveda, Subcorregedor-Geral;

- Promotor de Justiça Corregedor Antônio Henrique Franco Lopes;

13 a 17 de abril de 2026:

- Procurador de Justiça Marco Antonio Lopes de Almeida, Subcorregedor-Geral;

- Promotora de Justiça Corregedora Fernanda de Paula Silva;

#### PLANTÃO ADMINISTRATIVO E DO GABINETE DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA-GSI

11 e 12 de abril de 2026:

- Promotor de Justiça Daniel Piovanelli Ardisson, Coordenador da Superintendência de Tecnologia da Informação;

- Promotora de Justiça Monique Mosca Gonçalves, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça;

13 a 17 de abril de 2026:

- Promotor de Justiça Thiago Correia Afonso, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, os Promotores de Justiça a seguir

indicados para participarem de reunião de trabalho do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Educação (CAOEDUC) no dia 24 de abril de 2026, às 10h30, na Procuradoria-Geral de Justiça, em Belo Horizonte:

- Danniell Librelon Pimenta, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Norte de Minas;
- Fernanda Fiorati Freitas, Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Alto Paranaíba, Noroeste de Minas e Triângulo Mineiro;
- Mariana Cristina Diniz dos Santos, em cooperação no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Educação (Caoeduc);
- Mayra Conceição Silva, Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes da Zona da Mata;
- Natália Nogueira Soares Marra, Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Vale do Rio Doce;
- Sophia Sousa de Mesquita David, Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Sul de Minas.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, os membros do Ministério Público abaixo indicados para participarem de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica-COMPOR, em Belo Horizonte:

NOME	COMARCA	PD COMPOR	DATA/HORÁRIO
Jorge Victor Cunha Barretto da Silva	Itabira	296/2025	27/04/2026/14 horas.
Maria Clara Costa Pinheiro de Azevedo	Betim	221/2024	23/04/2026/14 horas.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, as Promotoras de Justiça Mariana Cristina Diniz dos Santos, cooperadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CAODCA, Fernanda Fiorati Freitas, Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos da Criança e do Adolescente do Alto Paranaíba, Noroeste de Minas e Triângulo Mineiro, e Sophia Sousa de Mesquita David, Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos da Criança e do Adolescente do Sul de Minas, para participarem do XIII Congresso do Proinfância, no período de 28 a 30 de abril de 2026, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, os Promotores de Justiça Andressa Isabelle Ferreira Barreto e Aloísio Cunha Soares Júnior para o exercício das funções de Diretora e Vice-Diretor da Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de Uberaba, a partir de 1.º de abril de 2026, ficando revogadas as designações anteriores.

Designa, nos termos do art. 18, inciso XXI, "c", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Luciano Luz Badini Martins, Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Cultural e da Habitação e Urbanismo (CAOMA), e o servidor Luciano José Alvarenga para representarem o Ministério Público, respectivamente como titular e suplente, na Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental de Minas Gerais (CIEA-MG), ficando revogadas as designações anteriores.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Itamonte/306.ª ZE	Bruno Silva Leopoldino Resende	16 a 23/04/2026
Pompéu/223.ª ZE	Renato de Vasconcelos Faria	27 a 30/04/2026

OBS: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Tarcísio Humberto Parreiras Henriques Filho, por meio do endereço eletrônico [premg@mpf.mp.br](mailto:premg@mpf.mp.br), comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, bem como a data da presente publicação.

Altera, por substituição, a Portaria n.º 845/2026, referente ao plantão para exercício de atividades funcionais urgentes em 2ª instância:

**CRIMINAL**

- 17 a 24 de abril de 2026

Exclui: Eduardo Henrique Soares Machado

Inclui: Geraldo Ferreira da Silva

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantonistas publicada, para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

**REGIÃO ADMINISTRATIVA X**

Comarca(s) / unidade(s): Lajinha; Manhuaçu; Manhumirim; Mutum.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
18-04-2026 - 24-04-2026	Exclui: Henry Wagner Vasconcelos de Castro (Lajinha) Inclui: Márcio Santana

**REGIÃO ADMINISTRATIVA LI**

Comarca(s) / unidade(s): Boa Esperança; Campo Belo; Campos Gerais; Candeias; Guapé.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
18-04-2026 - 24-04-2026	Exclui: Fernanda Costa Garcia Perez (Campos Gerais) Inclui: Laurence Albergaria Oliveira (Campos Gerais)

**REGIÃO ADMINISTRATIVA LVIII**

Comarca(s) / unidade(s): Martinho Campos; Pará de Minas; Pitangui; Pompéu.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
18-04-2026 - 24-04-2026	Exclui: Renato de Vasconcelos Faria (Pará de Minas) Inclui: José Ourismar Barros de Oliveira (Martinho Campos)

**REGIÃO ADMINISTRATIVA LX**

Comarca(s) / unidade(s): Alpinópolis; Carmo do Rio Claro; Passos.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
11-04-2026 - 17-04-2026	Exclui: Paulo Frank Pinto Júnior (Passos) Inclui: Tarik Barroso de Araújo (Passos)

**REGIÃO ADMINISTRATIVA LXIV**

Comarca(s) / unidade(s): Campos Altos; Carmo do Paranaíba; Ibiá; Rio Paranaíba; São Gotardo; Tiros.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
16-04-2026 - 17-04-2026	Exclui: Carolina Frare Lameirinha (Carmo do Paranaíba) Inclui: Luís Felipe Leitão (Ibiá)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LXX

Comarca(s) / unidade(s): Mercês; Rio Pomba; Senador Firmino; Ubá.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
25-04-2026 - 01-05-2026	Exclui: Bruno Fernando Torres Lana (Ubá) Inclui: Gabriel Langa Neto (Ubá)

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

## **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - ANTIGUIDADE

BELO HORIZONTE / 02ª PJ JUIZO DE FAMILIA / 14º Cargo - Áreas de atuação: FAMÍLIA - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 7, DE 27.09.2022)

BELO HORIZONTE / 24ª PJ JUIZO REGIONAL DO BARREIRO / 3º Cargo - Áreas de atuação: FAMÍLIA

SETE LAGOAS / 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL (INCLUSIVE AUDIÊNCIAS), CRIMINAL, COMBATE CRIME ORGANIZADO E INVEST CRIM, ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 3, DE 16.04.2019)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço [WWW.MPMG.MP.BR](http://WWW.MPMG.MP.BR) (clicar em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Mais informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - MERECIMENTO

BELO HORIZONTE / 02ª PJ JUIZO DE FAMILIA / 28º Cargo - Áreas de atuação: FAMÍLIA - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 7, DE 27.09.2022)

BELO HORIZONTE / 02ª PJ JUIZO DE FAMILIA / 35º Cargo - Áreas de atuação: FAMÍLIA - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 7, DE 27.09.2022)

BELO HORIZONTE / 03ª PJ JUÍZO EMPRESARIAL / 38º Cargo - Áreas de atuação: JUÍZO EMPRESARIAL

IPATINGA / 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO, SAÚDE - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 21, DE 03.09.2020)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clique em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Mais informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

SEGUNDA ENTRÂNCIA - REMOÇÃO INTERNA - ANTIGUIDADE

ARAXÁ / 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL (SOMENTE TURMA RECURSAL), COMBATE CRIME ORGANIZADO E INVEST CRIM, CRIMINAL, TRIBUNAL DO JURI, FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR, CRIMINAL (SOMENTE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA) - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 27, DE 08.10.2020)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clique em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Mais informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

SEGUNDA ENTRÂNCIA - REMOÇÃO INTERNA - MERECEMENTO

ALMENARA / 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: CÍVEL, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL, REGISTRO PÚBLICO, IDOSO, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 13, DE 05.10.2017)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clique em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Mais informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

 **PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA**

ATO DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

- Portaria n.º 1185/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Luana Cimetta Cançado, oficiante na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Bom Despacho, para atuar nos autos n.º 2000680-41.2025.9.13.0005, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0025156/2026-12.

REYVANI JABOUR

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

 **PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA**

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE REMOÇÃO n.º. 6/2026

ATO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

A Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando as disposições contidas na Resolução PGJ n.º 19, de 21/08/2019, divulga a classificação dos servidores no Edital de Remoção n.º 6/2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais do dia 08/04/2026, conforme Comarca de inscrição e ordem de interesse:

OFICIAIS – Especialidade Serviços Diversos

COMARCA OFERECIDA: BOM SUCESSO – Promotoria de Justiça Única (01 Vaga)

RESULTADO: NÃO houve inscritos

Convoca a servidora Isabella Dias Almeida, MAMP 7998-00, ocupante do cargo de Oficial do Ministério Público, lotada na comarca de Novo Cruzeiro, a cooperar na Promotoria de Justiça Única de Andrelândia, de modo remoto, cinco vezes por semana, no período de 08/04/2026 a 07/07/2026, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Convoca Maria Eliza Almeida Maia, MAMP 7796-00, ocupante do cargo de Oficial do Ministério Público, lotada na Comarca de Ribeirão das Neves, a cooperar na 2ª Promotoria de Justiça de Esmeraldas, de modo presencial, duas vezes por semana, no período de 30/04/2026 a 30/07/2026, com direito à percepção de meia diária por dia cooperado.

Divulga, nos termos do art. 6º da Resolução PGJ nº 44, de 2.9.2022, a relação dos servidores inscritos no Edital de Plantão nº 05/2026, referente ao mês de MAIO DE 2026, publicado no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais no dia 08.4.2026, para o plantão noturno permanente e o plantão diurno aos finais de semana e feriados, incluindo o recesso de final de ano, dos Oficiais, Agentes e Assessores Administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por ordem de inscrição:

PERÍODO	NOME	MAMP
08/05/2026 a 15/05/2026	Arley Brites da Silva	1700-00
15/05/2026 a 22/05/2026	Arley Brites da Silva	1700-00
22/05/2026 a 29/05/2026	Arley Brites da Silva	1700-00
29/05/2026 a 03/06/2026	Arley Brites da Silva	1700-00
15/05/2026 a 22/05/2026	Anderson Tadeu de Deus	1030-00
22/05/2026 a 29/05/2026	Anderson Tadeu de Deus	1030-00
29/05/2026 a 03/06/2026	Anderson Tadeu de Deus	1030-00
30/04/2026 a 08/05/2026	Karine Netto Ragazzi	3472-00

08/05/2026 a 15/05/2026	Karine Netto Ragazzi	3472-00
15/05/2026 a 22/05/2026	Karine Netto Ragazzi	3472-00
22/05/2026 a 29/05/2026	Karine Netto Ragazzi	3472-00
29/05/2026 a 03/06/2026	Karine Netto Ragazzi	3472-00
30/04/2026 a 08/05/2026	Franciely Cristina Costa Tarquinio	6451-00
08/05/2026 a 15/05/2026	Franciely Cristina Costa Tarquinio	6451-00
15/05/2026 a 22/05/2026	Franciely Cristina Costa Tarquinio	6451-00
22/05/2026 a 29/05/2026	Franciely Cristina Costa Tarquinio	6451-00
29/05/2026 a 03/06/2026	Franciely Cristina Costa Tarquinio	6451-00
30/04/2026 a 08/05/2026	Jacqueline Dias de Freitas	3202-00
08/05/2026 a 15/05/2026	Jacqueline Dias de Freitas	3202-00
15/05/2026 a 22/05/2026	Jacqueline Dias de Freitas	3202-00
30/04/2026 a 08/05/2026	Eduardo Antônio de Assis Faria	4616-00
08/05/2026 a 15/05/2026	Eduardo Antônio de Assis Faria	4616-00
22/05/2026 a 29/05/2026	Eduardo Antônio de Assis Faria	4616-00
08/05/2026 a 15/05/2026	Juliana Izabel Pereira Bahia	7650-00
22/05/2026 a 29/05/2026	Juliana Izabel Pereira Bahia	7650-00
15/05/2026 a 22/05/2026	Juliana Izabel Pereira Bahia	7650-00
29/05/2026 a 03/06/2026	Juliana Izabel Pereira Bahia	7650-00
08/05/2026 a 15/05/2026	Israel Nunes Souza	8003-00
15/05/2026 a 22/05/2026	Israel Nunes Souza	8003-00
22/06/2026 a 29/05/2026	Israel Nunes Souza	8003-00
29/05/2026 a 03/06/2026	Israel Nunes Souza	8003-00

Apresenta a relação dos servidores classificados para participarem do plantão, por terem sido os primeiros inscritos para os períodos abaixo e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Resolução PGJ nº 44, de 2.9.2022:

PERÍODO	NOME	MAMP
30/04/2026 a 08/05/2026	Karine Netto Ragazzi	3472-00
08/05/2026 a 15/05/2026	Arley Brites da Silva	1700-00
15/05/2026 a 22/05/2026	Anderson Tadeu de Deus	1030-00
22/05/2026 a 29/05/2026	Franciely Cristina Costa Tarquinio	6451-00
29/05/2026 a 03/06/2026	Juliana Izabel Pereira Bahia	7650-00

Os servidores acima classificados poderão, nos termos do §1º, do art. 6º da Resolução PGJ nº 44/2022, solicitar dispensa e apresentar justificativa até as 18 horas do dia 16.4.2026, mediante solicitação endereçada à Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa (enviar para o e-mail dpadplantao@mpmg.mp.br).

**DESPACHO DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA ADMINISTRATIVA**

Defere ao Promotor de Justiça Márcio Santana, MAMP 2007-01, averbação de tempo de serviço, no total de 1.243 (mil duzentos e quarenta e três) dias, para os fins de aposentadoria, a partir de 07.04.2026.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

**CHEFE DE GABINETE**

**ATOS DO CHEFE DE GABINETE**

- Portaria n.º 1439/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Montes Claros, Dayane Martins dos Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Carmo do Rio Claro, em audiências por videoconferência, no dia 13 de abril corrente.
- Portaria n.º 1440/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Carmo do Paranaíba, Enrico de Sousa Cabral, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Caratinga, em audiências por videoconferência, no dia 13 de abril corrente.
- Portaria n.º 1441/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Itaúna, Stefanie Mazza Ribeiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 12.ª Promotoria de Justiça da comarca de Montes Claros, em audiências por videoconferência, no dia 13 de abril corrente.
- Portaria n.º 1442/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Tupaciguara, Maíla Aparecida Barbosa de Sousa, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Nova Ponte a partir de 13 de abril corrente.
- Portaria n.º 1443/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Pirapora, Pedro Henrique Fagundes Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em audiências da 3.ª Promotoria de Justiça daquela comarca no dia 13 de abril corrente.
- Portaria n.º 1444/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Pouso Alegre, Marcos Gomes da Fonseca Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Silvianópolis a partir de 13 de abril corrente.
- Portaria n.º 1445/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Capelinha, Vitor Nascimento Mineiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 4.ª Promotoria de Justiça da comarca de Varginha, em audiências por videoconferência, no dia 13 de abril corrente.
- Portaria n.º 1446/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Paulo Roberto Santos Romero, para atuar no Processo n.º 5204336-92.2025.8.13.0024, da mesma comarca.
- Portaria n.º 1447/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Diamantina, Luís Gustavo Patuzzi Bortoncello, para atuar no Processo n.º 5002191-19.2026.8.13.0216, da mesma comarca.
- Portaria n.º 1448/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Juiz de Fora, Danielle Vignoli Guzella Leite, para atuar, em conjunto com a oficiante, nos Procedimentos n.ºs 02.16.0145.0349708.2026-88, 02.16.0145.0360290.2026-39, 32.16.0145.0356840.2026-44, 32.16.0145.0356993.2026-84, 32.16.0145.0358809.2026-37, 32.16.0145.0358816.2026-42, 32.16.0145.0359036.2026-19, 32.16.0145.0360331.2026-71, 32.16.0145.0360351.2026-16, 32.16.0145.0360359.2026-91, 32.16.0145.0360369.2026-15, 32.16.0145.0360381.2026-79, 32.16.0145.0360416.2026-07, 32.16.0145.0360425.2026-55, 32.16.0145.0360450.2026-59, 32.16.0145.0360482.2026-68, 32.16.0145.0360499.2026-94, 32.16.0145.0360509.2026-18, 32.16.0145.0360526.2026-44 e 32.16.0145.0364480.2026-83, em trâmite na 10.ª Promotoria de Justiça daquela comarca.

- Portaria n.º 1449/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Ubá, Farley Kaique Gomes de Sales, para atuar no Processo n.º 5013415-28.2024.8.13.0699, da mesma comarca.

- Portaria n.º 1450/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Carmo do Paranaíba, Enrico de Sousa Cabral, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Almenara, em audiências por videoconferência, no dia 14 de abril corrente, às 13h30, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria n.º 1451/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Itaúna, Andrea Clemente Barbosa de Souza, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Almenara, em audiências por videoconferência, no dia 14 de abril corrente, às 14h30.

- Portaria n.º 1452/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Uberlândia, José Arthur Pessoa da Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 3.ª Promotoria de Justiça da comarca de Bocaiúva, em audiências por videoconferência, no dia 14 de abril corrente.

- Portaria n.º 1453/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, Paloma Coutinho Carballido, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Bonfim, em audiência referente ao Processo n.º 5001758-66.2025.8.13.0081, no dia 14 de abril corrente, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria n.º 1454/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Lucas Silva e Greco para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 8.ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, em audiências por videoconferência, no dia 14 de abril corrente.

- Portaria n.º 1455/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Manhuaçu, Gabriel Ramos Souza, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Lajinha, em audiências por videoconferência, no dia 14 de abril corrente.

- Portaria n.º 1456/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Poços de Caldas, Bruno Silva Leopoldino Resende, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Itamonte, no período de 16 a 23 de abril corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria n.º 1457/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Pará de Minas, Renato de Vasconcelos Faria, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Pompéu, no período de 27 a 30 de abril corrente, durante afastamento da titular.

Portaria n.º 1411/2026\* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Curvelo, Carolina Rita Torres Gruber, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Sete Lagoas, a partir de 13 de abril corrente, durante afastamento do titular.

\*Republicada com correção.

- Fica revogada a Portaria n.º 3222/2025, referente ao Promotor de Justiça Márcio Henrique Mendes da Silva (cooperar/Silvianópolis), a partir de 13/04/2026.

- Fica revogada a Portaria n.º 5649/2025, referente ao Promotor de Justiça André Luís Alves de Melo (cooperar/Nova Ponte), a partir de 13/04/2026.

- Fica sem efeito a Portaria n.º 224/2026, referente ao Promotor de Justiça Fabiano Mendes Cardoso (cooperar/1.ª PJ Ibitiré/Tribunal

do Júri/Processo n.º 0005180-69.2024.8.13.0114).

- Fica sem efeito a Portaria n.º 1408/2026, referente à Promotora de Justiça Alessandra Pinto Cassiano (cooperar/2.ª PJ Caratinga).
- Fica sem efeito a Portaria n.º 1431/2026, referente ao Promotor de Justiça Guilherme Lincoln Rocha Pereira (cooperar/5.ª PJ Lavras).

FRANCISCO CHAVES GENEROSO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

## **CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

### ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 535/2026, promovido pela 1ª e 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Pitangui, destinado ao preenchimento de uma vaga de residência jurídica em Direito, com inscrições abertas de 13 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026.
- Edital nº 556/2026, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Itaúna, destinado ao preenchimento de uma vaga de residência jurídica em Direito, com inscrições abertas de 15 de abril de 2026 a 17 de abril de 2026.
- Edital nº 0561/2026, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Unaí, destinado ao preenchimento de uma vaga e à formação de cadastro de reserva de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 15 de abril de 2026 a 24 de abril de 2026.
- Edital nº 0562/2026, promovido pela 7ª Promotoria de Justiça - Tribunal do Júri - 1º Tribunal do Júri - Gabinete 65º - Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de uma vaga e à formação de cadastro de reserva de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 14 de abril de 2026 a 17 de abril de 2026.
- Edital nº 0563/2026, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Lagoa da Prata, destinado ao preenchimento de uma vaga e à formação de cadastro de reserva de residência jurídica, com inscrições abertas de 15 de abril de 2026 a 22 de abril de 2026.
- Edital nº 0564/2026, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Formiga, destinado ao preenchimento de uma vaga e à formação de cadastro de reserva de residência jurídica, com inscrições abertas de 15 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026.
- Edital nº 0565/2026, promovido pelas 2ª e 3ª Promotorias de Justiça da comarca de Visconde do Rio Branco, destinado ao preenchimento de duas vagas e à formação de cadastro de reserva de residência jurídica, com inscrições abertas de 15 de abril de 2026 a 17 de abril de 2026.
- Edital nº 0567/2026, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Itaúna, destinado ao preenchimento de uma vaga e à formação de cadastro de reserva de residência jurídica, com inscrições abertas de 15 de abril de 2026 a 17 de abril de 2026.
- Edital nº 568/2026, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Belo, destinado ao preenchimento de uma vaga de residência jurídica em Direito, com inscrições abertas de 15 de abril de 2026 a 21 de abril de 2026.
- Edital nº 0569/2026, promovido pela 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Patrocínio, destinado ao preenchimento de uma vaga e à formação de cadastro de reserva de residência jurídica, com inscrições abertas de 13 de abril de 2026 a 21 de abril de 2026.

- Edital nº 570/2026, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Lagoa da Prata, destinado ao preenchimento de uma vaga de residência jurídica em Direito, com inscrições abertas de 16 de abril de 2026 a 27 de abril de 2026.

- Edital nº 0571/2026, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Várzea da Palma, destinado ao preenchimento de uma vaga e à formação de cadastro de reserva de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 17 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

- Edital nº 0574/2026, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de São Sebastião do Paraíso, destinado ao preenchimento de uma vaga de residência jurídica em Direito, com inscrições abertas de 15 de abril de 2026 a 17 de abril de 2026.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 32/2025, o cancelamento do Edital nº 465/2026.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 32/2025, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 0280/2026, promovido pela Promotoria de Justiça Única da comarca de Montalvânia.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 0334/2026, promovido pela Coordenadoria Regional de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais da Zona da Mata (CIMOS -ZM).

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 0488/2026, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Aimorés.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 0518/2026, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponte Nova.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 32/2025, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 0542/2026, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Janaúba.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 190/2026, promovido pela Promotoria de Justiça da Comarca de Minas Novas:

1º Helen Ricielly Campos Ferreira

2º Laís Niz e Silva

3º Eloah Rodrigues Gonçalves

4º Ingrid Isabela Dias Alves Basílio

5º Milena Magalhães

6º Fernanda Rodrigues de Paula Carneiro

7º Bruna de Castro Vieira

8º Letícia Sousa Mendes

9º Ingrid Cristovão Damasceno

10º Bianca Lemos Coelho

- Edital nº 282/2026, promovido pela Procuradoria de Justiça Cível – Gabinete 914:

1º Maria Eduarda Dias Resende Varas Campillay

2º Daniela Macedo Nunes

3º Aline Cortes Marra

4º Maria Eduarda Duca Costa Mattos

5º Priscila Batista Miranda

- Edital nº 382/2026, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Carmo da Mata:

1º Lorrannah Oliveira Afonso

- Edital nº 499/2026, promovido pela 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Santa Luzia:

1º Samuel Julião de Jesus

2º Larissa Caroline da Silva

3º Gabriele Stefane Moura Magalhães

4º Luiza Carolina Santana Andrade

5º Sabrina Luiza Corrêa de Sousa

6º Lauriane Marques Ferreira

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa II das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 334/2026, promovido pela Coordenadoria Regional de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais da Zona da Mata (CIMOS -ZM):

1º Andrini de Castro Machado

2º Luísa Rodrigues Mansur da Silva

3º Júlia de Freitas Rodrigues

4º Júlia de Castro Lorenzato

- Edital nº 451/2026, promovido pela 23ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte:

1º Raquel Amaral Alves Cunha

2º Mariana Rodrigues Ferreira

3º Karoline Hellen Silva soares

4º Millena da Silva Coutinho

5º Bruna Reis Pimenta

Altera a classificação Etapa I do Edital nº 353/2026, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Porteirinha, para:

1º Joaquim Mendes Soares Neto

2º Amanda Pereira Lopes de Souza

3º Kelle França Lacerda

4º Samantha Evellyn dos Santos C. Chaves

5º Luiz Henrique Adriano Fonseca

6º Samuel Eduardo de Oliveira Teixeira

Altera a classificação Etapa I do Edital nº 405/2026, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Carmópolis de Minas, para:

1º Milena Magalhães

2º Clara de Sales Duarte

3º Marina Vitório de Souza

4º Gabriel Batista Nogueira

5º Daiana de Souza Oliveira

6º Carlos Eduardo dos Santos Walter

7º Fernanda Rodrigues de Paula Carneiro

8º Ariana Aparecida Silva

9º Samuel Gonçalves Silva

10º Maria Eduarda Nascimento

11º Daniela Mattar Carvalho Romano

12º Gabriela Carla Arruda Guimarães

13º Jéssica Caroline da Silva Teodoro

14º João Marcelo Cabral Reis

15º Dara Luiza Martins Braga

16º Victor Santos Pereira

17º Jaqueline Ellen Canhestro Machado Vilela

18º Angélica Silva Lemos Santos

19º Ingrid Cristóvão Damasceno

20º Nickaelly Vallescka Silva Soares Diniz

21º Laura Sathler Vicente

22º Ana Carolina dos Santos Souza

23º Victória Domingues Ribeiro Garcia

24º Maíra da Silva Assis

25º Alyne Neves Barbosa

26º Ana Paula Cavalcante Lopes

27º Maria Eduarda de Paula Ribeiro

28º Letícia Schizatto Oliveira Alves

29º Caroline Revert Oliveira Soares

30º Ingridy Carolinne Lopes de Castro

31º Anna Carolynna Santos Rezende de Almeida

32º Felipe Alves Pimenta

33º Letícia Peixoto da Costa

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 061/2026, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Barbacena:

1º Maria Fernanda Henriques Moreira

2º Geovana Luiza Freitas de Souza

3º Wanessa Cezário da Silva

4º Roberta Neri Faria de Resende

5º Beatriz Moreira Monteiro de Carvalho

- Edital nº 287/2026, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de João Pinheiro:

1º Ludmila Silva

2º Gustavo Feijó de Paiva

3º Lorena Israel Faustino Bueno

4º Julya Aysla de Souza Silva

5º Mariana Leles Andrade Costa

6º Ana Carolina Oliveira Vieira

- Edital nº 294/2026, promovido pela 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caratinga:

1º Jéssica Meiriane Cunha do Nascimento

2º Lorena Soares de Faria

3º Ana Luiza Sabina de Sá e Silva

4º Laís de Paula Faria

5º Isabela de Amorim Camilo Silva Souza

6º Carlos Henrique Cordeiro Gomes

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 32/2025, o Resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de Residência Jurídica:

- Edital nº 139/2026, promovido pela Procuradoria de Justiça Criminal – Gabinete 1110:

1º Bruna Arruda Prates

2º Lucas Carvalho Cyrino Diniz

3º Yago César Andrade da Silva

4º João Marcelo de Paiva Brandão

5º Elisa Andrade Vieira da Silva

6º Victor Silva Fernandes

7º André Magno Alves Lopes

8º Clara Rodrigues de Salles

9º Klinton Bandeira Lima

10º Wagner Ferraz Barreto

11º Glauber Henrique Silva Sena

12º Marina Sifuentes Moreira

13º Gabriel Vasconcellos Campos de Aquino

14º Lara Danielly de Paiva Ferreira Dias

15º Maria Laura Costa Moreira

16º Leonardo D'Agostini Pacheco

17º Amanda Luíza Nunes Soares

18º Thiago Oliveira Marchetti

19º Laryssa Teixeira Marques de Oliveira

20º Fernanda Rodrigues de Paula Carneiro

21º Elisson Gabriel Rodrigues de Oliveira

22º João Lucas Braga de Souza

23º Gustavo Oliveira de Souza

24º Izabella Paula Pereira Reis

- Edital nº 431/2026, promovido pela Promotoria de Justiça da Comarca de Cruzília:

1º Daniela Mattar Carvalho Romano

2º Bruna Barbosa Soares de Souza

3º Daiana de Souza Oliveira

4º Fernanda Rodrigues de Paula Carneiro

5º Bárbara Arantes Nascimento Souza

6º Maria Eduarda de Paula Ribeiro

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 32/2025, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de Residência Jurídica:

- Edital nº 176/2026, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Guaranésia:

1º Sheila de Souza Torquato

2º Guilherme Cecílio Discini Brazão

3º Victor Botrel Lemos

4º Andressa Rodrigues dos Santos

5º Larissa de Araújo Barbosa

- Edital nº 190/2026, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Minas Novas:

1º Laís Niz e Silva

2º Milena Magalhães

3º Eloah Rodrigues Gonçalves

4º Helen Ricielly Campos Ferreira

5º Ingrid Isabela Dias Alves Basílio

6º Leticia Sousa Mendes

7º Bianca Lemos Coelho

8º Fernanda Rodrigues de Paula Carneiro.

- Edital nº 194/2026, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Conceição do Mato Dentro:

1º Mixelli Bernardes Gomes Silva Barbosa

2º Nathally Bárbara Abreu de Sousa

3º Gabrielle Ferreira de Oliveira

4º Hellen Ricielly Campos Ferreira

5º Lara Moura Cabral

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 159/2026, para seleção de estagiários, promovido pela Promotoria de Justiça Única da comarca de Estrela do Sul, com validade até 14 de outubro de 2026:

1º Thamara Cristina Silva

2º Andressa Aparecida Carrara

3º Júlia Dias da Silva

4º Amanda Katerine Pereira Prates

5º Fernanda Eduarda Oliveira

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 165/2026, para seleção de estagiários, promovido pela Procuradoria de Justiça Criminal - Gabinete 607 da comarca de Belo Horizonte, com validade até 14 de outubro de 2026:

1º Stephanie do Espírito Santo Silva

2º Gabriel Vasconcellos Campos de Aquino

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 241/2026, para seleção de estagiários, promovido pelas Promotorias de Justiça da comarca de Divinópolis, com validade até 14 de abril de 2027:

1º Laura Amaral Oliveira

2º Ana Clara Viana Pinheiro

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 248/2026, para seleção de estagiários, promovido pela 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itabira, com validade até 14 de outubro de 2026:

1º Flávio Henrique Júnior de Souza

2º Ana Clara Duarte Brandão

3º Daiane Cristina da Mata Silva

4º Maria Luíza Duarte Barros

5º Thamara Ketelen Nunes

6º Brenda da Silva Costa

7º Tauane Gabriele Gomes Sales Nascimento

8º César Rodrigues Nunes

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 285/2026, para seleção de estagiários, promovido pela Coordenadoria Estadual de Meio Ambiente e Mineração - CEMA da comarca de Belo Horizonte, com validade até 14 de abril de 2027:

1º Maria Luiza Dutra Barbosa

2º Bruna Reis Pimenta

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 310/2026, para seleção de estagiários, promovido pela 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caratinga, com validade até 14 de outubro de 2026:

1º Isis Van Huxley Portes

2º Alana Luiza Silva de Castro

3º Maria Eduarda do Nascimento Fernandes

4º Hugo Delazari Coelho

5º Laura Gama Lisboa e Faria

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 351/2026, para seleção de estagiários, promovido pela Procuradoria da Justiça Criminal da comarca de Belo Horizonte, com validade até 14 de outubro de 2026:

1º Marina Rodrigues Godinho

2º Arthur Machado Ribeiro

3º Iolanda Paes Batista Mosti

4º Laura Menezes Moreira Furtado

5º Laura Leôncio Borges Pereira

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 356/2026, para seleção de estagiários, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Pedro Leopoldo, com validade até 14 de abril de 2027:

1º Lucas Felipe Rodrigues de Moura

2º Luana Evangelista Carlos

3º Cândido Antônio Viana Neto

4º Túlio Neri Lopes Moreira

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 360/2026, para seleção de estagiários, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Guanhães, com validade até 14 de abril de 2027:

1º Pedro Henrique de Souza Campos Rocha

2º Francine da Cruz Lopes

3º Erick Marllon Queiroga de Souza

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 366/2026, para seleção de estagiários, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Itumirim, com validade até 14 de outubro de 2026:

1º Laryssa Nunes Tinoco.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 1091/2025, para

seleção de estagiários, promovido pelas 1ª e 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Pitangui, com validade até 14 de abril de 2027:

- 1º Mariana Rufino Moreira da Silva
- 2º Soraya Mendes de Souza da Silva
- 3º Vivian Letieri Mesquita Fontenelle
- 4º Suane Souza Carvalho
- 5º Vitória Tavares Pinto
- 6º Matheus Pasqualin Zanon
- 7º Loren Juliane Silva
- 8º Laura Santana Alves
- 9º Sávio Danylo Azevedo Fróz
- 10º Jéssica Barros Lopes
- 11º Mariana Suellem Saggiomo Machado
- 12º Mayana Costa Silva

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº. 246/2022 e da Resolução PGJ nº 32/2025, o resultado do Edital nº 146/2026, para seleção de Residentes, promovido pela Procuradoria de Justiça Criminal – Gabinete 607 da comarca de Belo Horizonte, com validade até 14 de outubro de 2026:

- 1º Gabriela Ferreira de Faria
- 2º Lucas Martins Campos Vieira Starling
- 3º Carolina Santos Ferreira de Lemos
- 4º Joanna Saigg Prates
- 5º Natalia Teixeira Abrantes

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº. 246/2022 e da Resolução PGJ nº 32/2025, o resultado do Edital nº 175/2026, para seleção de Residentes, promovido pela Promotoria de Justiça Única da Comarca de Estrela do Sul, com validade até 14 de outubro de 2026:

- 1º Sthella Hanna Sunahara Lemes Castro
- 2º Marjory Geovana Souza Martinelly
- 3º Emily Inácio Viana
- 4º Maria Eduarda Dias Resende Varas Campillay
- 5º Larissa Ketlem Marques da Silva
- 6º Maria Gabriela Silva Gomes
- 7º Janaína Gonçalves dos Santos

8º Maria Julia Cardoso Braga

9º Marcelo Cesário da Costa

10º Isabela Gonçalves Dornelas

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº. 246/2022 e da Resolução PGJ nº 32/2025, o resultado do Edital nº 224/2026, para seleção de Residentes, promovido pela Promotoria de Justiça da Comarca de Perdizes, com validade até 14 de outubro de 2026:

1º Leilierlen Jacinto de Melo

2º Fernanda Rodrigues de Paula Carneiro

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº. 246/2022 e da Resolução PGJ nº 32/2025, o resultado do Edital nº 270/2026, para seleção de Residentes, promovido Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus Gab 604 da comarca de Belo Horizonte, com validade até 14 de outubro de 2026:

1º Maria Clara Nassau Zuba

2º Lucas Martins Campos Vieira Starling

3º Mateus Souto Nogueira

4º André Bambirra

5º Luana Thais Diniz Alves

6º Alexandre Claret Valadão

7º João Luiz Morais da Silveira

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº. 246/2022 e da Resolução PGJ nº 32/2025, o resultado do Edital nº 273/2026, para seleção de Residentes, promovido pela Promotoria de Justiça da Comarca de Serro, com validade até 14 de outubro de 2026:

1º Samuel Guerra Fonseca Maria

2º Bárbara Carolina Silva Cruz

3º Mel Karen Vieira Pereira

4º Débora Figueiredo Rocha

5º Francine da Cruz Lopes

6º Bruna Silva Araújo

7º Warley de Jesus

8º Rayane Silva Lima

9º Ítalo Pereira de Assis

10º Naliara Verônica Paulino Dias Miranda

Nomeia, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, os acadêmicos abaixo relacionados para exercício das funções de Estagiário do Ministério Público, a partir de 14 de março corrente:

- Ana Carolina de Moraes Rodrigues, matrícula 21371-13, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Lima, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2027;
- Ana Carolina Viana Lima, matrícula 21382-13, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada vinculada a Arpa Divinópolis, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Piumhi, com o compromisso de estágio válido até 29 de julho de 2026;
- Ana Clara Ataíde Carvalho, matrícula 21383-13, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada Vinculada ao Município de Marilac, junto à 15ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2027;
- Caroline Alves de Lima, matrícula 21373-13, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, com o compromisso de estágio válido até 12 de março de 2027;
- Felipe Fernandes Leite, matrícula 21372-13, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Três Marias, com o compromisso de estágio válido até 17 de agosto de 2026;
- Francielle Valeria da Silva do Nascimento, matrícula 21376-13, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Ituiutaba, com o compromisso de estágio válido até 19 de setembro de 2026;
- Gabriel Lucas Gomes Rodrigues, matrícula 21386-13, graduando - Ciências Sociais do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário - CAODH da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2027;
- Gabrielly Paula dos Santos, matrícula 21389-13, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2027;
- Gustavo Moreira Caçado Mascarenhas, matrícula 21375-13, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 10ª Promotoria de Justiça da comarca de Sete Lagoas, com o compromisso de estágio válido até 27 de março de 2027;
- Igor Cunha Fernandes, matrícula 21378-13, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2027;
- João Paulo Teixeira Lafetá, matrícula 21379-13, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Montes Claros, com o compromisso de estágio válido até 13 de abril de 2028;
- Júlia Maria Sudário Amaral, matrícula 21381-13, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada vinculada ao Município de Coromandel, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Coromandel, com o compromisso de estágio válido até 12 de setembro de 2026;
- Laura Cristina Nunes Queiroz, matrícula 21388-13, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 02ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberaba, com o compromisso de estágio válido até 20 de junho de 2026;
- Lohane Gabrielly Pimentel Silva, matrícula 21380-13, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO Regional de

Patos de Minas da comarca de Patos de Minas, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2027;

- Luana Carolina Hadad Rabelo, matrícula 21384-13, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - CAOVD, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2026;

- Luísa Monique Silva Oliveira, matrícula 21385-13, pós-graduanda/ Vinculada ao Município Iapu 6H do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Inhapim, com o compromisso de estágio válido até 04 de setembro de 2027;

- Sthéfanne Caroline Nantes Oliveira, matrícula 21374-13, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Criminal Gabinete 709, com o compromisso de estágio válido até 11 de agosto de 2026;

- Thatiany Bellinky Silva Freitas, matrícula 21387-13, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada vinculada ao Município de Espinosa, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Espinosa, com o compromisso de estágio válido até 22 de julho de 2026;

- Vanessa Frade Maranhães Brandão, matrícula 21392-13, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2026;

- Vitor Correa Rocha, matrícula 21377-13, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Montes Claros, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2026;

- Vitória Eduarda Costa Franco, matrícula 21391-13, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Cachoeira de Minas, com o compromisso de estágio válido até 13 de abril de 2028;

- Yorrane Aparecida Goulart Mendes, matrícula 21393-13, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Congonhas, com o compromisso de estágio válido até 03 de agosto de 2027.

Por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, altera-se a data de início do exercício da estagiária Jennifer Fernandes Menezes, matrícula 21338-13, do dia 07 de abril corrente para o dia 09 de abril corrente.

CÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

## **ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS**

## **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

### CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convoca os senhores Membros do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para a 4ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL do Órgão Colegiado, a realizar-se no dia 17 de abril de 2026, na forma do artigo art. 21-A, do Regimento Interno do Conselho Superior.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2026.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior

Pauta da 4ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2026, a realizar-se, no dia 17 de abril de 2026.

1 – Movimentação na carreira:

1.1 - Indicação de candidato à remoção, pelo critério de antiguidade, para os seguintes cargos: Belo Horizonte, 14º Cargo de Promotor de Justiça, da 2ª Promotoria de Justiça – Juízo de Família; Belo Horizonte, 3º Cargo de Promotor de Justiça, da 24ª Promotoria de Justiça – Juízo Regional do Barreiro e Sete Lagoas, 8ª Promotoria de Justiça, todos de Entrância Especial.

1.2 - Formação de lista à remoção, pelo critério de merecimento, para os seguintes cargos: Belo Horizonte, 28º Cargo de Promotor de Justiça, da 2ª Promotoria de Justiça – Juízo de Família; Belo Horizonte, Belo Horizonte, 35º Cargo de Promotor de Justiça, da 2ª Promotoria de Justiça – Juízo de Família; Belo Horizonte, Belo Horizonte, 38º Cargo de Promotor de Justiça, da 3ª Promotoria de Justiça – Juízo Empresarial e Ipatinga, 9ª Promotoria de Justiça, todos de Entrância Especial.

1.3 - Indicação de candidato à remoção, pelo critério de antiguidade, para o seguinte cargo: Araxá, 6ª Promotoria de Justiça, de Segunda Entrância.

1.4 - Formação de lista à remoção, pelo critério de merecimento, para o seguinte cargo: Almenara, 3ª Promotoria de Justiça, de Segunda Entrância.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2026.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior

1ª/2026 – ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EXERCÍCIO 2026.

No dia 13 (treze) de março de 2026, foi realizada, por meio exclusivamente virtual, a 1ª Sessão Ordinária Virtual do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos previstos no artigo 21-A do Regimento Interno do Colegiado. Foram registradas, mediante manifestações eletrônicas expressas, as participações dos Conselheiros Paulo de Tarso Moraes Filho, Procurador-Geral de Justiça, Presidente; Mário Drummond da Rocha, Corregedor-Geral do Ministério Público; Denilson Feitoza Pacheco, José Maria dos Santos Júnior, Rodrigo Sousa de Albuquerque, Edson Ribeiro Baeta, Odélio Bento da Silva Júnior, Luiz Henrique Acquaro Borsari, Francisco Rogério Barbosa Campos, Marco Antônio Borges e Ivan Eleutério Campos. Foi disponibilizado aos Conselheiros formulário eletrônico de votação dos editais de remoção interna constante da pauta, bem como certidões e informações da Casa Corregedora relacionadas à regularidade de serviços ou residência em localidade diversa da comarca de lotação. As inscrições foram deferidas, sem destaques, e foram efetivadas as seguintes indicações à remoção interna: Entrância Especial, critério de antiguidade, Betim, 8ª Promotoria de Justiça: indicada a Promotora de Justiça Gislaíne Reis Pereira Schumann, por unanimidade. Governador Valadares, 1ª Promotoria de Justiça: indicada a Promotora de Justiça Ana Bárbara Canedo Oliveira, por unanimidade. Não houve inscritos para os editais das comarcas de Belo Horizonte, 198º cargo de Promotor de Justiça, da Promotoria

de Justiça Auxiliar e Conselheiro Lafaiete, 3ª Promotoria de Justiça, ambos de Entrância Especial. Entrância Especial, critério de merecimento, Caratinga, 3ª Promotoria de Justiça: indicado o Promotor de Justiça Juarez Serafim Leite Júnior, por unanimidade. Segunda Entrância, critério de antiguidade, Araxá, 3ª Promotoria de Justiça: indicado o Promotor de Justiça Fábio Soares Valera, por unanimidade. Não houve inscritos para os editais das comarcas de Januária, 1ª Promotoria de Justiça e São Lourenço, 2ª Promotoria de Justiça, ambas de Segunda Entrância. Concluída a votação, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente publicada

05ª/2026 – ATA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EXERCÍCIO 2026.

No dia 16 de março de 2026, às 14 horas, reuniu-se, de forma semipresencial, no Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho e, por videoconferência, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams, o Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. A sessão foi transmitida pela TV do Ministério Público. Foram registradas as presenças dos Conselheiros Paulo de Tarso Moraes Filho, Procurador-Geral de Justiça, Presidente; Mário Drummond da Rocha, Corregedor-Geral do Ministério Público; Denilson Feitoza Pacheco, José Maria dos Santos Júnior, Rodrigo Sousa de Albuquerque, Edson Ribeiro Baeta, Odélio Bento da Silva Júnior, Luiz Henrique Acquaro Borsari, Francisco Rogério Barbosa Campos, Marco Antônio Borges e Ivan Eleutério Campos. Abertos os trabalhos, foi aprovada a ata das 03ª/04ª Sessões Ordinárias. Em prosseguimento, a Presidência submeteu à apreciação o item 3, movimentação na carreira, e indagou ao Corregedor-Geral se haveria alguma consideração a ser feita acerca das informações prestadas pelos inscritos quanto à regularidade de serviços ou residência em localidade diversa da comarca de lotação. Prestados os esclarecimentos, todas as inscrições foram deferidas, sem nenhum destaque, e foram formadas listas e indicados candidatos à promoção e remoção, a saber: Segunda Entrância, promoção, critério antiguidade, Peçanha, 1ª Promotoria de Justiça: indicado o Promotor de Justiça Paulo Victor Telles Zavarize, por unanimidade. Prejudicada a votação do edital de remoção para o mencionado cargo. Segunda Entrância, remoção, critério merecimento, Unaí, 2ª Promotoria de Justiça: indicado o Promotor de Justiça Vítor Bernardes de Castro Rocha, por unanimidade. Prejudicada a votação do edital de promoção para o mencionado cargo. Na mencionada votação não houve a complementação da lista, tendo em vista a previsão contida no § 1º do artigo 43 do Regimento Interno: “Art. 43 - A remoção voluntária, na mesma ou para outra comarca, por antiguidade ou merecimento, será deferida após um ano de exercício na Promotoria de Justiça, salvo se não houver quem preencha os requisitos para remoção e aceite o cargo, mediante indicação do Conselho Superior do Ministério Público. § 1º Na hipótese de aplicação da exceção prevista no caput, será indicado à remoção apenas o candidato melhor habilitado da quinta parte em disputa.” Segunda Entrância, promoção, critério merecimento, Peçanha, 2ª Promotoria de Justiça, integram a lista os Promotores de Justiça Mateus Netto das Flores Coelho, Henrique Magalhães Filogônio e Hidelbrando Ferreira Lacerda Neto, todos com onze votos. Indicado à promoção o Promotor de Justiça Mateus Netto das Flores Coelho. Prejudicada a votação do edital de remoção para o mencionado cargo. Ato contínuo, a Presidência submeteu à apreciação o Procedimento Administrativo Interno nº 1/2024, SEI nº 19.16.0961.0001082/2024-03, alusivo ao requerimento de licença especial, subscrito pelo Procurador de Justiça Eduardo Henrique Soares Machado, para frequentar o curso de Juris Doctor, a ser realizado na Instituição “Stetson University College of Law”, no período compreendido entre janeiro de 2026 e dezembro de 2028. O Conselheiro-Relator Denilson Feitoza proferiu o seu voto e concluiu nos seguintes termos: “Em conclusão, voto por: 1 - Manter a licença especial para aperfeiçoamento profissional, conforme já concedida pelo Conselho Superior do Ministério Público, pelo período de fevereiro a julho de 2026; 2 - Autorizar a substituição das disciplinas não cursadas no Valencia College pelas disciplinas que está cursando no Stetson University College of Law, para que a licença atual seja considerada como regularmente concluída com as novas disciplinas, sem necessidade de continuar o curso no Valencia College; 3 - Determinar a apresentação de mais um relatório trimestral, até maio/2026, e do relatório final da licença atual, até agosto/2026, com os documentos exigidos pelo marco regulatório que rege a licença, como histórico escolar do curso Juris Doctor (J.D.) com as novas disciplinas, comprovante de frequência e demais documentos pertinentes; 4 - Rejeitar o pedido da nova licença, enquanto a licença atual não for concluída, sem prejuízo de que seja novamente formulado.” Depois de amplo debate, o voto do Conselheiro-Relator foi aprovado, por maioria de votos, vencido o Conselheiro Odélio Bento que se manifestou pelo indeferimento da substituição das matérias informadas pelo requerente e pela manutenção da licença original concedida ao membro da Instituição. O Conselheiro Edson Baeta destacou, em seu voto, a necessidade de aprimorar o Regimento Interno deste Colegiado, com o objetivo de definir melhor as regras sobre afastamentos parciais ou integrais para a realização de cursos, bem como estabelecer critérios para identificar quais cursos atendem, de fato, às necessidades da Instituição e ao aprimoramento funcional. O Conselheiro Francisco Rogério aderiu à sugestão do Conselheiro Edson Baeta e enfatizou que a questão deve ser aprimorada com a maior celeridade possível. O Conselheiro Odélio Bento votou pela manutenção da licença originalmente concedida ao requerente, em respeito à decisão anterior deste Colegiado, e pelo indeferimento do novo pedido de licença apresentado. O Conselheiro Luiz Henrique Borsari acolheu o voto do Conselheiro-Relator, com os acréscimos apresentados pelo Conselheiro Edson Baeta. Em seguida, a Presidência submeteu à apreciação o Procedimento

Administrativo Interno nº 40/2025, SEI nº 19.16.0961.0037446/2025-06, afeto aos 2º, 3º e 4º Relatórios Trimestrais da licença especial parcial concedida ao Promotor de Justiça Luiz Paulo Bhering Nogueira para cursar mestrado profissional, Gestão de Serviços de Saúde, na Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG. O Conselheiro-Relator Ivan Eleutério votou pela aprovação dos Relatórios Trimestrais e pela manutenção da licença especial concedida, com a ressalva de que deve o licenciado juntar ao expediente relatório de regularidade dos serviços para a manutenção da referida licença, bem como atentar-se para cumprimento das obrigações assumidas (art. 127, do RICSMP), de forma tempestiva. O voto do Conselheiro-Relator foi aprovado, por unanimidade. Ato contínuo, o Presidente submeteu à apreciação os seguintes relatórios de inspeções e correções, não sendo suscitado qualquer destaque: Conselheiro-Relator Denilson Feitoza: Barbacena - 04ª Promotoria de Justiça - Cargo 4 - Thiago Carvalho Ribeiro; Belo Horizonte - 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial - Cargo 128 – Sílvia Altaf da Rocha Lima Cedrola; Belo Horizonte - CAO às PJ de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – Denise Guerzoni Coelho; Belo Horizonte - Gaeco - Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - Rodrigo Gonçalves Marciano de Oliveira; Brumadinho - 02ª Promotoria de Justiça - Cargo 2 - Rodrigo Antônio Ribeiro Storino; Capinópolis – Cao às PJ Cíveis - Maria Carolina Silveira Beraldo; Conselheiro Lafaiete - 03ª Promotoria de Justiça - Cargo 3 – Fábio Ordones Martins da Costa; Itabira - 05ª Promotoria de Justiça - Cargo 5 - Pedro Henriques Salles Ribeiro; Itabirito - 01ª Promotoria de Justiça - Cargo 1 - Vinícius Alcântara Galvão; Iturama - 01ª Promotoria de Justiça - Cargo 1 - Gabriel Rufino Galindo Campos Camargo Bandeira; Lagoa Santa - 02ª Promotoria de Justiça - Cargo 2 - Mirella Giovanetti; Nova Serrana - 03ª Promotoria de Justiça - Cargo 3 - Guilherme Miranda Santos; Paracatu - Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público do Noroeste de Minas Gerais - Joaquim de Assis Úrsula Júnior; Patos de Minas - Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paracatu, Urucuia e Abaeté - Carolina Frare Lameirinha; Pouso Alegre - 08ª Promotoria de Justiça - Cargo 8 - Lauren de Siqueira Antunes; Taiobeiras - Promotoria de Justiça Única - Cargo 1 – Auristhony Lucas Oliveira Simões; Ubá - 03ª Promotoria de Justiça - Cargo 3 - Vicente Augusto Fonseca de Souza Barros. Ato contínuo, a Presidência submeteu à apreciação os seguintes relatórios de estágios probatórios: Conselheiro-Relator Denilson Feitoza: 06º Relatório - Promotora de Justiça Ana Carla Corrêa de Oliveira - SEI nº 19.16.3808.0107819/2025-43: pela confirmação na carreira, com as recomendações da Casa Corregedora, aguardando-se o lapso temporal para o vitaliciamento – aprovado, por unanimidade. 06º Relatório - Promotor de Justiça Eduardo Brabo Castro - SEI nº 19.16.3808.0101961/2025-02: pela confirmação na carreira, com as recomendações da Casa Corregedora, aguardando-se o lapso temporal para o vitaliciamento – aprovado, por unanimidade. 06º Relatório - Promotor de Justiça Gabriel Lorenzetti Pinheiro Garcia - SEI nº 19.16.3808.0100091/2025-52: pela confirmação na carreira, com as recomendações da Casa Corregedora, aguardando-se o lapso temporal para o vitaliciamento – aprovado, por unanimidade. Conselheiro-Relator José Maria: 01º Relatório - Promotor de Justiça Thiago Eduardo Kutz- SEI nº 19.16.3808.0008988/2026-07: pela permanência no estágio probatório, observando-se as recomendações da Casa Corregedora – aprovado, por unanimidade. 01º Relatório - Promotora de Justiça Sheila de Novais Oliveira - SEI nº 19.16.3808.0008943/2026-58: pela permanência no estágio probatório, observando-se as recomendações da Casa Corregedora – aprovado, por unanimidade. 01º Relatório - Promotor de Justiça Felipe Linzmaier Félix Palma - SEI nº 19.16.3808.0008098/2026-78: pela permanência no estágio probatório, observando-se as recomendações da Casa Corregedora – aprovado, por unanimidade. Conselheiro-Relator Odélio Bento: 01º Relatório - Promotor de Justiça Guilherme Lincoln Rocha Pereira - SEI nº 19.16.3808.0008158/2026-10: pela permanência no estágio probatório, observando-se as recomendações da Casa Corregedora – aprovado, por unanimidade. 01º Relatório - Promotora de Justiça Mariana Terra Silva Barros - SEI nº 19.16.3808.0008714/2026-33: pela permanência no estágio probatório, observando-se as recomendações da Casa Corregedora – aprovado, por unanimidade. 01º Relatório - Promotora de Justiça Ana Carolina Silva Clebicar- SEI nº 19.16.3808.0008000/2026-08: pela permanência no estágio probatório, observando-se as recomendações da Casa Corregedora – aprovado, por unanimidade. Na oportunidade, o Conselheiro Odélio Bento manifestou ao Colegiado, à Administração Superior e à Casa Corregedora sua preocupação com a necessidade de um acompanhamento mais efetivo, por parte da Instituição, quanto ao uso da Inteligência Artificial (IA) nos serviços afetos ao Ministério Público. Ressaltou que essa inovação pode ser de grande valia, desde que utilizada com responsabilidade e observância dos devidos critérios. O Presidente coadunou com a preocupação do Conselheiro Odélio Bento, enfatizando que a máquina jamais substituirá o ser humano e que todo Membro da Instituição deve analisar cuidadosamente as peças antes de assiná-las, de modo a garantir a segurança jurídica, a qualidade das manifestações e a observância dos princípios que regem a atuação institucional. Acrescentou, por fim, que a evolução constitui um caminho natural e contínuo, que deve ser acompanhado com cautela e responsabilidade. Depois houve o prosseguimento da apreciação os seguintes relatórios de estágios probatórios: Conselheiro-Relator Luiz Henrique Borsari: 01º Relatório - Promotor de Justiça Pedro Henrique Fagundes Silva - SEI nº 19.16.3808.0008757/2026-36: pela permanência no estágio probatório, observando-se as recomendações da Casa Corregedora – aprovado, por unanimidade. 01º Relatório - Promotor de Justiça Lucas Pena Forte Dias - SEI nº 19.16.3808.0008548/2026-53: pela permanência no estágio probatório, observando-se as recomendações da Casa Corregedora – aprovado, por unanimidade. 01º Relatório - Promotor de Justiça Jardel Camargo Viveiros Neto - SEI nº 19.16.3808.0008193/2026-35: pela permanência no estágio probatório, observando-se as recomendações da Casa Corregedora – aprovado, por unanimidade. Conselheiro-Relator Francisco

Rogério: 01º Relatório - Promotora de Justiça Gabriela Rasso Capoani - SEI nº 19.16.3808.0008157/2026-37: pela permanência no estágio probatório, observando-se as recomendações da Casa Corregedora – aprovado, por unanimidade. 01º Relatório - Promotor de Justiça Lucas Lopes Costa - SEI nº 19.16.3808.0008543/2026-91: pela permanência no estágio probatório, observando-se as recomendações da Casa Corregedora – aprovado, por unanimidade. 01º Relatório - Promotora de Justiça Estephane Maria Forte Bezerra - SEI nº 19.16.3808.0008086/2026-14: pela permanência no estágio probatório, observando-se as recomendações da Casa Corregedora – aprovado, por unanimidade. Em seguida, o Presidente solicitou o encaminhamento aos Conselheiros e distribuição para um Relator, da minuta do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça - CNPG, relativa à remoção por permuta interestadual. Depois, o Conselheiro Rodrigo Albuquerque sugeriu a realização de estudos com o objetivo de verificar a necessidade de manutenção da Resolução CSMP nº 03/2024, que dispõe sobre os critérios para promoção e remoção por merecimento, cuja vigência foi postergada para janeiro de 2028. O Conselheiro ponderou que a Resolução CSMP nº 03/2024 foi originalmente concebida para se adequar aos requisitos inseridos na então Resolução nº 244/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, revogada pela Recomendação nº 108/2024. O Conselheiro Rodrigo destacou, por fim, que a Resolução nº 01/2016 do Conselho Superior do Ministério Público, que trata da movimentação na carreira, atende a todos os requisitos inseridos na Recomendação do Conselho Nacional e vem sendo aprimorada ao longo dos anos com as contribuições do Conselho Superior e da Corregedoria-Geral, proporcionando tranquilidade à Classe, estabilidade e segurança jurídica na movimentação na carreira. O Presidente aderiu à manifestação do Conselheiro Rodrigo e ressaltou que as atuais regras adotadas pelo Conselho Superior para a movimentação na carreira estão bem sedimentadas e acolhidas pela Classe. Por unanimidade, o Conselheiro Rodrigo Albuquerque foi indicado pelo Colegiado para proceder aos estudos sobre a questão e a Casa Corregedora indicará um representante para participar dos trabalhos. Depois, nada mais havendo, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente publicada.

02ª/2026 – ATA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EXERCÍCIO 2026.

No dia 26 (vinte e seis) de março de 2026, foi realizada a 2ª Sessão Ordinária Virtual do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos previstos no artigo 21-A do Regimento Interno do Colegiado. Foram registradas, mediante manifestações eletrônicas expressas, as participações dos Conselheiros Paulo de Tarso Morais Filho, Procurador-Geral de Justiça, Presidente; Mário Drummond da Rocha, Corregedor-Geral do Ministério Público; Denilson Feitoza Pacheco, Rodrigo Sousa de Albuquerque, Edson Ribeiro Baeta, Odélio Bento da Silva Júnior, Luiz Henrique Acquaro Borsari, Marco Antônio Borges e Ivan Eleutério Campos. Os Conselheiros José Maria dos Santos Júnior e Francisco Rogério Barbosa Campos não registraram, justificadamente, os seus votos. Foi disponibilizado aos Conselheiros formulário eletrônico de votação dos editais de remoção interna constante da pauta, bem como certidões e informações da Casa Corregedora relacionadas à regularidade de serviços ou residência em localidade diversa da comarca de lotação. As inscrições foram deferidas, sem destaques, e foram efetivadas as seguintes indicações à remoção interna: Entrância Especial, critério de antiguidade, Teófilo Otoni, 9ª Promotoria de Justiça: indicado o Promotor de Justiça Henrique Bottacin Saes, por unanimidade. Não houve inscritos para os seguintes editais: Belo Horizonte, 187º cargo da Promotoria de Justiça Auxiliar, Betim, 3ª Promotoria de Justiça, Governador Valadares, 17ª Promotoria de Justiça e Manhuaçu, 1ª Promotoria de Justiça, todos da Entrância Especial. Entrância Especial, critério de merecimento, Caratinga, 2ª Promotoria de Justiça: indicada a Promotora de Justiça Nayara Bernardes Campos Coutinho, por unanimidade. Segunda Entrância, critério de antiguidade, Araçuaí, 2ª Promotoria de Justiça: indicada a Promotora de Justiça Úrsula Oliveira da Cunha, por unanimidade. Araxá, 5ª Promotoria de Justiça: indicada a Promotora de Justiça Giselle Ribeiro de Oliveira, por unanimidade. Não houve inscritos para o edital da Comarca de Coromandel, 2ª Promotoria de Justiça, de Segunda Entrância. Segunda Entrância, critério de merecimento, Pirapora, 3ª Promotoria de Justiça: indicada a Promotora de Justiça Tatiane Aparecida de Almeida Carvalho, por unanimidade. Não houve inscritos para o edital da comarca de Formiga, 1ª Promotoria de Justiça, de Segunda Entrância. Concluída a votação, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente publicada.

## **PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA**

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimento de Apoio a Atividade Fim

e Procedimentos Eleitorais no sistema MPe:

COMARCA: ABAETE

RESPONSÁVEL: LAIS DE CASTRO ALVES COUTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0002.0272656.2025-50, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CLAUDIANA. Interessado(s): CAIO NILSON ALVES SILVA. Arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: AIMORES

RESPONSÁVEL: ROMULO CHEGUEVARA GANDHI COSTA PEREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0011.0346312.2026-88, instaurado em 10/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): FÁBIO DE FREITAS. Representante(s): GERMANO DE FREITAS. Arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: ALEM PARAIBA

RESPONSÁVEL: JOSE GUSTAVO GUIMARAES DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0015.0298929.2025-39, instaurado em 12/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0312021.2025-90, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): JOAO MIGUEL SILVA. Representante(s): SAMARA SILVA SOUSA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALMENARA.

COMARCA: ANDRADAS

RESPONSÁVEL: VICTOR HUGO RENA PEREIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0026.0312393.2025-37, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA ANDRADENSE. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0026.0312450.2025-50, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA ANDRADENSE. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0026.0280527.2025-29, instaurado em 17/09/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA ANDRADENSE. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0026.0312541.2025-18, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA ANDRADENSE. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0026.0312492.2025-80, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA ANDRADENSE. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0026.0312526.2025-35, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA ANDRADENSE. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0026.0280543.2025-82, instaurado em 17/09/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA ANDRADENSE. Arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0035.0206542.2025-65, instaurado em 20/10/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): MARCELO LUIZ PEREIRA. Arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS ALVES DE MELO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0035.0294256.2025-04, instaurado em 15/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): THAIS DE CESÁRIO GONÇALVES. Arquivamento Junto ao Judiciário em 07/01/2026.

RESPONSÁVEL: CRISTINA FAGUNDES SIQUEIRA

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0369837.2026-23, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): RERYS DOGUERIA LTDA.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0368415.2026-05, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0367932.2026-48, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): RESTAURANTE PRATO MINEIRO LTDA.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0369965.2026-59, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): MARGOT - BISTRO E CAFE LTDA.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0369921.2026-83, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): VALDIR JOSÉ DOS SANTOS.

RESPONSÁVEL: FERNANDO HENRIQUE ZORZI ZORDAN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0035.0310385.2025-51, instaurado em 12/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): VERA LÚCIA DE OLIVEIRA RESENDE. Representado(s): MARCOS MARCELINO DA SILVA. Arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: PHILIPPE AUGUSTO DE MOURA ABREU

- Inquérito Civil nº 02.16.0035.0098319.2024-23, instaurado em 06/11/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): OTACILIA APARECIDA ARAÚJO. Petição inicial em 13/04/2026.

COMARCA: BAEPENDI

RESPONSÁVEL: BERGSON CARDOSO GUIMARAES

- Inquérito Civil nº 04.16.0049.0369701.2026-33, instaurado em 17/06/2015. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): EM APURAÇÃO.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: CARLOS SAMUEL BORGES CUNHA

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0056.0368944.2026-06, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): P. S.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE LOYOLA PULLIG MACHADO

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0056.0369968.2026-03, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): E. A.

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE SOUZA CHAVES

- Inquérito Civil nº 02.16.0056.0290906.2025-26, instaurado em 10/02/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO. Promoção de arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: BARROSO

RESPONSÁVEL: DANIEL MAGALHAES GOMES MACEDO

- Inquérito Civil nº 02.16.0059.0336395.2026-86, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Interessado(s): CARLAILE HOMEM BOA VIDA.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ANDRESSA DE OLIVEIRA LANCHOTTI

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0364519.2026-94, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0369353.2026-16, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0369386.2026-95, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS - CEFETMINAS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0285580.2025-44, instaurado em 29/09/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0369470.2026-58, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS - CEFETMINAS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0148.0239722.2025-13, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS EMPREGADOS DO GRUPO MANNESMANN. Arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: CELSO PENNA FERNANDES JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0263549.2025-53, instaurado em

19/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0286977.2025-58, instaurado em 01/10/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL METROPOLITANA. Arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: ERIKA DE FATIMA MATOZINHOS RIBEIRO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0307570.2025-45, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0365977.2026-79, instaurado em 31/03/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBÁ. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0365662.2026-48, instaurado em 31/03/2026. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MERCÊS. Arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: FABIO FINOTTI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0024.0369069.2026-38, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/PODER EXECUTIVO, ESTADO DE MINAS GERAIS/PODER EXECUTIVO.

RESPONSÁVEL: FELIPE FARIA DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0270829.2025-64, instaurado em 13/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): YASMIN RAFAELA, MARIA EDUARDA. Representado(s): ARTHUR, DANIEL. Arquivamento em 13/04/2026.

RESPONSÁVEL: FLAVIO ALEXANDRE CORREA MACIEL

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0024.0331409.2026-15, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MANIFESTANTE OPTOU POR ANONIMATO. Representado(s): ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL GETSEMANI.

RESPONSÁVEL: FRANCISCO ANGELO SILVA ASSIS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0301031.2025-58, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO FRANCISCO CAMBRAIA - FUFCAM. Arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0364125.2026-62, instaurado em 06/04/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): GUSTAVO ENZO LIMA MORAES. Representado(s): FACTA FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE CASTRO GERMANO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0369158.2026-37, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0369492.2026-40, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0369402.2026-45, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0369155.2026-21, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0369477.2026-57, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0369485.2026-35, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: JANAINA DE ANDRADE DAURO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0312502.2025-62, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL).

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0315833.2025-44, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL).

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0314629.2025-57, instaurado em 01/12/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CÍVEL). Interessado(s): CAOET-MOC. Arquivamento em 01/12/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0335703.2026-58, instaurado em 29/01/2026. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representado(s): HIRANILSON SANTOS DA SILVA. Arquivamento em 04/02/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0365231.2026-45, instaurado em 30/03/2026. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representado(s): M. D. V. U. D.

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS nº 29.16.0024.0357899.2026-89, instaurado em 17/03/2026. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CÍVEL).

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS nº 29.16.0024.0320073.2025-81, instaurado em 15/12/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representado(s): N. M. L, R. D. S. F.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0024.0353976.2026-52, instaurado em 09/03/2026. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CÍVEL). Interessado(s): M. D. J. E. D. S. P. D. B.

RESPONSÁVEL: LEONARDO COSTA COSCARELLI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0024.0294018.2025-96, instaurado em 07/04/2026. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): CLARA SENIOR - CASA DE REPOUSO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0367863.2026-16, instaurado em 08/04/2026. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): MARIA ANDRADE QUEIROGA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0369231.2026-92, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): NAIR DOS SANTOS DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0369696.2026-50, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): MARIA DAS DORES CORREIA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0369718.2026-38, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): VALDIR FERRAZ DUTRA, MIRTES ZENIR FERRAZ DUTRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0002.0187541.2025-31, instaurado em 17/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: LUCIANA IMACULADA DE PAULA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0369332.2026-92, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0347120.2026-65, instaurado em 24/02/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 13/04/2026.

RESPONSÁVEL: LUCIANA RIBEIRO DA FONSECA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0024.0266929.2025-09, instaurado em 22/08/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0024.0249249.2025-32, instaurado em 16/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): PAULO ROBERTO LAMAC JUNIOR. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0024.0369300.2026-21, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0024.0369651.2026-50, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PAULO ROBERTO LAMAC JÚNIOR.

RESPONSÁVEL: LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0370034.2026-53, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): BARBA DE RESPEITO LTDA..

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0370018.2026-97, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADO EPA PLUS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0370027.2026-48, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA..

RESPONSÁVEL: MARCELO SCHIRMER ALBUQUERQUE

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0369275.2026-79, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO HORIZONTE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0368588.2026-04, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO HORIZONTE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0369277.2026-25, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO BELO.

RESPONSÁVEL: MARCOS PEREIRA ANJO COUTINHO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0331646.2026-56, instaurado em 21/01/2026. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): GABRIEL GONCALVES LIMA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PITANGUI. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0042604.2023-64, instaurado em

28/11/2023. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): PEDRO HENRIQUE PEREIRA CORREA. Representado(s): PREFEITURA DE OURO BRANCO. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0313124.2025-21, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): ELKIO UEHARA, JÉSSICA SUELLEN NARCISO. Representado(s): MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0368244.2026-77, instaurado em 08/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): ELKIO UEHARA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0368111.2026-79, instaurado em 08/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): ELKIO UEHARA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0368300.2026-20, instaurado em 08/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (INFRACIONAL). Representante(s): ELKIO UEHARA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0368264.2026-22, instaurado em 08/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): ELKIO UEHARA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0368283.2026-91, instaurado em 08/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (INFRACIONAL). Representante(s): ELKIO UEHARA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0368331.2026-56, instaurado em 08/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (INFRACIONAL). Representante(s): ELKIO UEHARA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0368362.2026-92, instaurado em 08/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (INFRACIONAL). Representante(s): ELKIO UEHARA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0369381.2026-30, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): RODRIGO FERNANDES MAGGI.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0369272.2026-63, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA PEREIRA MELO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0368661.2026-19, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CAROLLINA RODRIGUES SOUTO AMARAL.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0369190.2026-92, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GUILHERME LINCOLN ROCHA PEREIRA.

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0366325.2026-92, instaurado em 06/04/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 4. P. D. J. D. C. D. I. Representado(s): S. A. S. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0367555.2026-56, instaurado em 07/04/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1. P. D. J. D. C. D. J. M. Representado(s): M. S. E. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0347444.2026-47, instaurado em 25/02/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): P. D. J. Ú. D. C. D. F. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0342916.2026-83, instaurado em 12/02/2026. Área de atuação:

SAÚDE. Representante(s): 1. P. D. J. D. C. D. J. M. Arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: NELIO COSTA DUTRA JUNIOR

- Inquérito Civil nº 04.16.0024.0369550.2026-23, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): T. R. B. Representado(s): M. D. B. H.

RESPONSÁVEL: NILO PINHEIRO DE OLIVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0324559.2026-83, instaurado em 08/04/2026. Área de atuação: CRIME CIBERNÉTICO. Vitima(s): LARISSA OLIVEIRA DO PRADO SOUZA.

RESPONSÁVEL: NIVIA MONICA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0024.0115829.2024-11, instaurado em 26/06/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): GILMAR TADEU HORTA. Promoção de arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: PRISCILA ROMANELLI MAFRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0024.0108847.2024-11, instaurado em 09/07/2021. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DADOS PESSOAIS SIGILOSOS. Representado(s): URBEL. Promoção de arquivamento em 13/04/2026.

- Inquérito Civil nº 04.16.0024.0037805.2023-70, instaurado em 29/03/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): OUVIDORIA MPMG 579215112022-4. Representado(s): POSTO PROGRESSO LTDA.. Promoção de arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: RAFAEL MORENO RODRIGUES SILVA MACHADO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0279554.2025-05, instaurado em 30/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): G. D. O. G. Representado(s): J. Arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: RODRIGO ALBERTO AZEVEDO COUTO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0294413.2025-42, instaurado em 20/10/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): FELIPE FAURI. Representado(s): MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ. Arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0317531.2025-79, instaurado em 09/12/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: WALTER FREITAS DE MORAES JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0321371.2025-26, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANÔNIMO OUVIDORIA. Representado(s): BAR E RESTAURANTE BEOZONTI LTDA.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: MARCIO JOSE DE OLIVEIRA

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0027.0369129.2026-30, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): GERALDO ROBERTO REIS DE BERNARDI. Representado(s): QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A..

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0027.0317379.2025-95, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR.

Representante(s): DÂNGELO DA SILVA SOUZA. Representado(s): LAURA CRISTINA VASCONCELOS PEREIRA.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0027.0157931.2024-43, instaurado em 12/12/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): LUIZ ANTONIO DO PRADO ORNELAS. Representado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG. Arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0364933.2026-26, instaurado em 07/04/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JUVENAL DO ROSARIO FERREIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM.

- Inquérito Civil nº 04.16.0027.0077225.2024-63, instaurado em 22/08/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BETIM. Promoção de arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0368578.2026-66, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ANA. Representante(s): 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BETIM.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0277258.2025-66, instaurado em 19/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): SAMUEL BATISTA DE SOUZA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BETIM - REGIÃO III. Arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL: AURISTHONY LUCAS OLIVEIRA SIMOES

- Inquérito Civil nº 04.16.0073.0090002.2024-05, instaurado em 14/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SÔNIA MARIA GOMES VIEIRA. Representado(s): RONE DOUGLAS DIAS. Promoção de arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: CAETE

RESPONSÁVEL: ALLENDER BARRETO LIMA DA SILVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0045.0000856.2022-27, instaurado em 04/09/2015. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ. Promoção de arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: LUCIANA PERPETUA CORREA CRAWFORD

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0045.0074413.2024-91, instaurado em 03/05/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): COMPAC. Juntada em autos judiciais em 10/04/2026.

COMARCA: CAMPESTRE

RESPONSÁVEL: DANILO TARTARINI SANCHES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0110.0369494.2026-43, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): GUSTAVO SANTOS PAULINO.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0111.0133616.2024-53, instaurado em 11/10/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG. Arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: ROZIANA GONCALVES CAMILO LEMOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0112.0312119.2025-93, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO JACARÉ. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0133.0368712.2026-71, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): FLAVIANO FERREIRA DE OLIVEIRA.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0134.0368134.2026-70, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): LAR RECANTO DOS IDOSOS DE BOM JESUS DO GALHO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0367821.2026-82, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): MARIA MADALENA PEREIRA SANTOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0369588.2026-97, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MARIA MAGDALENA INACIA RIBEIRO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0360619.2026-51, instaurado em 25/03/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): JOEL LOPES DE OLIVEIRA. Arquivamento em 13/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0341447.2026-06, instaurado em 11/02/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SIRLENE DE SOUZA CORREA. Interessado(s): MUNICIPIO DE VARGEM ALEGRE. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0362651.2026-89, instaurado em 27/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NEUSA HELENA BATISTA DE PAULO. Interessado(s): ANDERSON PEREIRA DE PAULA. Arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: FLAVIA PATRICIA CUPERTINO ALCANTARA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0367445.2026-49, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): C. T. D. P. D. C. Interessado(s): E. R. D. O. N, S. L. D. O. R.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0353996.2026-04, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): J. A. D. A. B. Interessado(s): G. M. D. A. B.

RESPONSÁVEL: THIAGO EDUARDO KUTZ

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0313.0175176.2025-03, instaurado em 23/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WANDERLEI DIAS ROSADO. Arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: CARMO DO PARANAIBA

RESPONSÁVEL: CAROLINA FRARE LAMEIRINHA

- Inquérito Civil nº 04.16.0143.0320216.2025-98, instaurado em 08/09/2015. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICIPIO DE CARMO DO PARANAIBA. Promoção de arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERREIRA DE BARROS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0153.0368879.2026-95, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): HOSPITAL DE CATAGUASES. Representado(s): LUIS CLAUDIO DE SOUZA DO CARMO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0153.0368929.2026-06, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): HOSPITAL DE CATAGUASES. Representado(s): REGINA VARGAS DE OLIVEIRA PAIXÃO SILVA.

COMARCA: CONCEICAO DO MATO DENTRO

RESPONSÁVEL: FREDERICO TAVARES DE LANNA MACHADO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0175.0368930.2026-88, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO. Representado(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S/A. Interessado(s): COMUNIDADE DO PIRAQUARA.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: CAROLINA QUEIROZ DE CARVALHO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0183.0369865.2026-69, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): RICARDO ALBERTO DE SOUZA PAIVA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM, WALDINEY DE SOUZA CAMPOS.

RESPONSÁVEL: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0183.0365851.2026-60, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CELINA SEBASTIANA ALVES, JOVITA LOURENÇO ANTÔNIO, MARIA GORETE ANTÔNIO. Representado(s): JORGE ALTAIR DOS PASSOS, GENIMAR RODRIGUES. Arquivamento em 08/04/2026.

- Torna sem efeito a publicação do dia 13/04/2026 referente ao encerramento Arquivamento do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0183.0365851.2026-60.

COMARCA: CONSELHEIRO PENA

RESPONSÁVEL: SAMOEL RIBEIRO DE FARIA JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0184.0317363.2025-15, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): SIGILOSOS. Representado(s): A APURAR.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0184.0353159.2026-28, instaurado em 11/03/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: AIMARA DE BRITTO DIAS LEITE CABALEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0311827.2025-33, instaurado em 19/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): H. R. D. N. Arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: ALEX SOARES NACIF

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0079.0242174.2025-28, instaurado em 07/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ACADEMIA SAUDE E CIA. Arquivamento em 10/04/2026.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0079.0175053.2025-44, instaurado em 13/06/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): WAGNER RAMON MARQUES. Representado(s): ZAMP S.A.. Arquivamento em 10/04/2026.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0079.0171513.2025-79, instaurado em 25/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ACADEMIA FOCUS FITNESS. Arquivamento em 11/04/2026.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0079.0153921.2024-57, instaurado em 08/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): MESSER GASES LTDA. Arquivamento em 11/04/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0079.0189834.2025-38, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): TRIGO PONTO COM 2 LTDA. Cumprimento de TAC ou transação em 10/04/2026.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0079.0369198.2026-46, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ACADEMIA SIMETRIA.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0079.0189594.2025-19, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADO PALMEIRAS. Recurso de Ofício do Promotor em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: ANELISA CARDOSO RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0306221.2025-75, instaurado em 06/04/2026. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): CÉLIA MARIA MACHADO SILVA. Arquivamento em 11/04/2026.

RESPONSÁVEL: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0254739.2025-79, instaurado em 07/08/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): ALEXIA SOUZA MARQUES. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0358928.2026-70, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): N. I. Representado(s): E. G. D. S. P.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0315158.2025-15, instaurado em 09/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): F. P. C. Arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0349834.2026-42, instaurado em 02/03/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): J. R. D.. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0359428.2026-91, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): S. L. J. D. J.. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0337703.2026-10, instaurado em 03/02/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): E. M. A.. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0362712.2026-81, instaurado em 25/03/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): C. R. D. S. J.. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0346535.2026-69, instaurado em 24/02/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): R. I. D. S.. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0359425.2026-75, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): L. E. P.. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0359426.2026-48, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): C. F. D. M. D.. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0340139.2026-04, instaurado em 09/02/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): C. J. D. S. C.. Arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: JÚLIA MATOS FROSSARD NAVES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0337439.2026-57, instaurado em 03/02/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): J. P. D. S.. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0337440.2026-30, instaurado em 03/02/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): I. C. D. A.. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0328448.2026-23, instaurado em 15/01/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): F. E. D. S.. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0351641.2026-44, instaurado em 04/03/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): S. R. D. S. C.. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0337587.2026-38, instaurado em 03/02/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): M. E. V. N.. Arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: VANIA SAMIRA DORO PEREIRA PINTO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0369458.2026-08, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): G. D. S. S..

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0079.0290802.2025-64, instaurado em 31/03/2026. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): ANTENOR MARTINS NETO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0079.0245588.2025-97, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): ADEMIR DA SILVA PARREIRAS.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Torna sem efeito a publicação do dia 30/07/2025 referente ao encerramento Arquivamento Junto ao Judiciário do Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0216.0034356.2023-15.

RESPONSÁVEL: RAUALI KIND MASCARENHAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0216.0369748.2026-45, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GISLANE CÁSSIA ALVES PINHEIRO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0216.0369617.2026-90, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FERNANDO LONGUINHOS SALOMÉ.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO GARCIA SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0223.0362803.2026-69, instaurado em 25/03/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CICLO MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0223.0320135.2025-52, instaurado em 30/03/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº 02.16.0223.0350995.2026-59, instaurado em 06/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CÉLIO FRANCISCO GOMES JÚNIOR.

- Inquérito Civil nº 04.16.0223.0365074.2026-35, instaurado em 30/03/2026. Área de atuação: FAZENDA PÚBLICA. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

RESPONSÁVEL: LUCAS SILVA E GRECO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0369435.2026-49, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: ELOI MENDES

RESPONSÁVEL: HENRIQUE CARLINI PEREIRA

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0236.0158419.2024-51, instaurado em 04/09/2019. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ - ABIC. Representado(s): CLAUDIO ROBERTO MARTINS COIMBRA - ME. Cumprimento de TAC ou transação em 13/04/2026.

- Inquérito Civil nº 02.16.0236.0196897.2025-86, instaurado em 16/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOSÉ ODIVAL LOPES. Promoção de arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: ENTRE RIOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: JULIANA QUEIROZ RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0239.0310710.2025-50, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CLENILDA FONSECA TEODORO DE ASSIS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0239.0340981.2026-52, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NELSON MOURA DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0080230.2024-02, instaurado em 25/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: ESPERA FELIZ

RESPONSÁVEL: FELIPE FAURI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0242.0369786.2026-73, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): C. T. D. E. F. Representado(s): F. G. D. S., R. C. D. S.

COMARCA: EXTREMA

RESPONSÁVEL: ROGERIA CRISTINA LEME

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0251.0291531.2025-14, instaurado em 06/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE EXTREMA.

RESPONSÁVEL: WAGNER APARECIDO RODRIGUES DIONIZIO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0251.0309876.2025-36, instaurado em 18/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE EXTREMA. Representado(s): A.S.DOS S.. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0251.0195171.2025-97, instaurado em 25/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE EXTREMA/MG. Representado(s): MARIA LUANA DA SILVA. Arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: AUGUSTO REIS BALLARDIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0261.0337917.2026-97, instaurado em 27/02/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0042.0230256.2025-38, instaurado em 05/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: LUCAS BACELETTE OTTO QUARESMA

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0223.0170526.2025-27, instaurado em 04/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): COMERCIAL SHIRLEY SUPERMERCADO - SUPERMERCADO DO MIGUEL. Cumprimento de TAC ou transação em 10/04/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0223.0283578.2025-19, instaurado em 27/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): IMPERIO ACADEMIA LTDA. Cumprimento de TAC ou transação em 10/04/2026.

COMARCA: FRANCISCO SA

RESPONSÁVEL: DAYANE MARTINS DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0267.0305216.2025-43, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): IARA LÚCIA CAIRES.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: ANGELICA POLLYANA QUEIROZ DE MEDEIROS

- Inquérito Civil nº 04.16.0271.0042870.2023-66, instaurado em 21/05/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SIRLENE ALVES PEREIRA ZAGO, MANOEL REZENDE FILHO, BRIGIDA VIEIRA DE SOUZA, TEREZINHA MARIA ALVES, AGMAR ALVES PEREIRA, ANGELA MARIA DA SILVA PEREIRA, ADEMIR ZAGO. Promoção de arquivamento em 13/04/2026.

- Inquérito Civil nº 04.16.0271.0042847.2023-08, instaurado em 18/06/2013. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE FRUTAL/MG. Representado(s): ESPÓLIO DE JOSÉ PEDRO ANDRADE. Interessado(s): ARIANA SILVA FERREIRA. Juntada em autos judiciais em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0308218.2025-21, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O. Representado(s): A. A. Petição inicial em 11/04/2026.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA PEREIRA MELO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0369311.2026-26, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARINA VIVAS COSTA CARDOSO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0368649.2026-52, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARINA VIVAS COSTA CARDOSO.

RESPONSÁVEL: RANDAL BIANCHINI MARINS

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0105.0344322.2026-28, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): BANCO BRADESCO S.A..

COMARCA: GUANHAES

RESPONSÁVEL: ALVARO CALAZANS DE SOUZA NETO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0280.0370094.2026-31, instaurado em 13/04/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE GUNHÃES/MG., PAULO DE TARSO DELLARETI PENNA, HOSPITAL REGIONAL IMACULADA CONCEIÇÃO.

COMARCA: IBIRACI

RESPONSÁVEL: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0297.0367038.2026-57, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0297.0318214.2025-78, instaurado em 21/01/2026. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): MÉDICOS PLANTONISTAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE IBIRACI. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0297.0368625.2026-82, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): ELOISA RODRIGUES MORAIS DE ANDRADE. Representante(s): KENIA RODRIGUES DE ANDRADE E ANDRADE. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL DOUTOR ANTONIO CARLOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0297.0367237.2026-19, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ÍTALO HENRIQUE PATROCÍNIO MARTINS. Representante(s): SECRETARIA DE SAÚDE DE CLARAVAL.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0297.0369412.2026-76, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): CAUAN GABRIEL RIBEIRO EMERENCIANO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0297.0349445.2026-59, instaurado em 04/03/2026. Área de atuação: CÍVEL RESIDUAL. Representado(s): CÂMARA DE VEREADORES DE CLARAVAL, MARISA MARIA DE MELO. Arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: MARIA CONSTANCIA MARTINS DA COSTA ALVIM

- Inquérito Civil nº 02.16.0114.0115318.2024-33, instaurado em 03/11/2024. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): WANDERLEI MARTINS DE PAULA, ANTONIO AZARIAS DE SOUZA, WILLIAM PARREIRA DUARTE, MARLUCI ARRIEL PEDROSO. Interessado(s): MUNICÍPIO DE IBIRITÉ. Remessa ao Conselho Superior para aprovação de ANPC em 10/04/2026.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: MARIA CLARA COSTA PINHEIRO DE AZEVEDO

- Inquérito Civil nº 02.16.0301.0089326.2024-30, instaurado em 22/11/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JUNIOR SOUTO E SILVA, MARIA ELIANE COELHO RIBEIRO, JENNIFER CAROLINE COELHO PASSOS, MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS, ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA. Promoção de arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: RENATA FARIA MOTA RODRIGUES

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0301.0369828.2026-11, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Interessado(s): MARIANA ANGÉLICA LARA MAIA.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0301.0269959.2025-96, instaurado em 14/01/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Representante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS. Representado(s): THAINA ROBERTA SILVA PAIVA. Juntada em Ação/ Procedimento Criminal em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0301.0326829.2026-54, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): GLEIDIVAN RODRIGUES DA SILVA. Interessado(s): GLEIDIVAN RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR. Arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: IPANEMA

RESPONSÁVEL: ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA MAGALHAES

- Inquérito Civil nº 04.16.0312.0363388.2026-87, instaurado em 26/03/2026. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARCELO FELIX DOS SANTOS. Representado(s): DAYLA SOTTE ALVES MEDEIROS. Promoção de arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: BRUNO SCHIAVO CRUZ

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0370098.2026-04, instaurado em 13/04/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): A. A.

RESPONSÁVEL: JULIANA DA SILVA PINTO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0313.0201437.2025-26, instaurado em 16/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): CASSIMIRO VIEIRA DOS SANTOS. Arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: RENATA CRISTINA TORRES MAIA COELHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0313.0369989.2026-26, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): NEONATO DO SEXO FEMININO DE LEILIANE JESUS MOREIRA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IPATINGA REGIONAL II.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: GIULIANA TALAMONI FONOFF

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0317.0369727.2026-98, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRA, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA, MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0319.0302828.2025-10, instaurado em 23/03/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANDERSON DA CONCEIÇÃO MARTINS. Promoção de arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: ANDRE CARDOSO CAVALCANTI

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0324.0301225.2025-51, instaurado em 10/03/2026. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PRESÍDIO DE ITAJUBÁ/MG.

RESPONSÁVEL: SUMARA APARECIDA MARCAL SOARES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0324.0022925.2023-10, instaurado em 10/06/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ALINE AUXILIADORA TIRELI MIRANDA, ALINE AUXILIADORA TIRELI MIRANDA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA. Arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: ITAMBACURI

RESPONSÁVEL: JULIAN FLEURY ROCHA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0327.0226950.2025-53, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): RENILDES CARDOSO DE OLIVEIRA. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0327.0246511.2025-71, instaurado em 04/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): DEBORAH ALVES DE SOUZA. Representante(s): ELIZENE DE SOUSA FRANCO ALVES. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0327.0181310.2025-45, instaurado em 17/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ALEX PEDRO MARINHO VIEIRA. Representado(s): JONATHAN BARBOSA DE ALMEIDA. Arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: ITAMONTE

RESPONSÁVEL: GABRIEL RUFINO GALINDO CAMPOS CAMARGO BANDEIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0330.0361321.2026-45, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: ITANHANDU

RESPONSÁVEL: FLAVIO MAFRA BRANDAO DE AZEVEDO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0331.0241196.2025-45, instaurado em 01/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): MUNICIPIO DE VIRGINIA. Petição inicial em 10/04/2026.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS LAMAS MOREIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0338.0369298.2026-26, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ARLEM DOS SANTOS FARIA.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- Inquérito Civil nº 02.16.0342.0355134.2026-11, instaurado em 07/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0342.0367782.2026-52, instaurado em 08/04/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): N. I.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0342.0352717.2026-86, instaurado em 07/04/2026. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): F. D. S. R. Representante(s): C. I.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0342.0352699.2026-87, instaurado em 07/04/2026. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): M. T. D. S. Representante(s): C. I.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0342.0351354.2026-27, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0342.0184630.2025-02, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 10/04/2026.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0342.0367822.2026-39, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0342.0343779.2026-76, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): L. Z. L. Representante(s): O. D. M. P.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0342.0346238.2026-31, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: IDOSO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0342.0350556.2026-39, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): A. E. P. S. D. C, G. A. R. D. S, A. M. R. D. S. Representado(s): C. R. D. S.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0342.0354287.2026-85, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: ITURAMA

RESPONSÁVEL: CASSIANO QUEIROZ AVELAR SILVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0344.0369816.2026-78, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CRIMINAL).

COMARCA: JANAUBA

RESPONSÁVEL: INGRID BISPO DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0351.0310320.2025-73, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CRISTIANE MENDES SOUZA, MARCOS VINÍCIUS MENDES DE SOUZA.

RESPONSÁVEL: VANESSA DO CARMO DINIZ

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0351.0369587.2026-74, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DAYANE CRISTINA ROCHA SILVA.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: RENATA OLIVEIRA SCHLICKMANN

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0352.0297655.2025-88, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: JEQUITINHONHA

RESPONSÁVEL: CRISTINA APARECIDA DE QUEVEDO

- Inquérito Civil nº 04.16.0358.0363554.2026-56, instaurado em 26/03/2026. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): DAURO BARRETO MELO FILHO.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: GABRIEL COSTA DE JESUS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0368025.2026-78, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): A. V. S. S.

RESPONSÁVEL: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0362.0192647.2025-38, instaurado em 20/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SAMARA VITORIA SANTOS SILVA, ELOISA RODRIGUES SANTOS. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. Arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: ALEX FERNANDES SANTIAGO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0145.0368424.2026-67, instaurado em 08/04/2026. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: DANIELLE VIGNOLI GUZELLA LEITE

- Inquérito Civil nº 02.16.0145.0369175.2026-25, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representado(s): S. H. G. V.

RESPONSÁVEL: FLAVIO JORDAO HAMACHER

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0360188.2026-49, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): N. I.

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0308533.2025-02, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): THEREZINHA TOLEDO DE CASTRO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0308523.2025-78, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): THEREZINHA TOLEDO DE CASTRO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0347680.2026-39, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO.

RESPONSÁVEL: MAYRA CONCEICAO SILVA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0369062.2026-38, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação:

CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LEOPOLDINA. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0369049.2026-98, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURIAÉ. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0369045.2026-12, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LEOPOLDINA. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0369067.2026-97, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARANGOLA. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0369055.2026-33, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (INFRACIONAL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO CASCA. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0369037.2026-34, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA. Arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0336105.2026-30, instaurado em 30/01/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): GISLAINE GOMES DOS SANTOS COSTA. Representado(s): SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE JUIZ DE FORA. Interessado(s): KETLLYN MARCELY DOS SANTOS COSTA. Arquivamento em 13/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0290905.2025-76, instaurado em 10/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: THEREZA RACHEL D AVILA RIANI

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0368469.2026-44, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: CAROLINA GENTIL MEDEIROS MARQUEZ

- Inquérito Civil nº 02.16.0148.0342466.2026-25, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: VLADIMIR SOSSAI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0382.0295018.2025-36, instaurado em 20/10/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTÔNIO CLÁUDIO DE LIMA. Promoção de arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: MALACACHETA

RESPONSÁVEL: MARIANA LOPES DA MATTA

- Inquérito Civil nº 04.16.0392.0369361.2026-91, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): EDILSON JOSÉ RODRIGUES. Remessa ao Conselho Superior para aprovação de ANPC em 10/04/2026.

COMARCA: MANHUMIRIM

RESPONSÁVEL: CAIO CESAR FERREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0395.0367850.2026-40, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): BEATRIZ DE SOUZA FARIA. Representado(s): ENDRICK DE SOUZA PAULINELLI.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0395.0366962.2026-57, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0395.0300305.2025-61, instaurado em 10/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PSE ALTO JEQUITIBÁ. Representado(s): AVYLA MARCELA DE SOUZA MIRANDA. Arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: GUILHERME FERREIRA HACK

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0395.0157004.2024-47, instaurado em 22/03/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM, MUNICÍPIO DE MARTINS SOARES. Arquivamento em 13/04/2026.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: JULIANO BATISTA FERNANDES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0396.0306936.2025-71, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL, PAULO ANTONIO DE SOUZA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0396.0368433.2026-61, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): U. U. D. R. S. F. L, H. S. V. D. P. H, H. E. D. M. H, M. D. M, F. M. P, M. A. N, G. F. D. S. Petição inicial em 10/04/2026.

COMARCA: MAR DE ESPANHA

RESPONSÁVEL: JULIO CESAR TEIXEIRA CRIVELLARI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0398.0369995.2026-95, instaurado em 03/11/2020. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE CHIADOR.

- Inquérito Civil nº 04.16.0398.0367177.2026-90, instaurado em 27/10/2016. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): CARLOS ALBERTO REZENDE AZZI, CYBELE MANSO GUEDES AZZI, DINA FERREIRA GUEDES, EDITH MANSO GUEDES, EDUARDO PEREIRA GUEDES NETO, IVAN MANSO GUEDES AZZI, DANIELA GUEDES AZZI, ATILIO EDUARDO PITONDO DIAS, MC E AP PARTICIPAÇÕES LTDA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0398.0368312.2026-97, instaurado em 08/01/2020. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANTONIO PINTO BARBOSA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.

COMARCA: MATIAS BARBOSA

RESPONSÁVEL: PEDRO ESTIGUER HENRIQUES

- Inquérito Civil nº 04.16.0408.0369341.2026-03, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): Pousada Lar para Idosos Pitangueiras.

- Inquérito Civil nº 04.16.0408.0369650.2026-02, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CENTRO COMUNITÁRIO DE MATIAS BARBOSA.

COMARCA: MERCES

RESPONSÁVEL: SHERMILA PERES DHINGRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0416.0112967.2024-59, instaurado em 10/09/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MARIA DOS SANTOS DE CARVALHO SILVA. Representado(s): ROSANE DOS SANTOS. Arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: MONTE ALEGRE DE MINAS

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA SILVEIRA BERALDO

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0428.0369377.2026-66, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): OUVIDORIA. Representado(s): AUTO POSTO VILELÃO LTDA.

COMARCA: MONTE BELO

RESPONSÁVEL: MARCELLO MORAES BARROS DE CAMPOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0430.0369580.2026-10, instaurado em 13/05/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0430.0368916.2026-19, instaurado em 16/08/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: MARIA IZABELA SANTOS COLARES

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0433.0360792.2026-79, instaurado em 30/03/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 1ª PJ MANGA. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0433.0360479.2026-91, instaurado em 30/03/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PJ TAIÓBEIRAS. Representado(s): ORIENTE AGROINDUSTRIA-EPP, RONALDO MORAIS PENA. Arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: ROBERTO PATELLA JUNIOR

- Inquérito Civil nº 04.16.0073.0349893.2026-19, instaurado em 03/11/2015. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SCFLOR EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

RESPONSÁVEL: VALMIRA ALVES MAIA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0775.0316628.2025-89, instaurado em 25/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE LAGOA DOS PATOS. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVIM

- Inquérito Civil nº 02.16.0439.0360377.2026-70, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

RESPONSÁVEL: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- Inquérito Civil nº 04.16.0439.0053166.2023-78, instaurado em 18/06/2021. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO

REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO - MINAS GERAIS. Representado(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA VALENTE. Promoção de arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DE OLIVEIRA IGNEZ

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0188.0216687.2025-73, instaurado em 10/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CRISTIANO FORTUNATO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: RENATA CERQUEIRA DA ROCHA LIMONES MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0188.0357743.2026-44, instaurado em 16/01/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SINDICATO ÚNICO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO ACIMA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0188.0358015.2026-97, instaurado em 17/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): IARA GUALBERTO SEVERINO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ANTONIO SEVERINO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0188.0358059.2026-73, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ITALO GONÇALVES PEREIRA. Representado(s): SANDRA APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES, NILSON PEREIRA BENVIDES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0188.0358172.2026-29, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LORENA ESTER MARQUES DE JESUS. Representado(s): JOSE WILSON DE JESUS PEREIRA, LAURA GONÇALVES MARQUES NETA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0188.0358134.2026-85, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MIRELE RODRIGUES BUENOS, GLEYCIELY RODRIGUES BUENOS. Representado(s): ELIANE RODRIGUES MENDES.

COMARCA: NOVA PONTE

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS ALVES DE MELO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0450.0368804.2026-73, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Interessado(s): DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE NOVA PONTE, DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SANTA JULIANA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0450.0369644.2026-40, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): VINICIUS RESENDE ESPINDULA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0450.0131816.2024-78, instaurado em 08/10/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ, MUNICÍPIO DE NOVA PONTE. Promoção de arquivamento em 11/04/2026.

COMARCA: NOVO CRUZEIRO

RESPONSÁVEL: BRUNA SILVA SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0453.0103342.2024-43, instaurado em 03/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): Y. C. B. Arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: OLIVEIRA

RESPONSÁVEL: JOSIANE MOREIRA SOARES MALAQUIAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0456.0049350.2023-69, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CREAS DE OLIVEIRA. Arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: EMMANUEL LEVENHAGEN PELEGRINI

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0461.0304663.2025-36, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): NATHAN OLIVEIRA FERNANDES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0461.0281720.2025-55, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): EVA DA COSTA TORRES SANTOS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0461.0294479.2025-09, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): JOSÉ MARCELINO ROCHA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0461.0311362.2025-68, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HEXÁGONO ENGENHARIA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0461.0289874.2025-87, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ALEXANDRE DO PRADO DE OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0461.0311328.2025-16, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GENIVALDO RODRIGUES ROSA.

COMARCA: PASSA QUATRO

RESPONSÁVEL: FLAVIO MAFRA BRANDAO DE AZEVEDO

- Inquérito Civil nº 02.16.0476.0223322.2025-35, instaurado em 12/04/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MISLENE SALES RIBEIRO, MUNICIPIO DE PASSA QUATRO.

- Inquérito Civil nº 02.16.0476.0233303.2025-14, instaurado em 12/04/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE PASSA QUATRO.

- Inquérito Civil nº 02.16.0476.0234006.2025-45, instaurado em 12/04/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ELOISA SILVA NASCIMENTO GRECA, MUNICIPIO DE PASSA QUATRO.

- Inquérito Civil nº 02.16.0476.0239005.2025-96, instaurado em 12/04/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MUNICIPIO DE PASSA QUATRO. Representado(s): HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES.

- Inquérito Civil nº 02.16.0476.0290116.2025-21, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CÍVEL RESIDUAL. Representante(s): BRUNO JOSÉ DE PAULA. Representado(s): MUNICIPIO DE PASSA QUATRO.

- Inquérito Civil nº 02.16.0476.0238251.2025-84, instaurado em 12/04/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MANIFESTANTE OPTOU PELO ANONIMATO. Representado(s): MUNICIPIO DE PASSA QUATRO.

- Inquérito Civil nº 02.16.0476.0238201.2025-76, instaurado em 12/04/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MANIFESTANTE OPTOU POR ANONIMATO. Representado(s): MUNICIPIO DE PASSA QUATRO.

COMARCA: PASSA TEMPO

RESPONSÁVEL: RENATA MARRA TOLEDO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0477.0308778.2025-05, instaurado em 17/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): JOAO ALBERTO ELIAS. Representante(s): MARILDA DO ROSÁRIO BARRADAS. Representado(s): VICENTE NOE ELIAS, ANTONIA TEREZA ELIAS CRUZ, MARIA DA CONCEICAO ANDRADE, DONIZETTI APARECIDO ELIAS, VANDA APARECIDA DA SILVA. Arquivamento em 12/04/2026.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0369630.2026-93, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): G. L. R.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0350103.2026-30, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PASSOS. Representado(s): CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0369861.2026-64, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): N. I.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0369880.2026-36, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): YARA HELENA DIAS DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0071283.2024-06, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: REGISTRO PÚBLICO. Representante(s): JOSE DOS REIS DE SOUZA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0369405.2026-57, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ESTELA GABRIELE FERNANDES, JOANA ELISA FERNANDES, ESTER VITÓRIA FERNANDES BUENO, ELIAS DAVI FERNANDES BUENO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0367957.2026-62, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): DORA FÁTIMA LACERDA, NELSON LUIZ ANTÔNIO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0479.0360525.2026-33, instaurado em 20/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ADRYAN VICTOR DA SILVA SANTOS. Juntada em autos judiciais em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0368650.2026-72, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MARIANA DE CASSIA GONÇALVES ANDRADE. Juntada em autos judiciais em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0163374.2025-44, instaurado em 08/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NICOLAS MEDEIROS MIRANDA. Requerimento de medida protetiva em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0367007.2026-07, instaurado em 07/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): BRIAN MACIEL NASCIMENTO. Juntada em autos judiciais em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0365323.2026-79, instaurado em 31/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): PEDRO HENRIQUE DOS REIS, VICTOR HUGO DOS REIS, GABRIEL LUCAS DOS REIS. Juntada em autos judiciais em 10/04/2026.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0367533.2026-02, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): RAQUEL DE AZEVEDO OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0368762.2026-55, instaurado em

09/04/2026. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ROSANGELA MARIA MAIA DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0369346.2026-98, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): D. F. L, N. L. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0364680.2026-77, instaurado em 30/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0369665.2026-21, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): P. H. D. R.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0366684.2026-95, instaurado em 06/04/2026. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): JULIO LOPES CANÇADO. Representado(s): JULIANO LOPES CANÇADO, RAFAEL LOPES CANÇADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0366498.2026-73, instaurado em 06/04/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): DOMINIC MENDONÇA AMARAL. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PASSOS. Representado(s): VANESSA FERNANDES MENDONÇA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0343979.2026-90, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARINA SILVA MIRANDA, MAYARA VITÓRIA DA SILVA MIRANDA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0368742.2026-13, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MARIA VERONEZI ANDRADE. Representante(s): DANIELA VERONEZI ARAÚJO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0369421.2026-13, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARIA EDUARDA NATÁRIO DE SOUSA REIS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0479.0369201.2026-36, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): ANA THERESA DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0366487.2026-79, instaurado em 06/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): OTÁVIO AMORIM GULART. Juntada em autos judiciais em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0366331.2026-23, instaurado em 06/04/2026. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): APARECIDA SANTOS. Juntada em autos judiciais em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0367604.2026-87, instaurado em 07/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): FRANCIELE CANDIDA DOS REIS. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. Juntada em autos judiciais em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0368682.2026-81, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): BRENNER ISAQUE SOUSA NASCIMENTO. Juntada em autos judiciais em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: MARCIO KAKUMOTO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0359306.2026-63, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: MARIANA DUARTE LEAO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0369320.2026-75, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0369789.2026-22, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0369839.2026-30, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0364867.2026-26, instaurado em 30/03/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0345276.2026-73, instaurado em 20/02/2026. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): S. R. L. S. Representante(s): N. A. L. S. Representado(s): M. D. P. D. M, E. D. M. G. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0342817.2026-21, instaurado em 12/02/2026. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): S. C. F. S. Representante(s): C. N. D. S. Representado(s): H. A. M. S. A. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0358675.2026-13, instaurado em 23/03/2026. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): JOELMO RODRIGUES DE SOUZA. Representante(s): CREAS VARJÃO DE MINAS. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0263993.2025-92, instaurado em 19/08/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): A. F. C. D. S. Interessado(s): T. F. C. D. S. Arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: PECANHA

RESPONSÁVEL: ESTEPHANE MARIA FORTE BEZERRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0486.0338847.2026-33, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): N. I.

RESPONSÁVEL: PAULO VICTOR TELLES ZAVARIZE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0486.0364578.2026-65, instaurado em 30/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: PEDRA AZUL

RESPONSÁVEL: DENIS WILLIAM RODRIGUES RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0487.0355914.2026-94, instaurado em 12/03/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): JOÃO PEDRO OLIVEIRA COSTA. Juntada em autos judiciais em 10/04/2026.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL: RAQUEL FERNANDA CAETANO CORREA COUY

- Inquérito Civil nº 02.16.0210.0313745.2025-20, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): HUGOR SIMÃO OLIVEIRA DA SILVA, COMUNICAPRO - COMUNICACAO ESTRATEGICA LTDA, QUANTUM

ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA..

COMARCA: PERDIZES

RESPONSÁVEL: BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES

- Inquérito Civil nº 02.16.0498.0329688.2026-87, instaurado em 11/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTÔNIO CARLOS OLEGÁRIO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0498.0004619.2022-23, instaurado em 08/06/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SÉRGIO LUIZ PETRACHI. Promoção de arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: PERDOES

RESPONSÁVEL: LAURA FIGUEIREDO FELIX LARA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0499.0368728.2026-49, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): MATHEUS CORREA BENEDITO. Representante(s): JANAINA CAMILA PEREIRA CORREA BENEDITO.

COMARCA: PIRANGA

RESPONSÁVEL: CAROLLINA RODRIGUES SOUTO AMARAL

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0508.0366848.2026-91, instaurado em 07/04/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0508.0072011.2024-91, instaurado em 04/10/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PIRANGA. Arquivamento em 11/04/2026.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0508.0118618.2024-75, instaurado em 05/09/2024. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 12/04/2026.

RESPONSÁVEL: CAROLLINA RODRIGUES SOUTO AMARAL

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0508.0244762.2025-56, instaurado em 08/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 12/04/2026.

COMARCA: PIRAPETINGA

RESPONSÁVEL: RENAN SANTOS DE OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0511.0312373.2025-54, instaurado em 07/04/2026. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): JÚLIO CÉSAR HIGINO MENDES. Representado(s): MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: JOANA DARC OLIVEIRA ALVES

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0512.0071433.2024-20, instaurado em 20/08/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): FABRÍCIA DE CASTRO LOPES. Juntada em Ação/ Procedimento Criminal em 12/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0512.0093821.2024-48, instaurado em 04/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): MARIA APARECIDA GOMES PEREIRA. Arquivamento em 12/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0512.0333875.2026-27, instaurado em 12/04/2026. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): DANIEL SANTOS CAMPOS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0512.0053726.2023-88, instaurado em 22/08/2023. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE BURITIZEIRO. Arquivamento em 12/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0512.0088170.2024-44, instaurado em 02/10/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): OMAR PACHECO. Arquivamento em 12/04/2026.

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE FAGUNDES SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0512.0119856.2024-62, instaurado em 09/01/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): CARLOS MAURÍCIO ROSA DA LUZ. Interessado(s): AMANDA GRACIELLE PEREIRA DE JESUS. Oferecimento de Denúncia em 10/04/2026.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0515.0369073.2026-08, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): VANDERLEI GARCIA ALBUQUERQUE.

RESPONSÁVEL: HUMBERTO HENRIQUE RUFINO DE MIRANDA

- Inquérito Civil nº 04.16.0515.0368952.2026-74, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0515.0285345.2025-19, instaurado em 16/03/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CASA DOS VELHINHOS GRIJALVA ALVES TERRA. Interessado(s): MARIA PAULINA DE JESUS. Petição inicial em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0515.0285366.2025-34, instaurado em 12/03/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CASA DOS VELHINHOS GRIJALVA ALVES TERRA. Interessado(s): VANTUIL FLORENCIO. Petição inicial em 10/04/2026.

COMARCA: PLANTÃO

RESPONSÁVEL: LEONARDO FERNANDES TEIXEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0000.0370055.2026-29, instaurado em 12/04/2026. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): GEISA GONÇALVES DIAS.

COMARCA: PORTEIRINHA

RESPONSÁVEL: BRUNA DA SILVA ALENCAR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0522.0310567.2025-54, instaurado em 07/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): N. I.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: EDUARDO DE PAULA MACHADO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0525.0170043.2025-68, instaurado em 24/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): N. I. Arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: GUILHERME TIMOTEO DE OLIVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0525.0341337.2026-21, instaurado em 02/03/2026. Área de atuação: CRIMINAL.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0231.0369406.2026-39, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Vitima(s): VALTER MARTINS DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0231.0369363.2026-36, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Vitima(s): RAFAEL ALACIR LOPES FERREIRA, VULGO TICO OU PAI.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0231.0369897.2026-71, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Vitima(s): MARILDA DO CARMO MIRANDA.

RESPONSÁVEL: FLAVIA ROBERTI FERREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0360868.2026-22, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): N. I.

COMARCA: RIO CASCA

RESPONSÁVEL: GUILHERME LINCOLN ROCHA PEREIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0549.0292225.2025-52, instaurado em 23/03/2021. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): PADRE EDMARCIO MOREIRA GOMES. Promoção de arquivamento em 10/04/2026.

- Inquérito Civil nº 04.16.0549.0292242.2025-78, instaurado em 23/03/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO. Promoção de arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: RIO PARANAIBA

RESPONSÁVEL: MARCIO OLIVEIRA PEREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0555.0313946.2025-88, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA LAURA REIS SILVA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0555.0306379.2025-18, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: RIO PIRACICABA

RESPONSÁVEL: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0557.0369645.2026-36, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MAMEDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDADADA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0557.0295203.2025-70, instaurado em 01/12/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): LOTEAMENTO SÃO MIGUEL, LOTEAMENTO VISTA REAL. Promoção de arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: RIO POMBA

RESPONSÁVEL: SHERMILA PERES DHINGRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0558.0369741.2026-40, instaurado em 13/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): M. L. B. A, D. S. V. Representado(s): S. R. D. E. D.

U, S. M. D. E. D. R. P. Interessado(s): N. L. A. V.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0558.0368319.2026-39, instaurado em 08/04/2026. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): DAGMAR MEIRELES DE OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA.

COMARCA: RIO PRETO

RESPONSÁVEL: DANIEL ANGELO DE OLIVEIRA RANGEL

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0559.0336141.2026-81, instaurado em 30/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE RIO PRETO. Interessado(s): L.M.S.A.. Arquivamento em 11/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0559.0325142.2026-40, instaurado em 08/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE RIO PRETO. Interessado(s): M.S.M.O., N.E.S.. Arquivamento em 13/04/2026.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: FLAVIA DE ARAUJO RESENDE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0567.0319235.2025-83, instaurado em 08/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 13/04/2026.

RESPONSÁVEL: NILO VIRGILIO DOS GUIMARAES ALVIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0567.0293945.2025-33, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 11/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0567.0178225.2025-06, instaurado em 07/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): KELEN CRISTINA GUIMARÃES. Representante(s): MANIFESTANTE ANÔNIMO. Arquivamento em 11/04/2026.

COMARCA: SABINOPOLIS

RESPONSÁVEL: ALVARO CALAZANS DE SOUZA NETO

- Inquérito Civil nº 02.16.0568.0152436.2024-31, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0568.0265212.2025-03, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. M. Arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: DANIELE NACONESKI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0245.0281724.2025-83, instaurado em 23/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): DEMETRIUS CLEMENTE DA SILVA VIEIRA. Interessado(s): MARIA DE FÁTIMA DA SILVA VIEIRA. Arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: SANTA MARIA DO SUACUI

RESPONSÁVEL: ALAIR NETO ELIAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0582.0290730.2025-89, instaurado em

10/04/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO -DENÚNCIA ANÔNIMA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0280.0218317.2025-79, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): JUVENAL TELES FIGUEIREDO, MANOEL PINHEIRO COUTINHO.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO MONTE

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- Inquérito Civil nº 02.16.0604.0354112.2026-07, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO DE MOURA MORATO NETO.

- Inquérito Civil nº 02.16.0604.0354137.2026-11, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADRIANO DE MORAIS.

- Inquérito Civil nº 02.16.0604.0354132.2026-49, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RUI OTAVIANO RODRIGUES.

COMARCA: SANTOS DUMONT

RESPONSÁVEL: FLAVIA MARIA CARPANEZ DE MELLO

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0607.0369392.2026-15, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representado(s): POSTO SENNA LTDA.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0620.0369857.2026-94, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0369415.2026-97, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): HEITOR FELIPE FERREIRA. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0351162.2026-71, instaurado em 04/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JOSÉ SEBASTIÃO DE LIMA. Representado(s): COORDENADOR DA CENTRAL MACRORREGIONAL DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL DE ALFENAS/MG. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0364975.2026-85, instaurado em 30/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): PAULO AFONSO SILVÉRIO. Representado(s): COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL DE ALFENAS/MG. Arquivamento em 13/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0368178.2026-31, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): FLÁVIO DOS SANTOS PAIVA. Representado(s): SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0366576.2026-23, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): TEREZINHA GORETH DE PAULA SANTOS. Representado(s): SALVADOR DE PAULA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0364749.2026-76, instaurado em 30/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ERMELINDA CORNELHA BORGES VILELA. Representado(s):

COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL DE ALFENAS/MG. Arquivamento em 13/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0364709.2026-89, instaurado em 30/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ALEXANDRA GONÇALVES BARBOSA DE ALMEIDA. Representado(s): COORDENADOR DA CENTRAL MACRORREGIONAL DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL DE ALFENAS/MG. Arquivamento em 13/04/2026.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0621.0368348.2026-82, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0621.0368487.2026-53, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: CÍVEL RESIDUAL. Representado(s): SAMARA LOPES DOS SANTOS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0621.0322725.2025-44, instaurado em 18/12/2025. Área de atuação: CÍVEL RESIDUAL. Representado(s): JESSICA DA SILVA COSTA. Juntada em autos judiciais em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: PEDRO ANDRADE PERILLO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0621.0369946.2026-59, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: SAÚDE.

- Inquérito Civil nº 04.16.0621.0369147.2026-09, instaurado em 31/03/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDUARDO JOSÉ FERREIRA FRANCO.

COMARCA: SAO JOAO DEL REI

RESPONSÁVEL: ANTONIO PEDRO DA SILVA MELO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0625.0367877.2026-87, instaurado em 08/04/2026. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): NIDELCIA BORGES DAS NEVES. Representante(s): YOLANDA DIAS DAS NEVES. Representado(s): HÉLIO DIAS DAS NEVES, AILTON JOSÉ DAS NEVES.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL: LEANDRO PANNAIN REZENDE

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0637.0361162.2026-58, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): COLEGIO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA, LIVRARIA TROIANI.

COMARCA: SAO ROQUE DE MINAS

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0643.0369455.2026-39, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): DOMINGOS RODRIGUES DE MELO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0643.0369497.2026-69, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOEL DE ALMEIDA CUNHA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0643.0356429.2026-73, instaurado em 13/03/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE MAURICIO BORGES. Promoção de arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0643.0369446.2026-88, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE MAURICIO BORGES.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0647.0365698.2026-44, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): M. Representado(s): J. A. F. D. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0647.0362908.2026-05, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): J. A. D. R. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0647.0364065.2026-97, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): EDNALDO SOARES.

RESPONSÁVEL: MANUELLA DE OLIVEIRA NUNES MARANHÃO AYRES FERREIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0647.0368109.2026-97, instaurado em 19/10/2017. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SILVIO APARECIDO DE CARVALHO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Promoção de arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: SENADOR FIRMINO

RESPONSÁVEL: VICENTE AUGUSTO FONSECA DE SOUZA BARROS

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0307432.2025-19, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL).

COMARCA: TAIÓBEIRAS

RESPONSÁVEL: GABRIEL PADIAL DO NASCIMENTO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0680.0206260.2025-03, instaurado em 19/08/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): VILMA PEREIRA SOARES. Interessado(s): EMANUELY PEREIRA RODRIGUES. Arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: LICIA FERREIRA REIS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0369649.2026-33, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDINA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAÓBIM.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0369673.2026-64, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDINA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAÓBIM.

RESPONSÁVEL: MILENA RIBEIRO DE MATOS XAVIER

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0686.0367484.2026-68, instaurado em 07/04/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): HELIADE SOUSA SANTOS SILVA-ME (MANU CALÇADOS).

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0686.0367552.2026-75, instaurado em 07/04/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): RICARDO AUGUSTO DA COSTA CAMPOS. Representado(s): COPANOR - COPASA SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S/A.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0686.0368003.2026-06, instaurado em 08/04/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): HIPERMERCADO TIA TECA LTDA.

COMARCA: TRES CORACOES

RESPONSÁVEL: FABIO PEREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0693.0313512.2025-36, instaurado em 28/01/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE TRÊS CORAÇÕES. Representado(s): DIÓGENES LUÍS APOLINÁRIO, DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0693.0096721.2024-28, instaurado em 18/11/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO TECNOLÓGICO DO SUL DE MINAS. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0693.0296880.2025-62, instaurado em 21/10/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL RIO VERDE. Arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: TURMALINA

RESPONSÁVEL: RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0697.0329005.2026-23, instaurado em 16/01/2026. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): ANTONIO AUGUSTO EGIDIO GUIMARÃES DE JESUS. Arquivamento Junto ao Judiciário em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0697.0268506.2025-19, instaurado em 02/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARIA NAZARÉ FERREIRA DOS REIS. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0697.0301048.2025-11, instaurado em 11/04/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JORENISE MOREIRA RODRIGUES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0697.0205743.2025-39, instaurado em 02/07/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): MUNICIPIO DE LEME DO PRADO. Promoção de arquivamento em 11/04/2026.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: MARCELE CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTI LAURIANO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0699.0308529.2025-45, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): JOSE ALBERTO MOREIRA FERNANDES.

RESPONSÁVEL: TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0699.0369364.2026-53, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: DIEGO MARTINS AGUILLAR

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0701.0306762.2025-97, instaurado em 08/04/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): A APURAR.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0701.0366601.2026-96, instaurado em 06/04/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): AUTO POSTO CONECTA UBERABA LTDA..

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: AGENOR ANDRADE LEAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0369560.2026-93, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): T. F. D. C. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): Y. F. C. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0365810.2026-33, instaurado em 31/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): F. F. R. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): F. D. A. D. S. G. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0355906.2026-54, instaurado em 12/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): S. G. R. B. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0369939.2026-45, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): R. M. D. O. Representado(s): S. M. D. S. D. U.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0362012.2026-92, instaurado em 24/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. A. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Arquivamento em 10/04/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0285009.2025-78, instaurado em 26/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): P. A. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): Z. A. F. Arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: AIRTON BATISTA COSTA NETO NEPOMUCENO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0647.0225087.2025-61, instaurado em 27/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): RAEL DIMAS DE ANDRADE SANTOS, DOMINIC NOAH ANDRADE DOS SANTOS. Arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012556.2022-95, instaurado em 17/07/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA. Promoção de arquivamento em 12/04/2026.

- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012763.2022-35, instaurado em 04/02/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): JC JARDINAGEM. Interessado(s): CASA MUNDO ANIMAL. Promoção de arquivamento em 12/04/2026.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0344088.2026-10, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA, VIAÇÃO SORRISO DE MINAS, AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIARIOS LTDA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0322631.2025-68, instaurado em 05/02/2026. Área de atuação: FAUNA. Representado(s): ALEX JOSÉ DOS SANTOS. Promoção de arquivamento em 12/04/2026.

- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012291.2022-72, instaurado em 03/02/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s):

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA. Promoção de arquivamento em 12/04/2026.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0702.0284161.2025-91, instaurado em 25/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WAGNER THOMAZ DE AQUINO GUERRA. Promoção de arquivamento em 12/04/2026.

RESPONSÁVEL: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0702.0334523.2026-51, instaurado em 27/02/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): RUBIA NARA DA SILVA SOARES. Representado(s): GLOBAL EXPRESS.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: ALLAN HENRIQUE LEITE LIMA DOS SANTOS

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0704.0320929.2025-14, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA. Representado(s): O MUNICÍPIO DE UNAI.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0704.0303550.2025-58, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI E OUTROS.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0704.0321355.2025-55, instaurado em 13/04/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA. Representado(s): O MUNICÍPIO DE UNAI.

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0704.0229929.2025-04, instaurado em 07/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): FERNANDO CARDOSO ADJUTO. Arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: DANIELA YOKOYAMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0290.0302012.2025-70, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0290.0288455.2025-31, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0290.0291193.2025-19, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0290.0297130.2025-61, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: IDOSO.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0713.0209097.2025-16, instaurado em 23/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO. Arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: LUIS CLAUDIO FONSECA MAGALHAES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0713.0218173.2025-91, instaurado em 19/11/2025.

Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA. Arquivamento em 10/04/2026.

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO

RESPONSÁVEL: CYNTIA CAMPOS GIRO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0720.0308068.2025-52, instaurado em 08/04/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0720.0308794.2025-44, instaurado em 08/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): LORHAYNE VAZ DA FONSECA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0720.0274683.2025-26, instaurado em 22/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): LAURAYSTER CASTILHIE BATISTA SILVA. Arquivamento em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL: TATIANE LIMA RIBEIRO

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0720.0369349.2026-63, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: CRIMINAL.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0720.0201683.2025-83, instaurado em 31/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA, MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO. Promoção de arquivamento em 13/04/2026.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: BAEPENDI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0049.17.000087-8, instaurado em 27/06/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS. MIGRADO PARA MPe em 10/04/2026.

COMARCA: BELO HORIZONTE

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.21.016378-8, instaurado em 25/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): THIAGO ROSA BASTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. MIGRADO PARA MPe em 10/04/2026.

COMARCA: BELO VALE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MATEUS BEGHINI FERNANDES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0064.25.000032-6, instaurado em 10/04/2025. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): VINÍCIUS DE SALES DOS SANTOS. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 10/04/2026.

COMARCA: BUENO BRANDAO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0091.23.000015-9, instaurado em 02/04/2024. Assunto: CÍVEL. Representante(s): MUNICÍPIO DE MUNHOZ. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 10/04/2026.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0091.23.000050-6, instaurado em 05/04/2024. Assunto: CÍVEL. Representado(s): MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO. MIGRADO PARA MPe em 10/04/2026.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0091.23.000053-0, instaurado em 05/04/2024. Assunto: CÍVEL. Representado(s): MUNICÍPIO DE MUNHOZ. MIGRADO PARA MPe em 10/04/2026.

COMARCA: ERVALIA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0240.23.000120-0, instaurado em 25/01/2024. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAPONGA. MIGRADO PARA MPe em 10/04/2026.

COMARCA: JACUI

- Inquérito Civil nº MPMG-0348.19.000014-4, instaurado em 05/02/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE - PASSOS. Representado(s): OSVALDO ANDRADE LEÃO. MIGRADO PARA MPe em 10/04/2026.

COMARCA: JUIZ DE FORA

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.13.002087-1, instaurado em 14/01/2014. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): FRANCO DE REZENDE MENDES GROIA. Representado(s): CENTRO CULTURAL DE DNAR ROCHA. MIGRADO PARA MPe em 10/04/2026.

COMARCA: MAR DE ESPANHA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0398.20.000075-8, instaurado em 03/11/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CHIADOR. MIGRADO PARA MPe em 10/04/2026.

COMARCA: MEDINA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0414.19.000255-3, instaurado em 27/11/2019. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamado(s): ALDINE ALVES DOS SANTOS, HERON ORNELAS SILVA. MIGRADO PARA MPe em 10/04/2026.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: UILIAN CARLOS BARBOSA DE CARVALHO

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0414.18.000030-2, instaurado em 21/03/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE COMERCINHO. AJUIZADA AÇÃO em 13/04/2026.

COMARCA: MONTE BELO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0430.24.000027-2, instaurado em 13/05/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE MONTE BELO. MIGRADO PARA MPe em 10/04/2026.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0210.22.000099-1, instaurado em 24/05/2022. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 10/04/2026.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2026

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

**▲ PROCON ESTADUAL**

**PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

O Coordenador da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dr. Jairo Cruz Moreira, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

Processo Administrativo – Procon n. 52.16.0024.0263849.2025-76

Fornecedores: AGGA IMÓVEIS LTDA / MAIS HORIZONTES SPE LTDA

CNPJ: 28.139.526/0001-76 / 09.404.231/0001-35

Valor do Acordo: R\$ 1.726,57

**▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BELO HORIZONTE**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTÍCIA DE FATO Nº 02.16.0024.0316795.2025-97

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio da Promotora de Justiça subscritora que atua na 17ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público de Belo Horizonte, vem comunicar aos eventuais interessados, por meio deste edital, acerca do indeferimento de instauração de Inquérito Civil Público para apuração dos fatos apresentados na referida Notícia de Fato, dada a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do representante, que optou pelo anonimato.

Comunica também que, contra esta decisão, poderão apresentar a esta Promotoria de Justiça recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais.

O recurso deverá ser encaminhado, preferencialmente, por meio da Promotoria Online, disponível no endereço eletrônico: <https://promotoria.mpmg.mp.br>, ou, em caso de impossibilidade técnica, por meio do e-mail: patrimoniobh@mpmg.mp.br.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2026.

LUCIANA KELLEN SANTOS PEREIRA GUEDES

Promotora de Justiça

**▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BELO HORIZONTE**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5184698-10.2024.8.13.0024

O Promotor de Justiça Abelardo Guimarães Castro da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado ANDRÉ ANDRADE GOUVEA bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2024-028422580-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2026.

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5126399-40.2024.8.13.0024

O Promotor de Justiça Abelardo Guimarães Castro da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado CARLOS EDUARDO DA CONCEICAO SILVA bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2024-023275121-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2026.

### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPATINGA**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ipatinga, pelo promotor de Justiça Cristiano da Costa Mata, torna público o presente edital de notificação do (a) Representante ANÔNIMO, considerando a impossibilidade de sua notificação via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato - 02.16.0313.0358622.2026-69, instaurada em 17/03/2026, visando apurar os seguintes fatos: “Consta da Manifestação oriunda da Ouvidoria do Ministério Público, que a Sra. Sabrina Fortes, assessora parlamentar, vinculada ao gabinete do Vereador, João Paulo de Oliveira Ramos (Partido dos Trabalhadores -PT), não estaria comparecendo ao gabinete, há mais de 40 (quarenta) dias, sem suposta justificativa formal de afastamento. Conforme narrado, nos termos da Resolução Legislativa nº 235/2022, no Art 4º, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ipatinga/MG, os servidores comissionados devem cumprir carga horária e exercer regularmente suas funções, sob pena de responsabilização administrativa.”, informando-lhe que, conforme previsto no art. 7º, § 1º, da Resolução Conjunta PGJ nº 03/2009, “do indeferimento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias”, devendo ser protocolizado na sede da 10ª Promotoria de Justiça, situada na AVENIDA JAPAO, nº. 369 - CARIRU - CEP: 35.160-118 - IPATINGA - MINAS GERAIS, telefone 31- 3825-3202, das 12h00 às 18h00, ou enviado para o e-mail [10pjipatinga@mpmg.mp.br](mailto:10pjipatinga@mpmg.mp.br), sendo determinado que o presente edital seja publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

Ipatinga, 13 de abril de 2026

CRISTIANO DA COSTA MATA

Promotor de Justiça

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ipatinga, pelo promotor de Justiça Cristiano da Costa Mata, torna público o presente edital de notificação do (a) Representante ANÔNIMO, considerando a impossibilidade de sua notificação via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 02.16.0313.0358429.2026-42, instaurada em 17/03/2026, visando apurar os seguintes fatos: “Consta que, não obstante a vigência do Concurso Público - Edital 001/2020 (validade até 16/05/2026), e a necessidade de convocação de todos os médicos aprovados no concurso, o Município de Ipatinga estaria suprimindo a demanda de tais profissionais, por meio da Empresa Livemed, a qual gerenciaria as escalas médicas via pessoa jurídica. Consta, ainda, que, também, haveriam médicos contratados, via pessoa jurídica, no Hospital Municipal Eliane Martins e nas Unidades Básicas de Saúde.”, informando-lhe que, conforme previsto no art. 7º, § 1º, da Resolução Conjunta PGJ nº 03/2009, “do indeferimento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias”, devendo ser protocolizado na sede da 10ª Promotoria de Justiça, situada na AVENIDA JAPAO, nº. 369 - CARIRU - CEP: 35.160-118 - IPATINGA - MINAS GERAIS, telefone 31-3825-3202, das 12h00 às 18h00, ou enviado para o e-mail [10pjpatinga@mpmg.mp.br](mailto:10pjpatinga@mpmg.mp.br), sendo determinado que o presente edital seja publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

Ipatinga, 13 de abril de 2026

CRISTIANO DA COSTA MATA

Promotor de Justiça

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABIRA**

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Jorge Víctor Cunha Barretto da Silva, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR os representantes, representados e a quem possa interessar, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento do(a) Notícia de Fato nº 02.16.0317.0363239.2026-92, cujo objeto é “Suposta preterição de candidatos aprovados em concurso público e manutenção de contratações temporárias.” Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente expediente, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, interpor recurso administrativo, acompanhado das respectivas razões, mediante protocolo por meio do Sistema SEI (desde que realizado o cadastro como usuário externo, na página do Ministério Público na internet) ou diretamente nesta Promotoria de Justiça, situada na Avenida Martins da Costa, nº 349, bairro Pará, Itabira/MG, CEP 35900-047. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

JORGE VÍCTOR CUNHA BARRETTO DA SILVA

Promotor de Justiça

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Jorge Víctor Cunha Barretto da Silva, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR os representantes, representados e a quem possa interessar, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento do(a) Notícia de Fato nº 02.16.0317.0363281.2026-25, cujo objeto é “Suposta preterição de candidatos aprovados em concurso público e manutenção de contratações temporárias.” Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente expediente, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, interpor recurso administrativo, acompanhado das respectivas razões, mediante protocolo por meio do Sistema SEI (desde que realizado o cadastro como usuário externo, na página do Ministério Público na internet) ou diretamente nesta Promotoria de Justiça, situada na Avenida Martins da Costa, nº 349, bairro Pará, Itabira/MG, CEP 35900-047. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e

afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

JORGE VÍCTOR CUNHA BARRETTO DA SILVA

Promotor de Justiça

### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARANDIBA**

O Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Itamarandiba/MG, Dr. Bruno Ferreira Brás Oliveira, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA

PA: 02.16.0024.0182348.2025-38

Fornecedor: Posto de Combustíveis T30 LTDA

CNPJ: 30.646.645/0001-67

Valor do acordo: R\$ 6.502,66 (Seis mil quinhentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACUTINGA**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Senhor Promotor de Justiça CARLOS CÉSAR MARQUES LUZ, Promotor de Justiça da Comarca de Jacutinga, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o(a) autor(a) da Manifestação registrada junto a Ouvidoria do Ministério Público sob o número. 854182.01.2026-4, o indeferimento da Notícia de Fato nº 02.16.0349.0345098/2026-54, em que figura como representante anônimo, cujo objeto é: "Denúncia acerca de supostas irregularidades do Processo Seletivo Simplificado nº.012/2025 da Prefeitura de Albertina, consistente em: a.) Nepotismo e conflito de interesses na Comissão do Processo Seletivo, pois a presidência da comissão foi atribuída à Bruna Maria Teodoro Sanches, irmã do Prefeito Municipal Felipe Teodoro Sanches; b.) Ausência de publicidade e transparência, pois o processo seletivo foi conduzido sem ampla divulgação, inexistindo comunicação eficaz à população local (rádio, meios digitais ou avisos públicos); c.) Certame apresenta fortes indícios de direcionamento político e ausência de critérios objetivos, pois a classificação dos candidatos não observou critérios técnicos, sendo influenciado por afinidade política; d.) O resultado divulgado limita-se a nomes e pontuações genéricas, sem detalhamento da metodologia de avaliação, critérios de desempate ou fundamentação". Em caso de desacordo com o arquivamento, o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, na Promotoria de Justiça, na Praça Francisco Rubim, n. 130, Centro, Jacutinga/MG. Informa ainda que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação.

Jacutinga, 13 de abril de 2026.

CARLOS CÉSAR MARQUES LUZ

Promotor de Justiça.

### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSA-QUATRO**

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais por meio do Excelentíssimo Sr. Dr. Flávio Maфра Brandão de Azevedo, Promotor de Justiça da Comarca de Passa-Quatro/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao representante anônimo, autor da representação dirigida ao Ministério Público Estadual de Minas Gerais através da Manifestação n. 693214072024-2, por meio deste edital, em virtude da impossibilidade de sua notificação por via postal, para tomar ciência da decisão que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato n.º 02.16.0476.0249900.2025-35, instaurado pela Promotoria de Justiça Única da comarca de Passa-Quatro, com o objetivo de verificar a notícia de suposta acumulação indevida de cargo por servidora. Na oportunidade, o Ministério Público vem dar-lhe ciência de que, caso não concorde com o arquivamento do feito, poderá apresentar manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste. A manifestação deverá ser encaminhada à Promotoria de Justiça Única da comarca de Passa-Quatro, com sede na Praça Rui Gilberto Guedes, s/n, Centro, Passa-Quatro/MG. A presente notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir da publicação no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais, e será afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Passa-Quatro, 13 de abril de 2026

FLÁVIO MAFRA BRANDÃO DE AZEVEDO

Promotor de Justiça

#### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRADOS**

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça, Antônio Pedro da Silva Melo, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar Itamar Silva Dias do arquivamento do Inquérito Policial nº 5000193-53.2026.8.13.0527, instaurado em data de 27/11/2025.

Informo ainda, que o relatório de arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

Prados, 13 de abril de 2026.

ANTONIO PEDRO DA SILVA MELO

Promotor de Justiça

#### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO PIRACICABA**

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça, Julia Baccarini de Castro Figueiredo Teixeira, Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Piracicaba/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR a todos os interessados, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato nº 02.16.0557.0312411.2025-84, com vistas a apurar suposto desvio de função da servidora R. G. T. Chefe de Setor de Apoio e Fiscalização do Transporte Escolar, e um alegado gasto injustificado com a concessão de gratificação à servidora T. I. M. para a realização da logística do transporte escolar.

Este Órgão salienta que, no s termo s do §1º do art. 7º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009 e do §4º do art. 13 da Resolução PGJ nº 11/2011, caso o representante discorde da decisão de arquivamento, poderá, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da presente notificação, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, a ser protocolado nas seguintes formas: via endereço, Rua Padre Pinto, Centro, Rio Piracicaba/MG, CEP 35.940-000, via e-mail [pjriopiracicaba@mpmg.mp.br](mailto:pjriopiracicaba@mpmg.mp.br) (com referência expressa ao número da presente Notícia de Fato) ou via promotoria online <https://promotoria.mpmg.mp.br/home#>. Informa que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

Promotora de Just

### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBÁ**

A Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Ubá, Dra. Tais Silva de Mello Lamim, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

PA - PROCON: 51.16.0699.0242385.2025-09

Fornecedor: Fabrício Antonieto Pereira - MEI

CNPJ: 23.485.775/0001-08

Sanção Administrativa: R\$ 825,82 (oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)

### **JUNTA RECURSAL**

JUNTA RECURSAL PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO JOSÉ LINS DO RÊGO SANTOS

Presidente: Procurador de Justiça GERALDO FLÁVIO VASQUES

Presidente da Segunda Turma Recursal: Procurador de Justiça GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SECRETARIA DA JUNTA RECURSAL

(Rua Dias Adorno, 367 - 5.º andar - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG - CEP.: 30.190-100 -

Portal: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/areas-de-atuacao/cidadania/consumidor/junta-recursal.shtml> -

Tel.: (31) 3330-8147 - e-mail: [juntarecursal@mpmg.mp.br](mailto:juntarecursal@mpmg.mp.br))

PARA CIÊNCIA DAS PARTES: aos 28 de março de 2026, realizou-se, na forma semipresencial, por videoconferência, através do "Microsoft Teams", a sessão ordinária de julgamentos da Segunda Turma da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-MG), iniciaram às quatorze horas os julgamentos previstos no § 2º, art. 38 do Regimento Interno da Resolução nº 6, de 6 de maio de 2022; e, às quatorze horas e trinta minutos julgaram os feitos em que os advogados assistiram aos julgamentos e fizeram sustentação oral. Estavam presentes à sessão os membros da Junta Recursal, o Procurador de Justiça Geraldo de Faria Martins da Costa, Presidente da Segunda Turma Recursal, os Procuradores de Justiça Antônio Sérgio Rocha de Paula e Thaís de Oliveira Leite, advogados, estagiários e servidores. Assistiram aos julgamentos os advogados Victória Rocha Silva

Albuquerque - OAB/DF nº 72.450, e-mail: victoria.albuquerque@bfbm.com.br, feito nº 0024.19.018499-4/001 - COMARCA: BELO HORIZONTE - EMBARGANTE(S): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - EMBARGADO(S): SEGUNDA TURMA DA JUNTA RECURSAL DO PROCON-MG e Victoria Martins - OAB/SP 455.741, e-mail: victoria.martins@trenchrossi.com, feito nº 0024.24.005872-7 - COMARCA: BELO HORIZONTE - RECORRENTE(S): ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL POR GASODUTO - ATGÁS -RECORRIDO(S): PROCON/MG . Apresentaram sustentação oral os advogados Paulo Henrique Gontijo Oliveira – OAB/ MG – 123.767, email: paulo@maiaadvoc.com.br, feito nº 0024.23.009897-2/001- COMARCA: BELO HORIZONTE -RECORRENTE (S): EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA - RECORRIDO (S): PROCON/MG; Julia Klarmann - OAB/SP 326.408, e-mail: julia.klarmann@soutocorrea.com.br, feito nº 0024.22.007265-6/001 - COMARCA: BELO HORIZONTE - RECORRENTE (S): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. - RECORRIDO (S): PROCON/MG; Felipe de Melo Fonte - OAB/RJ 140.467, e-mail: controladoria.ff@bfbm.com.br, feito nº 0024.22.018641-5/002 - COMARCA: BELO HORIZONTE -EMBARGANTE(S): COCA-COLA INDÚSTRIAS LTDA. - EMBARGADO(S): SEGUNDA TURMA DA JUNTA RECURSAL DO PROCON-MG; Ani Cristina Bariquello - OAB/PR 56.021, e-mail: ani.bariquello@wambier.com.br, feito nº 0024.24.014717-3/001 - COMARCA: BELO HORIZONTE -RECORRENTE (S): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A - RECORRIDO (S): PROCON/MG; Ani Cristina Bariquello - OAB/PR 56.021, e-mail: ani.bariquello@wambier.com.br, feito nº 0024.23.021438-9/001 - COMARCA: BELO HORIZONTE - RECORRENTE (S): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A - RECORRIDO (S): PROCON/MG; Ani Cristina Bariquello - OAB/PR 56.021, e-mail: ani.bariquello@wambier.com.br, feito nº 0024.24.014683-7/001 - COMARCA: BELO HORIZONTE -RECORRENTE (S): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A - RECORRIDO (S): PROCON/MG; - Ani Cristina Bariquello - OAB/PR 56.021, e-mail: ani.bariquello@wambier.com.br, feito nº 0024.24.014694-4/001 - COMARCA: BELO HORIZONTE - RECORRENTE (S): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A - RECORRIDO (S): PROCON/MG; Ani Cristina Bariquello - OAB/PR 56.021, e-mail: ani.bariquello@wambier.com.br, feito nº 0024.24.014672-0/001 - COMARCA: BELO HORIZONTE -RECORRENTE (S): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A - RECORRIDO (S): PROCON/MG; Ani Cristina Bariquello - OAB/PR 56.021, e-mail: ani.bariquello@wambier.com.br, feito nº 0696.24.000006-2/001, COMARCA: TUPACIGUARA, RECORRENTE (S): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A -RECORRIDO (S): PROCON/MG; AniCristina Bariquello - OAB/PR 56.021, e-mail: ani.bariquello@wambier.com.br, feito nº 0024.24.014714-0/001 - COMARCA: BELO HORIZONTE -RECORRENTE (S): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A - RECORRIDO (S): PROCON/MG; Fabiana Dicezare - OAB/SP 223.960, e-mail: fabiana.dicezare@santosesantana.com.br, feito nº 0024.22.000661-3/001 - COMARCA: BELO HORIZONTE- RECORRENTE (S): SONY INTERACTIVE ENTERTAINMENT DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MARKETING LTDA - RECORRIDO (S): PROCON/MG; Amanda de Paula Fukuyoshi - OAB/DF 57.345, e-mail: a.fukuyoshi@rolim.com, feito nº 0024.22.012918-3/001 - COMARCA: BELO HORIZONTE- RECORRENTE (S): CLARO S.A -RECORRIDO (S): PROCON/MG; Amanda de Paula Fukuyoshi - OAB/DF 57.345 - e-mail: a.fukuyoshi@rolim.com, feito nº 0024.22.002434-3/001 - COMARCA: BELO HORIZONTE - RECORRENTE (S): CLARO S.A - RECORRIDO (S): PROCON/MG; Antonio Vignoli - OAB/RJ 230.528, e-mail: avignoli@terratavares.com.br, feito nº 0701.22.001676-3/001 - COMARCA: UBERABA - RECORRENTE (S): CALÇADÃO CELULARES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE COMUNICAÇÃO LTDA. - RECORRIDO (S): PROCON/MG; Adriana Dallanora - OAB/SP 235.431, e-mail: adriana.dallanora@fidalgoadvogados.com, feito nº 0024.22.009447-8/001 - COMARCA: BELO HORIZONTE - RECORRENTE (S): BANCO SAFRA S.A -RECORRIDO (S): PROCON/MG; Fabrício Spinardi Loli - OAB/SP 495.525, e-mail: fabriciololi.adv@gmail.com - feito nº 0024.22.006943-9/001 - COMARCA: BELO HORIZONTE - RECORRENTE (S): BOOK PLAY COMÉRCIO DE LIVROS LTDA. - RECORRIDO (S): PROCON/MG; e, Isabela Barbosa Sampaio - OAB/SP 490.643 - e-mail: isampaio@pn.com.br, feito nº 0024.22.006453-9/001 - COMARCA: BELO HORIZONTE - RECORRENTE (S): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - RECORRIDO (S): PROCON/MG. Os advogados Luan Alvarenga Balieiro - OAB/MG 211.426 - e-mail: mariafernanda@piresfortini.adv.br, feito nº 0024.21.014643-7/002 - COMARCA: BELO HORIZONTE - EMBARGANTE(S): HOSPITAL MATER DEI S/A - EMBARGADO(S): SEGUNDA TURMA DA JUNTA RECURSAL DO PROCON-MG, teve a sustentação convertida em assistência; Nicolas Eric Matoso Medeiros de Souza - OAB/SP 442.197, e-mail: nmedeiros@tozzinifreire.com.br, feito nº 0024.22.001841-0/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): MAGAZINE LUÍZA S.A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Paulo Delleva Chagas Júnior - OAB/MG 94.850, e-mail: paulo.chagas@ombadvocacia.com.br, feito nº 0702.15.003438-8/001- COMARCA: UBERLÂNDIA - RECORRENTE (S): LIMA & PERGHER INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A - RECORRIDO (S): PROCON/MG; Jaqueline Cherubin de Almeida - OAB/SP 393.306, e-mail: jcd@mundie.com.br, feito nº 0024.17.009713-3/001- COMARCA: BELO HORIZONTE - RECORRENTE (S): SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA - RECORRIDO (S): PROCON/MG e Flávia do Canto Pereira – OAB/RS 62.140, e-mail: flávia.docanto@soutocorrea.com.br, feito nº 0024.22.006703-7/001 - COMARCA: BELO HORIZONTE - RECORRENTE (S): WHIRLPOOL S.A- RECORRIDO (S): PROCON/MG tiveram as sustentações convertidas em assistência. Não obstante estar devidamente inscritos para apresentarem sustentação oral, os advogados Roberto Correa da Silva Bleser - OAB/MG 81.209, e-mail: rbleser@oscarcorrea.adv.br, feito nº 0702.22.002184-5/001 -COMARCA: UBERLÂNDIA - RECORRENTE (S): ANEEL -AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA; COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG - RECORRIDO (S): PROCON/MG; Lucas Henrique Santos de Sá - OAB/MG 180.656, e-mail: lucas.sa@abiackeladvogados.com.br, Luiza Montezuma Magalhães Ferreira - OAB/MG 210.273, e-mail:

luiza.ferreira@abiackeladvogados.com.br, feito nº 0027.25.000007-5/001 - COMARCA: BETIM - RECORRENTE (S): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A - RECORRIDO (S): PROCON/MG.não compareceu em virtude do feito ter sido, previamente, retirado de pauta. Concluídos os julgamentos, chegaram aos resultados expressos nas súmulas anexas. Deliberaram e determinaram providências a respeito de assuntos administrativos internos. Por fim, encerrou-se a sessão, lavrou-se esta ata, a qual, depois de aprovada, será publicada, para conhecimento dos interessados e início da contagem do prazo para interposição de eventuais recursos, nos termos da Resolução PGJ nº 6, de 06.05.2022 - RI da Junta Recursal do Procon/MG.

2.ª Turma Recursal

-RECURSO Nº 0024.12.000155-7/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): AIERSON FARIA JÚNIOR; ANTÔNIO OCTÁVIO DO ESPÍRITO SANTO; CLÁUDIO AUGUSTO JUNQUEIRA DE CARVALHO; FERNANDA BELGA OTTONI PORTO; FRANCISCO DIMAS DE FREITAS RIBEIRO; GUSTAVO CARLOS HERINGER; LUCIANA CARVALHAIS DE CARVALHO; MARCELO VALADARES ABREU; MARILENE MALATESTA PICININI; NÍVEA ELIZA PACÍFICO DA SILVA QUIRINO; RENATO CAMARGOS COUTO; RUBENS COSTA VILELA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: DÉCIO COSTA AGUIR OLIVEIRA - OAB/MG 81.051, FREDERICO ALMEIDA NASCIMENTO NEPOMUCENO - OAB/MG 115.657, JULIANA IRFFI DE ANDRADE - OAB/MG 71.894; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram o arquivamento dos autos. Quanto ao recurso voluntário, dele não conheceram.

-RECURSO Nº 0024.16.014530-6/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ALEXANDRE COSTA PEDROSA; CENTERMED - MINAS CENTER MED LTDA; Advs.: WILZA FLÁVIA SANTOS DA CUNHA - OAB/MG 178.236; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, reconheceram, de ofício, a preliminar de nulidade da decisão, pelo equívoco na decretação de ilegitimidade passiva da fornecedora, devendo a demanda ter tido regular prosseguimento para a apuração da responsabilidade da empresa e, reconheceram a perda do interesse de agir, pela inobservância da razoável duração do processo, determinando o arquivamento dos autos.

-RECURSO Nº 0024.17.009713-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JOÃO CARLOS ZANON - OAB/SP 163.266, MARIANNA GOBATO ROZIM GRANDOLPHO - OAB/SP 446.688, NATHALIA MUNOZ VIANNA - OAB/SP 439.427; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, reconheceram, de ofício, a perda do interesse de agir, reformaram a decisão administrativa de origem e determinaram o arquivamento dos autos.

-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO Nº 0024.19.018499-4/002 - BELO HORIZONTE; EMBARGANTE(S): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO; EMBARGADO(S): SEGUNDA TURMA DA JUNTA RECURSAL DO PROCON-MG; Advs.: CAMILA MEDIM ABREU FRANÇA - OAB/SP 262.585, CAROLINA NUNES WHITAKER PENTEADO - OAB/SP 434.212, RAFAEL BARROSO FONTELLES - OAB/RJ 119.910; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram os Embargos de Declaração.

-RECURSO Nº 0024.20.007112-4/002 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): GRUPO CASAS BAHIA S.A; RECORRIDO(S): PRIMEIRA TURMA DA JUNTA RECURSAL; Advs.: SILVIA ZEIGLER - OAB/SP 129.611; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e deram provimento ao recurso.

-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO Nº 0024.21.014643-7/002 - BELO HORIZONTE; EMBARGANTE(S): HOSPITAL MATER DEI S/A; EMBARGADO(S): SEGUNDA TURMA DA JUNTA RECURSAL DO PROCON-MG; Advs.: CRISTIANA MARIA FORTINI E SILVA - OAB/MG 65.573, GREYCIELLE DE FÁTIMA PERES AMARAL - OAB/MG 67.310, MARIA FERNANDA PIRES DE CARVALHO PEREIRA - OAB/MG 58679; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram os Embargos de Declaração.

-RECURSO Nº 0024.22.000147-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): AMOBELEZA COMÉRCIO DIGITAL E OFFLINE LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: MONICA SCAURI FLORES - OAB/SP 167.917; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa ao valor de R\$ 49.907,40 (quarenta e nove mil, novecentos e sete reais e quarenta centavos).

-RECURSO Nº 0024.22.000436-0/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): B2W COMPANHIA DIGITAL; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: MARCELLE PESSANHA MARTINS ESCOBAR - OAB/RJ 186.340, MATEUS MARTINS GUIMARÃES - OAB/RJ 203.558, RODRIGO ETIENE ROMEU RIBEIRO - OAB/RJ 85.211; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa ao valor de R\$ 2.047.955,59 (dois milhões, quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

-RECURSO Nº 0024.22.000661-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): SONY INTERACTIVE ENTERTAINMENT DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MARKETING LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FELIPE HERMANNY - OAB/SP 308.223; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, reduziram o valor da multa, fixando como devida a quantia de R\$ 280.777,78 (duzentos e oitenta mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

-RECURSO Nº 0024.22.000959-1/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL IBS AMÉRICAS; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: THAIS DOS SANTOS CREMASCO - OAB/SP 373.157; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reconhecer a legalidade da cláusula que dispõe sobre o foro de eleição, mantendo a multa no valor fixado na decisão administrativa.

-RECURSO Nº 0024.22.001835-2/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): MAXMIX COMERCIAL LTDA. (CAMICADO); RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: EVANDRO LUÍS PIPPI KRUEL - OAB/MG 145.754, JACQUES ANTUNES SOARES - OAB/MG 75.751; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar, deram parcial provimento ao recurso, e, reduziram o valor da multa, fixando como devida a quantia de R\$ 20.654,54 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

-RECURSO Nº 0024.22.001841-0/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): MAGAZINE LUÍZA S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: BRUNA BORGHI TOMÉ - OAB/SP 305.277, PATRÍCIA HELENA MARTA MARTINS - OAB/SP 164.253; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, reconheceram, de ofício, a incompetência do Procon-MG, para conhecer e julgar a questão aqui tratada, reformaram a decisão de origem e determinaram o arquivamento dos autos.

-RECURSO Nº 0024.22.002434-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CLARO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FELIPE RENAULT COELHO DA SILVA PEREIRA - OAB/MG 140180, JOAO DACIO ROLIM - OAB/MG 822-A; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar, e deram provimento ao recurso.

-RECURSO Nº 0024.22.003147-0/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: DANILO CARVALHO TAVARES DA CONCEIÇÃO - OAB/SP 375.049, FABRICIO FAGGIANI DIB - OAB/SP 256.917; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, reduziram o valor da multa, fixando como devida a quantia de R\$ 4.946,26 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).

-RECURSO Nº 0024.22.003174-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): COCA COLA INDÚSTRIAS LTDA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: EDREI PEREIRA SILVA - OAB/RJ 178957, FLAVIA MENDONÇA DIAS FRANÇA - OAB/RJ 184017; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram provimento ao recurso.

-RECURSO Nº 0024.22.003392-2/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CONSÓRCIO PAMPULHA; SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: GUILHERME MATTOS SALLES - OAB/MG 188.613; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento aos recursos para reduzir a multa ao valor de R\$ 55.282,48 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), ficando as empresas solidariamente responsáveis pelo recolhimento da sanção aplicada.

-RECURSO Nº 0024.22.004417-6/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JOSÉ ANTONIO MARTINS - OAB/MG 122.535; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, reduziram o valor da multa, fixando como devida a quantia de R\$ 4.998,44 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

-RECURSO Nº 0024.22.004418-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA - OAB/SC 11.985, JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20.875, TATIANE BITTENCOURT - OAB/SC 23.823; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar, deram parcial provimento ao recurso e reduziram o valor da multa, fixando como devida a quantia de R\$ 9.132,29 (nove mil, cento e trinta e dois reais e vinte e nove centavos).

-RECURSO Nº 0024.22.004934-0/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20.875, STEFANO STERZA SPOSITO - OAB/SP 316318; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares, deram parcial provimento ao recurso, e reduziram o valor da multa, fixando como devida a quantia de R\$ 36.823,66 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).

-RECURSO Nº 0024.22.005201-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CINTHIA MOURA LANNA - OAB/DF 52.221, MARCUS ANTÔNIO CORDEIRO RIBAS - OAB/SC 9.491; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa ao valor de R\$ 12.926,33 (doze mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).

-RECURSO Nº 0024.22.005993-5/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): ALIMENTAR CARNES NOBRES LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA QUITES - OAB/MG 112.511, THYARA DAMASCENO ROCHA - OAB/MG 212.911; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa ao valor de R\$ 15.629,63 (quinze mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).

-RECURSO Nº 0024.22.006156-8/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): NASALA PRODUÇÕES E EVENTOS; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JOÃO PEDRO ARGES CORREIA - OAB/MG 218.061; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão administrativa submetida a reexame quanto à insubsistência da infração decorrente da transparência na divulgação de informações sobre o evento "Festa Mandarin", e, no tocante ao recurso voluntário, a ele deram parcial provimento, reduzindo a multa para o valor de R\$ 9.887,67 (nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

-RECURSO Nº 0024.22.006453-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CARLA CAVALHEIRO - OAB/SP 287.410, ISABELA BARBOSA SAMPAIO - OAB/SP 490.643, PEDRO AUGUSTO SOARES VILAS BOAS - OAB/MG 129212, PEDRO PAULO BARRADAS BARATA - OAB/SP 221.727; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, para reduzir o valor da multa a R\$ 371.918,68 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

-RECURSO Nº 0024.22.006703-7/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): WHIRLPOOL S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FLAVIA DO CANTO - OAB/RS 62.140, JOANA CAPELARI ROSIN - OAB/RS 120767, ROBERTA FEITEN SILVA - OAB/RS 50.739; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, reconheceram, de ofício, a incompetência do Procon-MG para conhecer e julgar a questão aqui tratada e, por consequência, reformaram a decisão de origem para determinar o arquivamento dos autos.

-RECURSO Nº 0024.22.006943-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BOOK PLAY COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: GUSTAVO HENRIQUE STÁBILE - OAB/SP 251.594; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso.

-RECURSO Nº 0024.22.007265-6/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ALESSANDRA PEREIRA BRANCO GARCIA - OAB/SP 313.614, PAULA DE BARROS SILVA - OAB/SP 406.165; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares, deram parcial provimento ao recurso, e reduziram a multa ao valor de R\$ 1.245.170,61 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta reais e sessenta e um centavos).

-RECURSO Nº 0024.22.009447-8/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO SAFRA S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ADRIANA DALLANORA - OAB/SP 235.431, ALEXANDRE FIDALGO - OAB/SP 172.650, JULIANA AKEL DINIZ - OAB/SP 241.136; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e deram parcial provimento ao recurso, reduziram o valor da multa para R\$ 125.501,84 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e um reais e oitenta e quatro centavos).

-RECURSO Nº 0024.22.009454-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO BMG S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ANDRÉ CORSINO DOS SANTOS JUNIOR - OAB/SP 273769, GIOVANNA SONCIN OLIVEIRA - OAB 396.724, MARCUS LAGE PINTO - OAB/MG 168.114, RAFAEL DE SOUZA OLIVEIRA PENIDO - OAB/MG 99.080; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar, deram parcial provimento ao recurso, e reduziram o valor da multa para R\$ 111.999,21 (cento e onze mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).

-RECURSO Nº 0024.22.009522-8/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA - SUPERMERCADO DIA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: DANILO CARVALHO TAVARES DA CONCEIÇÃO - OAB/SP 375.049, FABRICIO FAGGIANI DIB - OAB/SP 256.917, PAULO AFFONSO CIARI DE ALMEIDA FILHO - OAB/SP 130.053; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa ao valor de R\$ 12.865,10 (doze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

-RECURSO Nº 0024.22.010708-0/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: DANILO CARVALHO TAVARES DA CONCEIÇÃO - OAB/SP 375.049, FABRICIO FAGGIANNI DIB - OAB/SP 256.917, PAULO AFFONSO CIARI DE ALMEIDA FILHO - OAB/SP 130.053; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, reduziram o valor da multa, fixando como devida a quantia de R\$ 6.071,71 (seis mil, setenta e um reais e setenta e um centavos).

-RECURSO Nº 0024.22.012259-2/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): RAPPY BRASIL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: LUIS FELIPE BAPTISTA LUZ - OAB/SP 160.547, RAFAEL DOS SANTOS GALERA SCHLICKMANN - OAB/SP 267.258; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, acolheram a preliminar, reconhecendo a violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa, e anularam a decisão administrativa de fls. 82-87, determinando a devolução do feito à autoridade primeva para a adequação do processo administrativo nos termos explicitados.

-RECURSO Nº 0024.22.012622-1/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): ESCOLA MINEIRA DE SEGURANÇA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: LEANDRO SOUZA - OAB/MG 125052; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir o valor da multa ao valor de R\$ 66.667,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

-RECURSO Nº 0024.22.012647-8/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): DMA DISTRIBUIDORA S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ALEXANDRA CARVALHO VIEIRA - OAB/MG 119.735, ANDREA PAULINO DOS SANTOS - OAB/MG 129.529, ITAMAR PEREIRA DE OLIVEIRA - OAB/MG 130.808; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, reduziram o valor da multa, fixando como devida a quantia de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

-RECURSO Nº 0024.22.012910-0/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): HURB TECHNOLOGIES S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: LUCAS DE OLIVEIRA BRESSANI - OAB/RJ 214.207; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso interposto, reduzindo a multa ao valor de R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais).

-RECURSO Nº 0024.22.012918-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CLARO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ALEXANDRE PRADO ROSENTHAL - OAB/SP 297.922, KARINA RACHELA DI BLASIO - OAB/MG 102.391; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e deram parcial provimento ao recurso, reduziram o valor da multa, fixando como devida a quantia de R\$ 1.076.557,93 (um milhão, setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos).

-RECURSO Nº 0024.22.013757-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: LUIZ GUSTAVO ROSA MELO; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, reduziram o valor da multa ao valor de R\$ 16.930,81 (dezesseis mil, novecentos e trinta reais e oitenta e um centavos).

-RECURSO Nº 0024.22.013850-7/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): SUPERMERCADO DIA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FABRICIO FAGGIANNI DIB - OAB/SP 256.917, PAULO AFFONSO CIARI DE ALMEIDA FILHO - OAB/SP 130.053; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, reduziram o valor da multa a quantia de R\$ 10.185,57 (dez mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

-RECURSO Nº 0024.22.015610-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JOSÉ ANTONIO MARTINS - OAB/MG 122.535, WILSON SILVA WAISE FILHO - OAB/MG 117410; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, dada a intempestividade do recurso, dele não conheceram..

-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO Nº 0024.22.018641-5/002 - BELO HORIZONTE; EMBARGANTE(S): COCA-COLA INDÚSTRIAS LTDA; EMBARGADO(S): SEGUNDA TURMA DA JUNTA RECURSAL DO PROCON-MG; Advs.: ANA LETÍCIA SALOMÃO E REIBEIRO - OAB/RJ 220.373, CLARA MONTEIRO SAMPAIO, RAFAEL BARROSO FONTELLES - OAB/RJ 119.910; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram os Embargos de Declaração.

-RECURSO Nº 0024.22.020271-7/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): B2W COMPANHIA DIGITAL; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: MARCELLE PESSANHA MARTINS ESCOBAR - OAB/RJ 186.340, MATEUS MARTINS GUIMARÃES - OAB/RJ 203.558; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa ao valor de R\$ 121.733,02 (cento e vinte e um mil, setecentos e trinta e três reais e dois centavos).

-RECURSO Nº 0024.22.021021-5/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ANA CAROLINA LOBATO DE LIMA PAULA - OAB/MG 144.212, GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA - OAB/MG 83.096; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa ao valor de R\$ 21.261,41 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).

-RECURSO Nº 0024.22.021051-2/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-AGÊNCIA 0092; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: MARCELA MOREIRA DE REZENDE RUFINI; PAULO CESAR CANÇADO; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, anularam, de ofício, a decisão de fls. 61-65 por violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa, determinaram a devolução do feito à autoridade administrativa para prolação de nova decisão com observância à infração descrita no Auto de Infração n.º 1183.22; ficam, portanto, prejudicadas a análise do recurso.

-RECURSO Nº 0024.22.021596-6/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): TROPICAL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ANDRÉ RENNÓ LIMA GUIMARÃES DE ANDRADE - OAB/MG 78.069, BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO - OAB/MG 84.400, FABIANA DINIZ ALVES - OAB/MG 98.771; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, reduziram o valor da multa a quantia de R\$ 7.018,43 (sete mil, dezoito reais e quarenta e três centavos).

-RECURSO Nº 0024.23.000320-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): EXPRESSO GARDÊNIA LTDA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: DAVID GONÇALVES DE ANDRADE SILVA - OAB/MG 52334; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa ao valor de R\$ 225.945,43 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

-RECURSO Nº 0024.23.000745-2/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ANA CAROLINA LOBATO DE LIMA PAULA - OAB/MG 144.212,

GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA - OAB/MG 83.096; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, reduzindo a multa ao valor de R\$ 116.666,67 (cento e dezesseis mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

-RECURSO Nº 0024.23.001778-2/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): LOJAS RENNER S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JACQUES ANTUNES SOARES - OAB/RS 75.751, MICHEL ZAVAGNA GRALHA - OAB/RS 55.377; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, para reduzir o valor da multa ao valor de R\$ 915.784,62 (novecentos e quinze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

-RECURSO Nº 0024.23.002046-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ANA CAROLINA LOBATO DE LIMA PAULA - OAB/MG 144.212, GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA - OAB/MG 83.096; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, reduzindo a multa ao valor de R\$ 48.888,88 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

-RECURSO Nº 0024.23.002053-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ANA CAROLINA LOBATO DE LIMA PAULA - OAB/MG 144.212, GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA - OAB/MG 83.096; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, reduzindo a multa ao valor de R\$ 48.888,88 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

-RECURSO Nº 0024.23.003865-5/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): COMERCIAL IRMÃOS LAS CASAS LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ADRIANA DE FATIMA SAN JUAN - OAB/MG 199.503; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, reduziram o valor da multa, fixando como devida a quantia de R\$ 53.269,05 (cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).

-RECURSO Nº 0024.23.004988-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FABÍOLA RITZMANN DE OLIVEIRA SANTIAGO - OAB/SC 21.383, JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20.875; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa ao valor de R\$ 14.067,85 (quatorze mil, sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

-RECURSO Nº 0024.23.004991-8/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: ALEXANDRE MARÇAL PERREIRAS; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa ao valor de R\$ 1.666,11 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos).

-RECURSO Nº 0024.23.004994-2/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: BRUNO HENRIQUE GONÇALVES - OAB/SP 131351, PAULO GUILHERME DARIO AZEVEDO - OAB/SP 253.418; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa ao valor de R\$ 9.643,15 (nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e quinze centavos).

-RECURSO Nº 0024.23.005190-6/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PARAÍBA FORTALEZA SUPERMERCADO LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: EDLENE PAULLEN GODOI DE CARVALHO - OAB/MG 202.969, VINÍCIUS MATTOS FELÍCIO - OAB/MG 74.441; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir a multa ao patamar de R\$ 66.111,10 (sessenta e seis mil, cento e onze reais e dez centavos).

-RECURSO Nº 0024.23.006232-5/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: CRISTINA CIMINELLI GOMES DE SA PINTO DA SILVA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, reduziram o valor da multa, fixando como devida a quantia de R\$ 3.251,75 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

-RECURSO Nº 0024.23.006762-1/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BOX ENTRETENIMENTO E CULTURA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: RODRIGO LEONARDO ARGES - OAB/MG 74.134; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e mantiveram a multa aplicada em R\$ 34.274,50 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

-RECURSO Nº 0024.23.007282-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ANA CAROLINA LOBATO DE LIMA PAULA - OAB/MG 144.212, GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA - OAB/MG 83.096; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, reduzindo a multa ao valor de R\$ 72.302,95 (setenta e dois mil, trezentos e dois reais e noventa e cinco centavos).

-RECURSO Nº 0024.23.007458-5/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20.875; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso apenas para reduzir a multa ao valor de R\$12.791,56 (doze mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

-RECURSO Nº 0024.23.007569-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): MEU PRATA SUPERMERCADOS EIRELI; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: LAFAYETE CLAUDIO DIAS LEITE; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, não conheceram do recurso, tendo em vista o não preenchimento de requisito extrínseco de regularidade formal.

-RECURSO Nº 0024.23.008259-6/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA - OAB/MG 83.096, THAIS KAROLINE DE PAIVA - OAB/MG 204.876; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir a multa ao patamar de R\$ 124.191,17 (cento e vinte e quatro mil, cento e noventa e um reais e dezessete centavos).

-RECURSO Nº 0024.23.008448-5/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CIBELE ZANELATO DE SOUZA MORAIS - OAB/SP 276970, JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20.875; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa para R\$ 14.572,21 (quatorze mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos).

-RECURSO Nº 0024.23.008858-5/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): COMERCIAL PEDRO HENRIQUE LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ALEXANDRE PIMENTA DA ROCHA - OAB/MG 75.476, GABRIEL HENRIQUE SOARES CHAGAS - OAB/MG 210.361, PEDRO AUGUSTO ALVES PEREIRA - OAB/MG 130.628, SAMIRA CASTRO SILVEIRA - OAB/MG 134.768; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, reduzindo a multa ao valor de R\$2.345,35 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

-RECURSO Nº 0024.23.008872-6/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA - OAB/MG 83.096, THAIS KAROLINE DE PAIVA - OAB/MG 204.876; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa ao valor de R\$ 36.890,16 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos).

-RECURSO Nº 0024.23.009442-7/002 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CHEVALS - CENTRO DE EVENTOS; RECORRIDO(S): PRIMEIRA TURMA DA JUNTA RECURSAL; Advs.: DENIZE DE CASTRO PERDIGÃO - OAB/MG 80.726, FLÁVIO LAGE SIQUEIRA - OAB/MG 58.439, LUIZA GOMES REIS - OAB/MG 214.721; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso.

RECURSO Nº 0024.23.009745-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): EVENTIM BRASIL SÃO PAULO SISTEMA E SERVIÇOS DE INGRESSOS LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CLÁUDIA SERPA COSTA RIBEIRO FLEISCHHAUER - OAB/RJ 100.277, FÁBIO RODRIGUES FLEISCHHAUER - OAB/RJ 109.055; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa ao valor de R\$ 27.978,30 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos).

-RECURSO Nº 0024.23.009897-2/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: BRUNO ANDRADE DE SIQUEIRA - OAB/MG 89.874, RODRIGO FABIANO GONTIJO MAIA - OAB/MG 67.388; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, reformaram a parte submetida à reexame para julgar subsistente a infração em decorrência da abusividade das cláusulas IX e XIX do pacto, quanto ao recurso voluntário, rejeitaram a preliminar, e, no mérito, deram parcial provimento, reduzindo a multa ao valor de R\$ 230.810,51 (duzentos e trinta mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e um centavos); e, determinaram a intimação do advogado da empresa para tomar ciência desta decisão e, caso queira, interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, especificamente quanto ao reconhecimento da abusividade das cláusulas de isenção de responsabilidade da fornecedora e de multa rescisória, previstas no ajuste de fls. 7-7v (itens IX e XIX), objeto de reexame necessário.

-RECURSO Nº 0024.23.010954-8/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): SUPERMERCADO VIA BAHIA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: GERALDO SALVADOR DO NASCIMENTO; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa ao valor de R\$ 9.223,73 (nove mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e três centavos).

-RECURSO Nº 0024.23.011494-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): DMA DISTRIBUIDORA S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ALEXANDRA CARVALHO VIEIRA - OAB/MG 119.735, SELMA CABRAL BRETAS - OAB 74.673; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, reduzindo a multa ao valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

-RECURSO Nº 0024.23.012349-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: ADRIANA VIEIRA DA COSTA SANTOS RIQUELME; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa ao valor de R\$ 9.831,55 (nove mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

-RECURSO Nº 0024.23.013008-0/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): VAREJÃO PEDRO MANTIQUEIRA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: EDER FERREIRA SILVA - OAB/MG 141.783; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso e reduziram a multa ao valor de R\$ 32.040,75 (trinta e dois mil, quarenta reais e setenta e cinco centavos).

-RECURSO Nº 0024.23.013012-2/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): DMA DISTRIBUIDORA S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ALEXANDRA CARVALHO VIEIRA - OAB/MG 119.735, ANDREA PAULINO DOS SANTOS - OAB/MG 129.529, ITAMAR PEREIRA DE OLIVEIRA - OAB/MG 130.808, SELMA CABRAL BRETAS - OAB/MG 74.673; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, e reduziram o valor da multa, fixando como devida a quantia de R\$ 136.111,11 (cento e trinta e seis mil, cento e onze reais e onze centavos).

-RECURSO Nº 0024.23.014221-8/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JOSÉ ANTONIO MARTINS - OAB/MG 114.760; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, reduziram o valor da multa, fixando como devida o valor de R\$ 48.281,48 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

-RECURSO Nº 0024.23.014338-0/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): SUPERMERCADO VIA BAHIA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: GERALDO SALVADOR DO NASCIMENTO; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, reduzindo a multa ao valor de R\$ 68.868,79 (sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).

-RECURSO Nº 0024.23.014951-0/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): RAK COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FÁBIO SUPERBI LEMOS - OAB/MG 135.564; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso para reduzir o valor da multa para o patamar de R\$ 4.041,55 (quatro mil, quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

-RECURSO Nº 0024.23.021326-6/001 (SEI 19.16.2339.0085741/2024-06) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): SUPERMERCADO PEJOAL LTDA. - SUPER VAREJISTA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: RAPHAEL MOURÃO DE AZEVEDO - OAB/MG 105.121; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, reduzindo a multa ao valor de R\$ 62.914,58 (sessenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

-RECURSO Nº 0024.23.021327-4/001 (SEI 19.16.2339.0086355/2024-15) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): DROGARIA ARAÚJO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JÚLIA MARIA MARTINS DA COSTA ARAÚJO - OAB/MG 188.641, ROBERTA CRISTINA ALVES DE ABREU - OAB 225.283; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, reduzindo a multa ao valor de R\$ 6.923,86 (seis mil,

novecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).

-RECURSO Nº 0024.23.021374-6/001 (SEI 19.16.2339.0012497/2025-52) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ITAÚ UNIBANCO S/A; Advs.: JULIANO RICARDO SCHMIT; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir a multa ao valor de R\$ 18.175,22 (dezoito mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

-RECURSO Nº 0024.23.021438-9/001 (SEI 19.16.2339.0080386/2025-58) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: LUIZ RODRIGUES WAMBIER, MAURI MARCELO BEVERVANÇO JUNIOR - OAB/PR 42.277; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa ao valor de R\$ 7.432,61 (sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).

-RECURSO Nº 0024.24.005872-7 (SEI 19.16.2339.0054131/2024-70) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL POR GASODUTO - ATGÁS; PROCON/MG; RECORRIDO(S): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP; AGÊNCIA REGULADORA ESTADUAL - ARSESP; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão de Id. 7293501 e determinaram a remessa dos autos ao Ministério Público Federal para processamento da notícia de fato.

-RECURSO Nº 0024.24.006037-6/001 (SEI 19.16.2339.0054948/2024-30) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): IVO POMARICO BARBOSA SOUZA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADO(S): BAZAM PICHAU INFORMÁTICA LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram provimento ao recurso para reformar a decisão que determinou o arquivamento da notícia de fato apresentada por Ivo Pomarico Barbosa Souza, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para prosseguimento das apurações quanto aos fatos noticiados.

-RECURSO Nº 0024.24.009324-5/001 (SEI 19.16.2339.0084249/2024-35) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): DROGARIA ARAUJO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JÚLIA MARIA MARTINS DA COSTA ARAÚJO - OAB/MG 188.641, ROBERTA CRISTINA ALVES DE ABREU - OAB 225.283; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar, no mérito, deram parcial provimento ao recurso e reduziram o valor da multa a quantia de R\$ 6.558,61 (seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).

-RECURSO Nº 0024.24.009379-9/001 (SEI 19.16.2339.0084784/2024-43) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): DROGARIA ARAÚJO S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JÚLIA MARIA MARTINS DA COSTA ARAÚJO - OAB/MG 188.641, ROBERTA CRISTINA ALVES DE ABREU - OAB 225.283; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso e reduziram o valor da multa a quantia de R\$ 10.381,27 (dez mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos).

-RECURSO Nº 0024.24.009505-9/001 (SEI 19.16.2339.0085711/2024-40) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CURRAL DEL REI COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - BH GÁS; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: REGINALDO DIAS; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa ao valor de R\$ 7.758,65 (sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

-RECURSO Nº 0024.24.009579-4/001 (SEI 19.16.2339.0086306/2024-77) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): DROGARIA WANESSA LTDA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS - OAB/MG 74.659, WARLEY

INACIO DE OLIVEIRA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, reduziram o valor da multa, fixando como devida a quantia de R\$ 3.001,10 (três mil e um reais e dez centavos).

-RECURSO Nº 0024.24.014458-4/001 (SEI 19.16.2339.0010609/2025-06) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): LOJA TEMU; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, mantiveram o “decisum” de primeira instância, pelas mesmas razões de decidir.

-RECURSO Nº 0024.24.014672-0/001 (SEI 19.16.2339.0046398/2025-17) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): ITAÚ UNIBANCO S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: LUIZ RODRIGUES WAMBIER - OAB/PR 7.295, MAURI MARCELO BEVERVANÇO JUNIOR - OAB/PR 42.277; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar, deram parcial provimento ao recurso, e reduziram o valor da multa ao valor de R\$ 8.551,84 (oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

-RECURSO Nº 0024.24.014683-7/001 (SEI 19.16.2339.0055955/2025-95) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): ITAU UNIBANCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: LUIZ RODRIGUES WAMBIER - OAB/PR 7.295, MAURI MARCELO BEVERVANÇO JUNIOR - OAB/PR 42.277; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar, deram parcial provimento ao recurso, e reduziram a multa ao valor de R\$ 22.817,25 (vinte e dois mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

-RECURSO Nº 0024.24.014694-4/001 (SEI 19.16.2339.0060800/2025-36) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: LUIZ RODRIGUES WAMBIER - OAB/PR 7.295, MAURI MARCELO BEVERVANÇO JUNIOR - OAB/PR 42.277; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa ao valor de R\$ 26.445,87 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

-RECURSO Nº 0024.24.014695-1 (SEI 19.16.2339.0061151/2025-65) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): ÍTALO ALVES; PROCON/MG; RECORRIDO(S): MICROSOFT DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SOFTWARE E VÍDEO GAMES LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão de Id. 9166120, fl. 12, e determinaram o arquivamento da presente notícia de fato, tendo em vista a ausência de interesses supraindividuais em discussão nos autos.

-RECURSO Nº 0024.24.014714-0/001 (SEI 19.16.2339.0081040/2025-54) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): ITAU UNIBANCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: LUIZ RODRIGUES WAMBIER - OAB/PR 7.295, MAURI MARCELO BEVERVANÇO JUNIOR - OAB/PR 42.277; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em relação ao recurso voluntário, rejeitaram a preliminar e deram parcial provimento para reconhecer a insubsistência da infração ao art. 1º da Lei Estadual n.º 14.235/2002; em reexame necessário, reformaram a decisão para reconhecer a subsistência da infração descrita no item 6.1 do Auto de Infração n.º 24.05445; como resultado, reduziram a sanção aplicada para o valor de R\$13.876,82 (treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

-RECURSO Nº 0024.24.014717-3/001 (SEI 19.16.2339.0083107/2025-20) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: LUIZ RODRIGUES WAMBIER - OAB/PR 7.295, MAURI MARCELO BEVERVANÇO JUNIOR - OAB/PR 42.277; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa ao valor de R\$ 18.984,04 (dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

-RECURSO Nº 0024.24.014718-1/001 (SEI 19.16.2339.0088135/2025-64) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: NATHALIA LUIZA FANTINI DE FREITAS; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar, no mérito, deram parcial provimento ao recurso e reduziram o valor da multa a quantia de R\$ 65.192,73 (sessenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e setenta e três centavos).

-RECURSO Nº 0024.24.014719-9/001 (SEI 19.16.2339.0089533/2025-51) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/PE 23.255; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso.

-RECURSO Nº 0024.25.000355-5 (SEI 19.16.2339.0018279/2025-11) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): EDMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS; PROCON/MG; RECORRIDO(S): AMERICAN AIRLINES INC; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para reformar a decisão de arquivamento da notícia de fato apresentada por Edmundo Rodrigues dos Santos e determinar a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para prosseguimento das apurações quanto aos fatos noticiados.

-RECURSO Nº 0024.25.000356-3 (SEI 19.16.2339.0018303/2025-42) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): LETICIA KELLEN MARTINS; POLIANA SOARES QUEIROGA; PROCON/MG; RECORRIDO(S): ANDRE DUARTE NOIVAS LTDA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão de Id. 8697551, fls. 11-13, e determinaram o arquivamento da presente notícia de fato, tendo em vista a ausência de interesses supraindividuais em discussão nos autos.

-RECURSO Nº 0024.25.000438-9/001 (SEI 19.16.2339.0022245/2025-17) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): ELIARA FARIA PASSOS MARTINS; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADA(S): LASER FAST DEPILAÇÃO LTDA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram provimento ao recurso para reformar a decisão que determinou o arquivamento da notícia de fato apresentada por Eliara Faria Passos Martins, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para prosseguimento das apurações quanto aos fatos noticiados.

-RECURSO Nº 0024.25.000646-7/001 (SEI 19.16.2339.0037939/2025-72) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CAMILA JADE DE SOUZA BAUNGARTEL; RECORRIDO(S): PROCON/MG INTERESSADA(S): FACULDADE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - FAVENI; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão de Id. 8925218, fls. 66-68, e determinaram o arquivamento da presente notícia de fato, tendo em vista a ausência de interesses supraindividuais em discussão nos autos.

-RECURSO Nº 0024.25.000879-4/001 (SEI 19.16.2339.0072899/2025-59) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): ANA LUÍZA MENDES MARQUES; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADO(S): APPLE COMPUTER BRASIL LTDA.; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a ordem de arquivamento dos autos.

-RECURSO Nº 0024.25.000937-0/001 (SEI 19.16.2339.0098746/2025-08) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): ALEXANDER DE CASTRO BOTTARO; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADO(S): VALENCE MOTORS LTDA E YAMAHA MOTORS DO BRASIL LTDA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão de fls. 15-16, Id. 9538776, e ratificaram o arquivamento da presente notícia de fato, tendo em vista a ausência de interesses supraindividuais em discussão nos autos.

-RECURSO Nº 0024.25.000938-8/001 (SEI 19.16.2339.0098754/2025-83) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): WELTMAN ANDRADE DE CARVALHO; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADO(S): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão de fls. 11-13, Id. 9539060, e determinaram o arquivamento da presente notícia de fato, tendo em vista a ausência de interesses supraindividuais em discussão nos autos.

-RECURSO Nº 0024.25.000939-6/001 (SEI 19.16.2339.0098908/2025-96) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PAULA VERSIANI RAMOS SOARES GUIMARÃES; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADO(S): PORTO PET ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE ANIMAL S.A; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão de fls. 100-102, Id. 9540890, e ratificaram o arquivamento da presente notícia de fato, tendo em vista a ausência de interesses supraindividuais em discussão nos autos.

-RECURSO Nº 0024.25.000944-6/001 (SEI 19.16.2339.0100276/2025-20) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): ANA FLÁVIA CÂMARA BARROS; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADO: SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇAS S.A.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram provimento ao recurso, reformaram a decisão que inadmitiu a notícia de fato apresentada por Ana Flávia Câmara Barros, e determinaram a devolução dos autos à autoridade primeva para prosseguimento das apurações quanto aos fatos noticiados.

-RECURSO Nº 0024.25.000945-3/001 (SEI 19.16.2339.0100291/2025-03) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): HELANO HOBSON ÂNGELO SIQUEIRA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADO: SAVASSI HOTEL LTDA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão de fls. 23-24, Id. 9555390, e determinaram o arquivamento da presente notícia de fato.

-RECURSO Nº 0024.25.000946-1/001 (SEI 19.16.2339.0100702/2025-61) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): JOICE GONÇALVES SILVA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADO: EBAC ENSINO À DISTÂNCIA LTDA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão de fl. 99, Id. 9559601, e determinaram o arquivamento da presente notícia de fato, tendo em vista a ausência de interesses supraindividuais em discussão nos autos.

-RECURSO Nº 0024.25.000948-7/001 (SEI 19.16.2339.0100726/2025-92) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): COMERCIAL DAHANA LTDA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: PEDRO GERALDES - OAB/MG 120.041; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso e reduziram o valor da multa a quantia de R\$ 117.868,85 (cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

-RECURSO Nº 0024.25.000952-9/001 (SEI 19.16.2339.0101925/2025-20) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): MILLENA DE ALMEIDA SANTOS E THIAGO ANASTÁCIO DE JESUS; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADO: CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão de fls. 14-16, Id. 9572435, e determinaram o arquivamento da presente notícia de fato.

-RECURSO Nº 0024.25.000954-5/001 (SEI 19.16.2339.0102281/2025-11) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ASSB COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA; Advs.: ANDRÉ BOSCHETTI OLIVA - OAB/SP 149.247; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: BERNARDO MAIA DE ASSIS; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração.

-RECURSO Nº 0024.25.000960-2/001 (SEI 19.16.2339.0104523/2025-05) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): GUILHERME RESENDE MATOS; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADO(S): ESTADO DE MINAS GERAIS; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão de fl. 14, Id. 9596628, e ordenaram o arquivamento da presente notícia de fato, tendo em vista a ausência de interesses de natureza consumeristas em discussão nos autos.

-RECURSO Nº 0027.25.000007-5/001 (SEI 19.16.1132.0099389/2025-73) - BETIM; RECORRENTE(S): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA MENEZES - OAB/MG 111.202, LUÍZA MONTEZUMA MAGALHÃES FERREIRA - OAB/MG 210.273; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

RETIRADO DE PAUTA.

-RECURSO Nº 0034.20.000294-6/002 - ARACUAI; RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S.A; RECORRIDO(S): PRIMEIRA TURMA DA JUNTA RECURSAL; Advs.: BERNARDO PENA MALSCHITZKY - OAB/MG 135.329; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e, no mérito, negaram provimento ao recurso, ratificaram a infração reconhecida no acórdão objurgado e mantiveram a multa imposta na decisão exarada pela Primeira Turma desta Junta Recursal do Procon-MG, no valor de R\$ 6.579,60 (seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

-RECURSO Nº 0056.25.000001-7/001 (SEI 19.16.0174.0046305/2025-83) - BARBACENA; RECORRENTE(S): REDE MAIS DE COMBUSTÍVEIS ALFREDO DE VASCONCELOS LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: MARTINHO MARTINS DE ANDRADE; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso.

-RECURSO Nº 0079.23.002590-4/001 (SEI 19.16.1105.0130544/2023-95) - CONTAGEM; RECORRENTE(S): POSTO VILA GAROTO LTDA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: WAGNER CARVALHO VILLANUEVA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar arguida e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, mantendo o reconhecimento da subsistência da infração, contudo, reduzindo o valor da multa para R\$ 9.362,27 (nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).

-RECURSO Nº 0079.23.002596-1/001 (SEI N.º 19.16.1105.0130648/202) - CONTAGEM; RECORRENTE(S): MILLENIUM COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: ANTONIO MARCOS SANTOS RIOS; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa ao valor de R\$ 9.832,44 (nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

-RECURSO Nº 0105.19.002445-2/001 (SEI 19.16.1203.0152861/2022-88) - GOVERNADOR VALADARES; RECORRENTE(S): MOBI TRANSPORTE URBANO LTDA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: POLLYANA MAFRA MATIAS KAIZER - OAB/MG 97904; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, acolheram a preliminar e anularam a decisão administrativa, determinando o retorno do feito à origem para seu regular processamento com a devida decisão sobre os pedidos de produção de prova formulados pela parte para, posteriormente, entendendo-se ou não cabível a instrução dilatória, seja julgado o mérito do feito.

-RECURSO Nº 0105.23.001943-9/001 (SEI 19.16.1203.0035647/2024-41) - GOVERNADOR VALADARES; RECORRENTE(S): COMBUSTÍVEIS VILA ISA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JOSÉ ROMEU RODRIGUES JÚNIOR - OAB/MG 68.789, MÔNICA MARQUES RODRIGUES - OAB/MG 120.718; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: GEDEON MATA DA CRUZ; Relator:

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa ao valor de R\$ 28.913,65 (vinte e oito mil, novecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

-RECURSO Nº 0145.25.000078-6/001 (SEI 19.16.0664.0102313/2025-22) - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CAFÉ DOM PEDRO LTDA; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: FABIANO DE FREITAS MORAIS; RIRANY DE OLIVEIRA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração.

-RECURSO Nº 0191.22.000038-1/001 - CORINTO; RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JOSÉ ANTONIO MARTINS - OAB/MG 122.535; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, diante do vício indicado, não conheceram do recurso.

-RECURSO Nº 0223.16.002371-7/001 - DIVINOPOLIS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CONSÓRCIO TRANSOESTE - TRANSPORTE URBANO DE DIVINÓPOLIS; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: FELIPE NEJM CARVALHO; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, razão pela qual, em reexame necessário, ratificaram a extinção do feito, pela superveniente perda do interesse de agir.

-RECURSO Nº 0223.23.000219-6/001 - DIVINOPOLIS; RECORRENTE(S): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: MAIRA FONSECA BRAGA - OAB 175.386, RAFAEL EUGÊNIO DOS SANTOS QUIRINO - OAB/MG 119.835; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, confirmaram a subsistência da infração, mas reduziram a multa ao valor de R\$ 335.304,92 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos).

-RECURSO Nº 0251.21.000028-6/002 - EXTREMA; RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S.A; RECORRIDO(S): PRIMEIRA TURMA DA JUNTA RECURSAL; Advs.: ALINE DOS SANTOS FERREIRA RIBEIRO - OAB/MG 183.178, MARCUS FERREIRA CAMPOS - OAB 98.418; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, ratificaram as infrações reconhecidas no acórdão objurgado e mantiveram a multa imposta na decisão exarada pela Primeira Turma desta Junta Recursal do Procon-MG, no valor de R\$14.169,86 (quatorze mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

-RECURSO Nº 0313.22.001421-8/001 (SEI 19.16.0373.0132811/2022-18) - IPATINGA; RECORRENTE(S): SUPERMERCADO COELHO DINIZ LTDA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: GUSTAVO MOTA FONSECA - OAB/MG 115.533; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa ao valor de R\$ 47.289,11 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e onze centavos).

-RECURSO Nº 0313.23.000834-1/001 (SEI 19.16.0373.0068580/2023-86) - IPATINGA; RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: MARCUS VINÍCIUS FERNANDES - OAB/MG 59.794; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: MAURÍLIO DE PAULA BOMFIM; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa, concretizando-a em R\$ 25.052,75 (vinte e cinco mil, cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

-RECURSO Nº 0338.16.000671-8/001 (SEI 19.16.4582.0024887/2023-95) - ITAUNA; RECORRENTE(S): CENTRAL DOS EVENTOS

PROMOÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA.; WILSON JOSE MARTINS; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ADRIANO MUNIZ GARCIA - OAB/MG 164.484; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, reconheceram, de ofício, a nulidade do processo administrativo por violação da garantia à dupla visita, julgando insubsistentes as infrações, estando prejudicadas as demais teses recursais.

-RECURSO Nº 0372.22.000002-3/001 (SEI 19.16.4656.0026969/2022-04) - LAGOA DA PRATA; RECORRENTE(S): SUPERMERCADO BOM PASTOR LTDA. - SUPERMERCADO PRADO E MIRANDA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: AURÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR - OAB/MG 111.774, SAULO RESENDE - OAB/MG 60.881; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e negaram provimento ao recurso.

-RECURSO Nº 0414.17.000141-9/001 - MEDINA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MERCADO MUNICIPAL DE MEDINA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a extinção do feito, pela superveniente perda do interesse de agir.

-RECURSO Nº 0414.19.000229-8/001 - MEDINA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): LINDEMBERG CHAVES GUSMÃO; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: LINDEMBERG CHAVES GUSMÃO; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram o arquivamento do processo administrativo pela perda do interesse de agir.

-RECURSO Nº 0414.19.000247-0/001 - MEDINA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MAILTON FERNANDES ESTEVES; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: MAILTON CARLOS FERNANDES ESTEVES; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram o arquivamento do processo administrativo pela perda do interesse de agir.

-RECURSO Nº 0433.16.000035-5/001 - MONTES CLAROS; RECORRENTE(S): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR - OAB/SP 247.319; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, reduzindo a multa ao valor de R\$ 17.333,33 (dezesete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

-RECURSO Nº 0433.22.001178-0/001 - MONTES CLAROS; RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20.875; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa para R\$ 8.473,93 (oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos).

-RECURSO Nº 0480.22.001138-5/001 (SEI 19.16.1312.0152572/2022-48) - PATOS DE MINAS; RECORRENTE(S): SUPERMERCADO E CASA DE CARNES AGROCAMPOS LTDA. - ME; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: HÉLIO HENRIQUE DE SIQUEIRA - OAB/MG 71.794; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa ao valor de R\$ 12.294,57 (doze mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

-RECURSO Nº 0512.24.000005-3/001 (SEI 19.16.0700.0068223/2024-64) - PIRAPORA; RECORRENTE(S): POSTO DE

COMBUSTÍVEIS LUCAS E LUCIANA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: DANIELA MACHADO SILVEIRA VIANA - OAB/MG 96.865, GABRIELA ARRUDA LEITE - OAB/MG 103.171, MARCOS CHAVES VIANA - OAB/MG 58.673; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, reconheceram, de ofício, a nulidade da decisão por violação aos princípios da ampla defesa e do contraditório, e determinaram a devolução dos autos à autoridade primeva para o adequado encerramento da fase instrutória, notificaram a empresa para apresentação de alegações finais, nos termos dos arts. 12 e seguintes da Resolução PGJ n.º 57/2022, com a posterior prolação de novo “decisum”.

-RECURSO Nº 0512.24.000006-1/001 (SEI 19.16.0700.0071244/2024-74) - PIRAPORA; RECORRENTE(S): ROQUETE E CARNEIRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - POSTO PIO XII; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: GABRIELA ARRUDA LEITE - OAB/MG 103.171; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, reconheceram, de ofício, a nulidade da decisão por violação aos princípios da ampla defesa e do contraditório, determinaram a devolução dos autos à autoridade primeva para o adequado encerramento da fase instrutória, notificaram a empresa para apresentação de alegações finais, nos termos dos arts. 12 e seguintes da Resolução PGJ n.º 57/2022, com a posterior prolação de novo “decisum”.

-RECURSO Nº 0512.25.000005-0/001 (SEI 19.16.0700.0019689/2025-09) - PIRAPORA; RECORRENTE(S): BANCO ITAU DE PIRAPORA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA - OAB/SC 11.985, JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20.875; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa para R\$ 5.984,48 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

-RECURSO Nº 0525.23.000654-2/001 (SEI 19.16.4914.0118110/2023-94) - POUSO ALEGRE; RECORRENTE(S): MART MINAS DISTRIBUIÇÃO LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: PEDRO GERALDES - OAB/MG 120.041; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, acolheram a preliminar, suscitada pela recorrente, e declararam a nulidade da decisão, determinando o retorno dos autos à Promotoria de origem para proferir nova decisão devidamente fundamentada, analisando os pontos trazidos pela reclamada em defesa e em alegações finais.

-RECURSO Nº 0525.25.000008-6/002 (SEI 19.16.4914.0037515/2025-55) - POUSO ALEGRE; RECORRENTE(S): RAIÁ DROGASIL S.A; RECORRIDO(S): PRIMEIRA TURMA DA JUNTA RECURSAL; Advs.: ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES - OAB/SP 131.600; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, ratificando a subsistência da infração reconhecida no acórdão objurgado, reduzindo a multa imposta na decisão exarada pela Primeira Turma desta Junta Recursal do Procon-MG para o valor definitivo de R\$ 1.901,32 (mil, novecentos e um reais e trinta e dois centavos).

-RECURSO Nº 0525.25.000013-6/001 (SEI 19.16.4914.0044786/2025-66) - POUSO ALEGRE; RECORRENTE(S): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: RODRIGO DE ASSIS LAZZARINI - OAB/MG 119.385; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa ao valor de R\$ 132.766,73 (cento e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).

-RECURSO Nº 0525.25.000023-5/001 (SEI 19.16.4914.0067610/2025-59) - POUSO ALEGRE; RECORRENTE(S): DMA DISTRIBUIDORA S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ALEXANDRA CARVALHO VIEIRA - OAB/MG 119.735, SELMA CABRAL BRETAS - OAB/MG 74.673; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, reduzindo a multa ao valor de R\$ 85.441,99 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos).

-RECURSO Nº 0543.23.000064-7/001 (SEI 19.16.1612.0047647/2024-94) - RESPLENDOR; RECORRENTE(S): ITAÚ UNIBANCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20.875, RAFAEL AUGUSTO GOBIS - OAB/SP 221.094, THAIS MARTINS CRUZ - OAB/SP 445.214; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso apenas para reduzir a multa ao valor de R\$1.591,08 (mil, quinhentos e noventa e um reais e oito centavos).

-RECURSO Nº 0598.24.000001-1/001 (SEI 19.16.1624.0093228/2024-60) - SANTA VITORIA; RECORRENTE(S): OBA SUPERMERCADO LTDA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: DEILTON GABRIEL DE OLIVEIRA - OAB/MG 183.189, INGRID LEANDRA BRASILEIRO - OAB/MG 219.701, LUCAS RODRIGUES DA COSTA - OAB/MG 184.017; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: VIVIANE CRISTINA SEVERINO; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso e reduziram o valor da multa a quantia de R\$ 61.404,68 (sessenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).

-RECURSO Nº 0604.20.000060-1/001 - SANTO ANTONIO DO MONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ADIÇÃO DISTRIBUIÇÃO EXPRESS LTDA - SUPERMERCADO ABC; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: FRANCISCA KEILA CRUZ; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram o arquivamento do processo administrativo pela perda do interesse de agir.

-RECURSO Nº 0686.25.000008-6/001 (SEI 19.16.0461.0097670/2025-97) - TEOFILO OTONI; RECORRENTE(S): AUTO POSTO MUCURI LTDA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JOÃO GABRIEL CAMPOS SILVA - OAB/MG 151.368; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, acolheram a preliminar, suscitaram de ofício, a nulidade do auto de infração por violação da garantia à dupla visita, julgaram insubsistentes as infrações, estando prejudicadas as demais teses recursais.

-RECURSO Nº 0696.24.000006-2/001 (SEI 19.16.1603.0021626/2024-31) - TUPACIGUARA; RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ - AGÊNCIA TUPACIGUARA - 4230; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: LUIZ RODRIGUES WAMBIER - OAB/PR 7.295, MAURI MARCELO BEVERVANÇO JUNIOR - OAB/PR 42.277; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa ao valor de R\$ 80.747,32 (oitenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).

-RECURSO Nº 0696.24.000007-0/001 (SEI 19.16.1603.0028359/2024-18) - TUPACIGUARA; RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JOSÉ ANTONIO MARTINS - OAB/MG 122.535; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir a multa ao patamar de R\$56.328,51 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).

-RECURSO Nº 0696.24.000010-4/001 (SEI 19.16.1603.0044410/2024-37) - TUPACIGUARA; RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (AGÊNCIA 0158); RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: EDER SILVA NOGUEIRA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa ao valor de R\$ 19.349,51 (dezenove mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

-RECURSO Nº 0696.24.000013-8/001 (SEI 19.16.1603.0052508/2024-29) - TUPACIGUARA; RECORRENTE(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE PRODUTORES RURAIS E DE LIVRE ADMISSÃO DO TRIÂNGULO LTDA.- SICOOB CREDITRIL; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: JANE SILVA GONÇALVES; UNIVERSO MENEZES FILHO; Relator:

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, acolheram a preliminar e anularam a decisão administrativa, determinaram o retorno do feito à origem para seu regular processamento com a devida decisão sobre os pedidos de produção de prova formulados pela parte.

-RECURSO Nº 0701.22.001676-3/001 (SEI 19.16.0467.0136470/2022-16) - UBERABA; RECORRENTE(S): CALÇADÃO CELULARES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE COMUNICAÇÃO LTDA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ANTÔNIO VIGNOLI HOAGLAND SOARES - OAB/RJ 230.528, SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO - OAB/RJ 85.984, SÉRGIO MACHADO TERRA - OAB/RJ 80.468, YURI MACIEL ARAÚJO - OAB/RJ 201.077; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, confirmando a subsistência da infração sobre a ausência de placa indicando a existência do Código de Defesa do Consumidor para consulta no estabelecimento e julgaram insubsistentes as demais práticas infrativas. Por fim, reduziram a multa ao valor definitivo de R\$ 7.845,43 (sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

-RECURSO Nº 0702.15.003438-8/001 - UBERLANDIA; RECORRENTE(S): LIMA & PERGHER INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: PAULO DELLEVA CHAGAS JUNIOR - OAB/MG 94.850, SUZANNA LUIZA PEREIRA SOARES - OAB/MG 193.854; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, acolheram a preliminar de nulidade na instauração do processo administrativo e, de ofício, reconheceram a perda do interesse de agir, determinando, por conseguinte, o arquivamento dos autos.

-RECURSO Nº 0702.18.001491-3/001 - UBERLANDIA; RECORRENTE(S): REALIZA CONSTRUTORA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: MÁRCIO MARÇAL LOPES - OAB/MG 85.659, PAULO HENRIQUE FAGUNDES COSTA - OAB/MG 126160; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, reconheceram, de ofício, a preliminar de nulidade do feito, por violação aos princípios da ampla defesa e do contraditório, considerando a ausência de atendimento aos requisitos necessários para a instauração do processo administrativo (art. 40 do Decreto n.º 2.181/97). Por conseguinte, reconheceram a perda do interesse de agir, pela inobservância da razoável duração do processo, determinando o arquivamento dos autos.

-RECURSO Nº 0702.22.002184-5/001 (SEI 19.16.0528.0005870/2022-30) - UBERLANDIA; RECORRENTE(S): ANEEL -AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA; COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: LEONARDO ROCHA FERREIRA CHAVES - OAB/MG 84.485, OSCAR DIAS CORRÊA JÚNIOR - OAB/MG 21.049, ROBERTO CORRÊA DA SILVA BLESER - OAB/MG 81.209; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

RETIRADO DE PAUTA.

-RECURSO Nº 0702.23.002331-0/001 - UBERLANDIA; RECORRENTE(S): TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: PATRÍCIA DE CASTRO FERREIRA ALFAIX - OAB/MG 61.474; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

RETIRADO DE PAUTA.

-RECURSO Nº 0707.20.000111-3/001 (SEI 19.16.1421.0009879/2022-30) - VARGINHA; RECORRENTE(S): GONÇALVES & ANDRADES PROMOÇÕES DE VENDAS E PUBLICIDADES LTDA.; MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. ; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FLAVIANO LOPES FERREIRA - OAB/MG 61.572, MATHEUS CAZECA OLIVEIRA FERREIRA - OAB/MG 190.474; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, reconheceram, de ofício, a nulidade da decisão por violação aos princípios da ampla defesa e do contraditório, determinando a devolução dos autos à autoridade primeva para a adequação da fase instrutória do feito, notificando as empresas para a eventual celebração de transação administrativa, indicação dos elementos probatórios desejados e apresentação de alegações finais, nos termos dos arts. 12 e seguintes da Resolução PGJ n.º 57/2022, com a posterior prolação de novo "decisum".

-RECURSO Nº 0707.22.000003-8/001 (SEI 19.16.1421.0123663/2023-43) - VARGINHA; RECORRENTE(S): BANCO BMG S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ANDRÉ CORSINO DOS SANTOS JUNIOR - OAB/SP 273769, PRISCILLA SANTOS CARVALHO - OAB/SP 396840, RAFAEL DE SOUZA OLIVEIRA PENIDO - OAB/MG 99.080; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, reconheceram, de ofício, a nulidade da decisão por violação aos princípios da ampla defesa e do contraditório, determinando a devolução dos autos à autoridade primeva para o adequado encerramento da fase instrutória, notificando a empresa para apresentação de alegações finais, nos termos dos arts. 12 e seguintes da Resolução PGJ n.º 57/2022, com a posterior prolação de novo “decisum”.

-RECURSO Nº 0707.23.000341-0/001 (SEI 19.16.1421.0031508/2024-78) - VARGINHA; RECORRENTE(S): FETA - FUNDAÇÃO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: LUCAS DE OLIVEIRA DIAS - OAB/MG 109.662, PATRICIA PINTO MEIRELES - OAB/MG 174.372; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa ao valor de R\$ 14.238,18 (quatorze mil, duzentos e trinta e oito reais e dezoito centavos).

Belo Horizonte, 13 de abril de 2026/Gislândia Martins Abreu e Silva/Secretaria da Junta Recursal do Procon-MG

## SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇO CRIMINAL

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Coordenador: Procurador de Justiça Denilson Feitoza Pacheco

Subcoordenador: Procurador de Justiça José Renato Rodrigues Bueno

Coordenadora de Diretoria: Andreia Ferreira Noronha

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

RVCRI Nr. 1.0000.24.358.896-9/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: A.R.L.; Parte 2: ; Em diligência.

R.EXT Nr. 1.0000.24.528.063-1/003; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: D.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.25.093.142-5/000; Comarca: TIROS; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: ; Em diligência.

EDCRI Nr. 1.0000.25.181.821-7/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: ; Pelo acolhimento dos embargos.

R.ESP Nr. 1.0000.25.227.374-3/002; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.25.239.140-4/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.243.526-8/003; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: D.D.S.M.5.C.C.T.; Parte 2: D.R.K.S.5.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.306.579-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.S.V.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.316.642-5/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: W.M.G.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.319.808-9/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: D.O.A.N.B.3.C.C.T.; Parte 2: D.G.A.P.4.C.C.T.; Em diligência.

R.ESP Nr. 1.0000.25.361.429-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.H.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.392.595-2/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.V.R.6.C.C.T.; Parte 2: D.E.B.4.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.ESP Nr. 1.0000.25.400.006-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.W.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.25.400.006-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.W.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela baixa e arquivamento do presente feito (1.0000.25.400006-0/002).

C.COM Nr. 1.0000.25.413.869-6/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.J.L.M.F.1.C.C.T.; Parte 2: D.V.R.6.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.455.274-8/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: ; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.25.459.057-3/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.A.D.N.1.C.C.T.; Parte 2: D.R.K.S.5.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.459.427-8/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.460.535-5/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: J.D.S.; Parte 2: P.J.F.C.L.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.464.007-1/000; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.486.041-4/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.A.V.6.C.C.T.; Parte 2: D.V.R.6.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.492.737-9/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: W.C.P.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

EDCRI Nr. 1.0000.26.005.870-6/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: A.C.S.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.F.S.; Pela rejeição dos embargos.

RVCRI Nr. 1.0000.26.025.947-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.H.G.S.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.26.036.799-0/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela procedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.048.853-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.J.A.; Parte 2: J.D.T.C.; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.26.050.440-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.C.S.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.26.055.621-2/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.A.F.S.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.26.066.032-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.M.L.; Parte 2: ; Em diligência.

DESAF Nr. 1.0000.26.066.337-2/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.M.O.; Pelo deferimento do pedido.

DESAF Nr. 1.0000.26.077.030-0/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: H.O.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.26.078.681-9/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: T.P.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.26.084.398-2/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.C.P.N.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.26.092.124-2/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.T.P.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.V.; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.26.093.797-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.P.G.; Parte 2: ; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0625.16.004.266-3/003; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.M.P.5.C.C.T.; Parte 2: D.W.B.M.A.9.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA CLEVERSON RAYMUNDO SBARZI GUEDES**

PIC Nr. 1.0000.23.284.429-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.E.L.; Requer o MP novo prazo para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.23.289.501-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.C.O.; Requer o MP novo prazo para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.25.074.528-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.T.A.; Requer o MP novo prazo para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.25.164.403-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.W.S.; Requer o MP novo prazo para a continuidade das investigações.

APOR Nr. 1.0000.25.167.534-4/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.F.C.; Reitera o Ministério Público o pedido contido nas alegações finais, conforme documento de ordem 146, já reiterada na manifestação de ordem 178.

PIC Nr. 1.0000.25.241.699-5/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.E.P.; Requer o MP novo prazo para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.25.248.653-5/000; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: ; Parte 2: J.D.D.N.; Requer o MP novo prazo para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.25.328.260-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.M.M.; Requer o MP novo prazo para a continuidade das investigações.

APOR Nr. 1.0000.25.425.644-9/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.M.S.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.25.457.765-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.M.R.; Requer o MP novo prazo para a continuidade das investigações.

QST Nr. 1.0000.25.472.209-3/000; Comarca: MACHADO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.J.R.O.; Requer o MP novo prazo para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.25.474.670-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.R.S.; Requer o MP novo prazo para a continuidade das investigações.

APOR Nr. 1.0000.26.017.523-7/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo recebimento da denúncia.

PIC Nr. 1.0000.26.035.792-6/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.C.S.; Requer o MP novo prazo para a continuidade das investigações.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO**

APOR Nr. 1.0000.23.347.230-7/000; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.S.A.; Em diligência.

EDCRI Nr. 1.0000.24.020.909-8/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PIC Nr. 1.0000.24.191.056-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.B.O.; Requeiro seja concedido o prazo de 90 dias para conclusão do PIC.

R.ESP Nr. 1.0000.25.074.054-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.N.A.C.; Parte 2: H.P.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

PIC Nr. 1.0000.25.194.481-5/000; Comarca: TIROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.P.N.; Assim, rejeitadas as preliminares e afastada a possibilidade de ANPP pela dupla recusa do acusado, requer o Ministério Público o recebimento da denúncia, por ser formalmente regular e apoiada em indícios suficientes de autoria e materialidade.

PIC Nr. 1.0000.25.300.894-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.F.F.A.; Pelo recebimento da denúncia.

PIC Nr. 1.0000.25.319.017-7/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.O.; Pelo prosseguimento do feito.

R.ESP Nr. 1.0000.25.340.874-4/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: W.B.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APOR Nr. 1.0000.25.493.973-9/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.R.M.L.; Pelo prosseguimento do feito.

MEDCA Nr. 1.0000.26.009.175-6/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: P.-P.C.M.G.; Parte 2: R.C.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APOR Nr. 1.0000.26.030.787-1/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

INQ Nr. 1.0000.26.086.239-6/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.H.S.A.; Requeiro seja o IP encaminhado à Delegacia de Polícia Civil de Piranga/MG, para, no prazo de 90 dias, concluir-se a investigação, que desde 27/09/2022 vem se desenrolando

INQ Nr. 1.0000.26.114.568-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.C.E.M.G.; Parte 2: R.C.M.; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGES

RVCRI Nr. 1.0000.24.473.798-7/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

AISTF Nr. 1.0000.25.035.010-5/003; Comarca: SABARA; Parte 1: R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AISTJ Nr. 1.0000.25.035.010-5/004; Comarca: SABARA; Parte 1: R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AISTJ Nr. 1.0000.25.051.029-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AISTF Nr. 1.0000.25.051.029-4/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.25.157.821-7/003; Comarca: RIO PRETO; Parte 1: K.E.R.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AISTJ Nr. 1.0000.25.200.594-7/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.25.200.901-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.M.M.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.261.663-6/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: P.H.F.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.323.833-1/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.330.757-3/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: J.D.B.O.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

R.ESP Nr. 1.0000.25.334.614-2/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: R.V.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.25.362.011-6/000; Comarca: IPANEMA; Parte 1: D.L.A.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.398.607-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.J.L.M.F.1.C.C.T.; Parte 2: D.M.E.S.7.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.426.043-3/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: A.H.D.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.000.973-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.002.494-8/000; Comarca: MANGA; Parte 1: N.S.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0223.07.212.973-5/004; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.R.K.S.5.C.C.T.; Parte 2: D.E.B.4.C.C.T.; Manifesta o Ministério Público, seja dirimido o presente Conflito de Competência, declarando Núcleo de Justiça 4.0 – Especializado Criminal como competente para o julgamento do Agravo em Execução em comento.

C.COM Nr. 1.0313.18.004.218-3/009; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.M.C.J.2.C.C.T.; Parte 2: D.A.D.N.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

**PROCURADORA DE JUSTIÇA REYVANI JABOUR RIBEIRO**

ICM Nr. 1.0000.24.460.193-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: R.A.O.; Reitera-se integralmente a manifestação anterior desta Procuradoria-Geral de Justiça (doc. ordem nº 39) e renova-se a proposta de transação penal anteriormente formulada.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA SYLVIO FAUSTO DE OLIVEIRA NETO**

INQ Nr. 1.0000.22.186.603-1/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.L.R.; Em diligência.

APOR Nr. 1.0000.23.163.425-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Ciente.

PIC Nr. 1.0000.24.448.203-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.S.S.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.24.449.728-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.G.S.; Requer o MP novo prazo para a continuidade das investigações.

INQ Nr. 1.0000.24.532.236-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: R.M.; Requer a remessa dos referidos feitos à comarca de origem.

APOR Nr. 1.0000.25.265.167-4/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.S.R.; Pela Manutenção da decisão.

PIC Nr. 1.0000.26.027.104-4/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.O.H.; Pelo prosseguimento do feito.

PIC Nr. 1.0000.26.061.519-0/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: O.R.F.; Requer o MP novo prazo para a continuidade das investigações.

APOR Nr. 1.0000.26.103.177-7/000; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.26.113.027-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.H.A.B.; O Ministério Público, nesta oportunidade, requer seja apreciada a promoção de arquivamento acostada à ordem 2.

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADOR DE JUSTIÇA ADILSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO

AICRI Nr. 1.0000.25.156.695-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.C.F.; Parte 2: C.C.L.; Pela perda do objeto.

AICRI Nr. 1.0000.25.470.860-5/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: T.M.B.S.P.G.; Parte 2: G.S.M.T.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.473.478-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.474.306-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.476.179-4/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: S.H.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.478.863-1/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: O.A.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.479.982-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: P.A.F.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.003.705-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.M.P.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.015.499-2/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: L.E.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.019.241-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.027.139-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: V.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.027.154-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.040.250-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.044.319-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.053.295-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.C.L.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.060.228-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.M.C.; Parte 2: A.M.M.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.092.258-8/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBERTO BOGLIOLO SIRIHAL

APEL Nr. 1.0000.24.472.431-6/002; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: R.C.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.516.438-9/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.Z.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.626-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.N.L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.075.521-2/004; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: R.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.25.218.415-5/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.381.802-5/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: A.M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.437.586-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.B.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.442.797-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.M.J.; Parte 2: A.M.J.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.25.473.081-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.476.227-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: W.R.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.484.313-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.25.485.466-4/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.009.493-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: F.H.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.020.276-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: H.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.032.307-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: Y.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.032.334-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.046.377-3/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.066.675-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.M.D.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.066.845-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.H.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.068.573-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: R.M.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROMOTOR DE JUSTIÇA ALEXSANDER SIQUEIRA SILVA DESIGNAÇÃO RES. PGJ 09/2026
- APEL Nr. 1.0000.25.058.235-0/002; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: J.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.082.475-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: H.S.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.082.491-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.F.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.082.594-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.26.083.166-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: R.B.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.083.543-4/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.083.623-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: F.S.N.; Parte 2: F.S.N.; Pelo conhecimento dos recursos,

desprovidimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.083.707-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.083.709-1/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: C.L.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.084.805-6/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: E.F.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.085.014-4/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: J.E.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.086.096-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: W.C.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.089.501-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.S.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.089.902-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.A.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.090.013-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.N.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.091.647-3/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: I.A.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0647.22.000.034-1/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: V.W.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO DE PADOVA MARCHI JUNIOR

APEL Nr. 1.0000.23.223.738-8/003; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.251.309-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.U.C.-.3.J.B.H.; Parte 2: J.D.7.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.373.622-0/002; Comarca: ARACUAI; Parte 1: A.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.457.327-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.C.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.25.480.453-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.480.954-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.H.O.; Parte 2: D.H.O.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.019.797-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.JUR Nr. 1.0000.26.025.336-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.8.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela improcedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.26.030.043-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: B.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.030.253-4/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.O.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.033.893-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.2.C. e V.S.L.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.26.035.362-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.2.C. e V.S.L.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.26.038.225-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: T.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.038.458-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.M.C.; Parte 2: J.D.V.E.C. e T.J.M.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.26.042.566-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.2.C. e V.S.L.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.26.043.183-8/001; Comarca: MANHUACU ; Parte 2: E.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.044.676-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.046.601-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.8.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.26.047.900-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.L.O.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.060.206-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: K.E.M. e P.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.060.479-8/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.067.411-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: S.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.067.634-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.E.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

R.S.E Nr. 1.0000.26.067.666-3/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: V.A.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.083.536-8/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: T.X.N.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.109.556-6/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: J.D.J.I. e J.C.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.26.111.229-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.3.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.2.U.J.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitante.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO TONET

AEXEC Nr. 1.0000.24.298.546-3/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.072.621-3/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: H.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.108.265-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.259.737-2/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.A.C.J.; Parte 2: A.L.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.316.325-7/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: B.M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.391.331-3/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: T.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.047-9/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: A.E.D.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.470.824-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: F.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.474.177-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.493.460-7/001; Comarca: UNAI; Parte 1: R.C.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.008.321-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.010.240-5/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: J.L.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.010.302-3/001; Comarca: CAETE; Parte 1: E.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.010.315-5/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: T.H.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.011.940-9/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: L.F.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.012.226-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.A.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.019.234-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: N.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.022.353-2/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: P.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.024.535-2/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: L.O.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.025.352-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.G.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.030.678-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.S.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.034.198-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.040.306-8/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.044.237-1/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.045.305-5/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: R.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.26.053.466-4/001; Comarca: SABARA; Parte 1: I.F.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.062.186-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.R.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.064.274-9/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.067.000-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.P.A.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.077.230-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- AEXEC Nr. 1.0016.17.004.131-9/009; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO ALVES SOARES
- AEXEC Nr. 1.0000.21.076.312-4/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.C.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.533.906-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.R.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.105.161-1/002; Comarca: JANAUBA; Parte 1: P.H.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.258.791-0/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: F.L.R.M.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.418.787-5/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.P.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento.
- APEL Nr. 1.0000.25.443.973-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.R.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.461.730-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.F.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- AEXEC Nr. 1.0000.25.481.697-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.009.518-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.O.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.010.457-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.018.730-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.025.482-6/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: O.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.029.436-8/001; Comarca: CAMBÚÍ; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.036.802-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: F.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.059.365-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.L.P.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.063.571-9/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.065.320-9/001; Comarca: AREADO; Parte 1: A.L.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- R.S.E Nr. 1.0000.26.067.448-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: T.G.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.067.562-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.067.987-3/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.068.213-3/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: J.F.A.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.076.191-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.078.446-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.E.F.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.080.263-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.089.490-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.W.L.R.L.; Parte 2: A.W.L.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.092.592-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: V.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.094.049-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.N.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.094.588-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

**PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO**

- M.S.C Nr. 1.0000.26.103.520-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.C.S.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da segurança.
- M.S.C Nr. 1.0000.26.119.557-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.B.D.A.; Parte 2: J.D.1.C.B.H.; Pela denegação da segurança.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA CAIUS VINICIUS GONZAGA GOULART**

- APEL Nr. 1.0000.25.159.597-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.206.004-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.25.224.886-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.G.X.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.373.037-8/001; Comarca: LUZ; Parte 1: S.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.25.426.990-5/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: R.A.O.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.462.932-2/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: G.A.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.467.320-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.G.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.25.469.336-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: P.S.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.472.200-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: W.J.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.498.197-0/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.001.724-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.26.006.312-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.P.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.008.442-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.J.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.016.093-2/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: W.F.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.019.180-4/001; Comarca: LUZ; Parte 1: E.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.023.050-3/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: R.J.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.025.707-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.027.228-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.L.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.042.038-5/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.26.042.421-3/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: D.C.F.; Parte 2: D.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.044.253-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.H.P.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.067.513-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.087.624-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.091.216-7/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: J.W.A.N.; Parte 2: A.L.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.091.788-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.093.605-9/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: P.H.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.093.891-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.R.P.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- PROCURADORA DE JUSTIÇA CLAUDIA SPRANGER E SILVA LUIZ MOTTA
- APEL Nr. 1.0000.25.219.598-7/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.A.A.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA CLAUDIO EMANUEL DA CUNHA
- APEL Nr. 1.0000.25.057.637-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.085.350-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.R.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.25.394.316-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.D.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.395.148-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.S.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.399.400-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: K.P.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.426.611-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.G.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.434.103-5/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: J.A.S.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.463.546-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: O.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.466.132-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.S.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.477.421-9/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.P.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.486.418-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: T.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.490.561-5/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: L.C.L.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.493.181-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.F.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.493.616-4/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento.
- APEL Nr. 1.0000.25.499.114-4/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: F.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.002.933-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.005.451-5/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.
- APEL Nr. 1.0000.26.008.841-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.019.171-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.G.F.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.025.308-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.G.G.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.
- APEL Nr. 1.0000.26.026.395-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: R.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.026.407-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.030.828-3/001; Comarca: LUZ; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.032.896-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.H.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.039.689-0/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: H.B.P. e S.; Parte 2: L.J.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.042.989-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.048.445-6/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: L.E.B.V.; Parte 2: A.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.061.715-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: C.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.064.397-8/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: D.S.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.065.684-8/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.G.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.066.754-8/001; Comarca: LUZ; Parte 1: S.R.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.067.696-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: J.J.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.077.681-0/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.102.967-2/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

#### PROCURADOR DE JUSTIÇA DENILSON FEITOZA PACHECO

AICRI Nr. 1.0000.24.458.695-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.T.L.; Parte 2: M.E.O.L.; Em diligência.

AICRI Nr. 1.0000.24.458.695-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.T.L.; Parte 2: M.E.O.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.148.984-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.R.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.325.010-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.R.P.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.330.546-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.V.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.358.534-3/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: L.L.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.403.825-0/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pela não propositura do acordo de não persecução penal, pelos fundamentos lançados neste parecer.

APEL Nr. 1.0000.25.467.924-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.G.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.471.055-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.F.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.474.231-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.C.P.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.486.401-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.489.918-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: C.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.495.190-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

- APEL Nr. 1.0000.26.006.972-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.007.321-8/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: K.R.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.008.463-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.F.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.010.156-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.020.200-7/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: N.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.032.736-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.26.034.975-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.037.318-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.26.042.478-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.042.942-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.044.088-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.A.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.048.486-0/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.T.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.052.630-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: D.P.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA EDSON RIBEIRO BAETA
- APEL Nr. 1.0000.25.140.172-5/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.E.A.; Pela extinção da punibilidade.
- APEL Nr. 1.0000.25.453.299-7/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: L.T.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.455.050-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.458.661-3/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: D.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.485.107-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.487.681-6/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: L.V.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.493.415-1/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: G.C.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.
- APEL Nr. 1.0000.25.501.555-4/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- MEDCA Nr. 1.0000.26.000.247-2/000; Comarca: FERROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.003.917-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.006.093-4/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: J.D.1.V.C.O.P.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.O.P.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.S.E Nr. 1.0000.26.009.250-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.A.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.013.431-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.013.469-7/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: L.B.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.016.477-7/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.D.P.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.017.251-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.P.S.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.017.983-3/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: J.D.J.E.C.C.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.020.915-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.023.474-5/001; Comarca: AREADO; Parte 1: J.D.1.V.C.A.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.26.027.311-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.F.O.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.26.028.722-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.B.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.036.072-2/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: E.L.O.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.042.938-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.2.C. e V.S.L.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.S.E Nr. 1.0000.26.043.989-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.26.051.848-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.V.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.052.788-2/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.P.E.M.G. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.055.072-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.M.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.061.196-7/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.062.065-3/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.P.-M. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.063.671-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.065.325-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.3.V.C.C.; Parte 2: J.D.V.V.C.; Pela competência do Juízo

suscitante.

R.S.E Nr. 1.0000.26.065.553-5/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.V.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.065.751-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.A.F.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.065.808-3/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.P.E.M.G. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.067.003-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.26.067.965-9/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.078.846-8/001; Comarca: UNAI; Parte 1: R.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0301.14.000.835-2/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.D.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA EDVIN OTTO FILHO DESIGNAÇÃO RES. PGJ 09/2026

APEL Nr. 1.0000.26.016.911-5/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.L.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.028.631-5/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.038.882-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.R.; Parte 2: L.A.L.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.043.698-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.060.003-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.K.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.092.635-7/001; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: A.J.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.095.415-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.H.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.102.208-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELEAZAR VILLACA

APEL Nr. 1.0000.25.195.755-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.D.M.; Parte 2: E.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.227.216-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.O.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.240.364-7/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: R.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.399.589-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.465.969-1/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.495.372-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.O.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.496.113-9/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: K.D.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.002.095-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: R.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.006.703-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.010.755-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: O.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.028.634-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.029.939-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.S.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.039.533-0/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.R.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.041.656-5/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: K.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.042.035-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: I.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.043.663-9/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.P.C.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.046.536-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.046.540-6/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.060.307-1/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: C.L.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.061.411-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.R.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO

M.S.C Nr. 1.0000.26.092.050-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.26.111.183-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.J.R.F.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.26.114.903-3/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: F.L.Á.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da segurança.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELY DA SILVA PINTO

APEL Nr. 1.0000.24.193.862-0/003; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.415.602-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.F.R.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.030.291-6/002; Comarca: CORINTO; Parte 1: I.S.O.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.25.389.284-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.A.P.C.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.25.479.782-2/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: R.M.A.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.492.361-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.R.B.; Parte 2: A.R.B.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.26.052.815-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.C.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.26.067.512-9/001; Comarca: PRATA; Parte 1: L.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.093.660-4/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA EVANDRO MANOEL SENRA DELGADO
- C.JUR Nr. 1.0000.23.210.149-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.G.B.H.; Parte 2: J.D.1.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.
- APEL Nr. 1.0000.25.155.084-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.W.R.R.; Parte 2: M.P.-M.; Reitero parecer de ID 717963254.
- C.JUR Nr. 1.0000.25.390.841-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.2.V.C.C.G.V.; Parte 2: J.V.V.D. e F.C.A.M.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.
- AICRI Nr. 1.0000.25.406.166-6/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.V.M.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.C.S.L.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.25.430.543-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.V.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.433.113-5/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: J.F.G.S.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.435.047-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: P.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.25.450.027-5/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: L.A.N.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.JUR Nr. 1.0000.25.454.750-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.2.V.C.C.U.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.U.; Pela competência do Juízo suscitado.
- APEL Nr. 1.0000.25.455.223-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.T.R.C.; Parte 2: M.P.-M.; Prejudicado o recurso.
- APEL Nr. 1.0000.25.457.253-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.461.223-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.P.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.JUR Nr. 1.0000.25.462.588-2/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela competência do Juízo suscitante.
- APEL Nr. 1.0000.25.462.689-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.F.B.S.; Parte 2: G.F.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.463.586-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.A.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.466.562-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.G.A.M.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

C.JUR Nr. 1.0000.25.471.128-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.3.C.P.A.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.476.938-3/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: W.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.493.378-1/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: L.L.L.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.503.527-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.R.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.006.905-9/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.C.A.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.26.018.217-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: D.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.018.632-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: W.H.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.027.329-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: P.H.B.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.029.541-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.V.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.030.296-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.C.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.033.750-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.D.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.034.910-5/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.B.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.043.980-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.044.216-5/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: Y.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.066.010-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: P.C.T.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.067.783-6/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: R.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.067.833-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.L. e S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.076.490-7/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: D.P.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.089.342-5/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA EVARISTO SOARES MOREIRA JUNIOR

AEXEC Nr. 1.0000.24.520.543-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.H.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.330.051-1/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: R.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.330.661-7/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: J.F.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.439.165-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.E.E.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.470.651-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.M.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.471.291-2/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.D.2.V.C.E.P. e C.P.C.C.I.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.479.971-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.487.149-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.S.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.498.480-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: Z.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.502.997-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: R.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.009.345-5/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.S.G.S.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.26.015.831-6/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: M.E.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.018.302-5/001; Comarca: SABARA; Parte 1: C.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.033.731-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: P.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.046.917-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.V.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.048.446-4/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: K.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.056.901-7/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: L.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.081.790-3/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: F.J.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.083.591-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.J.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.090.947-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.C.B.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.091.220-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.G.B.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0027.17.004.087-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.17.003.642-2/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: D.V.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA FERNANDO CESAR DE MATTOS

APEL Nr. 1.0000.25.361.385-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: H.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.439.170-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.455.880-2/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: F.G.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.491.307-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.M.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.493.915-0/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: A.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.499.859-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.504.304-4/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: D.B.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.506.594-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: W.C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.004.629-7/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: A.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.007.655-9/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.009.183-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.Z.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.010.220-7/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: T.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.014.730-1/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.015.152-7/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: K.G.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.023.386-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.R.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.024.004-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.026.521-0/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.H.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.029.179-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.H.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.029.763-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.034.820-6/001; Comarca: CRISTINA; Parte 1: L.H.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.039.700-5/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.043.991-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.P.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.046.664-4/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.G.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.064.575-9/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.065.032-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.065.388-6/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: F.D.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.067.301-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.J.P.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.091.233-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

**PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES**

APEL Nr. 1.0000.25.390.579-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S.C Nr. 1.0000.26.080.071-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.M.S.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.26.096.535-5/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: P.V.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.L.; Pela concessão da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.26.112.859-9/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.I.C.A.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela concessão da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.26.124.541-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Em diligência.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA GERARDUS MAGELA GONCALVES LIMA FILHO**

AEXEC Nr. 1.0000.24.499.479-4/002; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.C.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.25.165.275-6/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.446.229-4/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.B.O.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.460.989-4/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.F.A.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.469.553-9/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.26.005.290-7/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.F.A.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.035.796-7/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.049.850-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.J.G.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.051.994-7/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: J.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.052.050-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.E.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.055.784-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.056.831-6/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: I.H.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.059.622-6/001; Comarca: CAETE; Parte 1: N.B.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.060.634-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.G.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.084.724-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.I.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.17.025.492-4/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: B.H.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0034.14.000.084-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0133.24.440.003-1/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: C.L.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0210.14.006.172-7/002; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: P.V.P.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.17.017.204-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.F.J.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0261.17.002.585-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.24.440.027-3/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: G.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0324.17.001.267-2/003; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0390.18.002.392-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.15.031.415-4/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.P.F.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0481.18.001.564-8/003; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: L.A.N.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0596.12.000.726-2/003; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.C.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0628.18.001.046-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.B.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.06.181.973-2/006; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: W.B.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.18.002.502-7/005; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.A.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0701.13.002.161-4/007; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.19.001.739-3/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.O.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GILVAN ALVES FRANCO

APEL Nr. 1.0000.25.137.886-5/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: A.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.222.658-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.226.236-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.258.650-8/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.151-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.V.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.358.577-2/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.430.640-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.R.M.; Parte 2: A.A.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.25.457.144-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.B.A.; Parte 2: W.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.461.672-5/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: A.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.454-7/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.P.; Parte 2: A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.487.034-8/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: L.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.493.480-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.004.862-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.P.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.009.131-9/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: V.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.010.508-5/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: J.H.N.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.011.726-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: G.T.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.012.822-8/001; Comarca: CAETE; Parte 1: E.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.019.185-3/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.023.835-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: L.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.047.235-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.F.M.; Parte 2: E.C.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.054.380-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.A.B.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.065.358-9/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: F.N.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.066.961-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.E.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.067.094-8/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: R.F.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.067.466-8/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: N.J.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA GUILHERME LINCOLN ROCHA PEREIRA DESIGNAÇÃO RES. PGJ 09/2026

APEL Nr. 1.0000.26.025.323-2/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: C.R.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.025.923-9/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.S.R.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.028.606-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.029.164-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.030.413-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.B.P.; Parte 2: I.B.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.030.542-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: B.C.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA GUSTAVO DIAS RIBEIRO MACHADO DESIGNAÇÃO RES. PGJ 09/2026

APEL Nr. 1.0000.24.501.837-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0671.23.440.005-7/001; Comarca: SERRO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA INES MARIA DUTRA E SILVA

APEL Nr. 1.0000.24.314.520-8/002; Comarca: PARACATU; Parte 1: T.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.222.014-0/001; Comarca: SABARA; Parte 1: J.A.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.227.390-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: Í.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.316.047-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.454.051-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: H.C.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.470.598-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.L.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.490.204-2/001; Comarca: PRATA; Parte 1: A.H.S.R.; Parte 2: C.D.S.F.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.26.003.404-6/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: J.V.O.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.005.726-0/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: K.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.008.139-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: D.D.H.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.012.454-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.016.634-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.019.245-5/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: J.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.019.781-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.P.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.030.115-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.E.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.033.092-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.F.O.D.; Parte 2: J.F.O.D.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.047.442-4/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: L.H.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.067.170-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.V.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.067.903-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.076.606-8/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: C.C.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.078.624-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: N.L.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.083.358-7/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: A.O.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.085.280-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.091.390-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.H.F.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.10.315.373-3/006; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.V.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ ISABELA DE CARVALHO

ARCRI Nr. 1.0245.19.010.052-0/043; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.N.A.; Parte 2: P.J.M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINCR Nr. 1.0245.19.010.052-0/044; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.N.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ARCRI Nr. 1.0245.19.010.052-0/045; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE ALBERTO SARTORIO DE SOUZA

APEL Nr. 1.0000.25.062.289-1/003; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.194.665-3/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: J.B.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.211.227-1/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.260.707-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.323.723-4/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: I.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.379.457-2/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: H.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.437.972-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.O.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.445.923-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.454.196-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.245-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.567-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.F.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.483.570-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.J.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.483.788-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.489.583-2/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: J.P.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.490.778-5/001; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: E.P.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.496.391-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.502.220-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.R.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE ANTONIO BAETA DE MELO CANCADO

APEL Nr. 1.0000.23.159.131-4/006; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.G.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.279.586-4/002; Comarca: PITANGUI; Parte 1: D.R.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.25.019.897-5/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.H.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.25.175.802-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.25.263.082-7/001; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: H.V.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.368.351-0/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.M.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.25.462.244-2/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.25.477.231-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.25.485.904-4/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: A.P.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.26.001.030-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.26.010.148-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.L.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.26.044.327-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE FERNANDO MARREIROS SARABANDO**
- APEL Nr. 1.0000.23.256.246-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.M.; Parte 2: A.C.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0000.23.312.591-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.G.; Parte 2: I.F.G.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0000.24.005.009-6/004; Comarca: CORINTO; Parte 1: E.C.A.M.; Parte 2: D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.461.289-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.035.043-6/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0000.25.071.156-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.J.C.; Parte 2: F.C.N.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.25.141.048-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0000.25.158.337-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.J.G.; Parte 2: A.D.G.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.198.141-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.210.228-0/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: W.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.225.984-1/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: R.S.L.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0000.25.241.580-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.A.; Parte 2: P.C.B.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.264.078-4/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: B.J.A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.304.486-1/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: D.F.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.358.367-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.H.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.376.798-2/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.396.721-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.V.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.420.062-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: T.R.L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.421.403-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: R.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifica-se o parecer exarado anteriormente.

APEL Nr. 1.0000.25.438.780-6/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: I.J.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.448.080-9/001; Comarca: FERROS; Parte 1: D.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.456.401-6/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AICRI Nr. 1.0000.25.460.702-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.R.; Parte 2: C.R.B.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.821-7/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: R.S.L.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.474.357-8/001; Comarca: FERROS; Parte 1: O.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.477.017-5/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: C.G.A.; Parte 2: J.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.478.719-5/001; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: C.V.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.483.781-8/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: C.C.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.489.214-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: T.R.L.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.491.706-5/001; Comarca: TIROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.J.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.492.050-7/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: G.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.500.859-1/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.002.252-0/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.003.926-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: O.L.J.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.005.620-5/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: S.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.006.629-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.007.004-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: S.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.008.263-1/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.009.854-6/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.R.C.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.011.204-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.H.N.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.013.058-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: F.G.A.S.A.; Parte 2: L.M.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.019.009-5/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: F.W.X.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.025.676-3/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: A.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.027.269-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AICRI Nr. 1.0000.26.029.074-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.B.; Parte 2: D.D.L.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.029.630-6/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: R.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.031.522-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.679-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.V.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.035.393-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.036.386-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.R.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.038.626-3/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: S.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.039.448-1/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.041.836-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.042.963-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.F.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.043.973-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: H.A.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.044.014-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.L.J.; Parte 2: M.L.J.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

- APEL Nr. 1.0000.26.044.225-6/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.044.287-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.S.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.046.555-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.047.032-3/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: B.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.049.153-5/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: R.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.049.768-0/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: N.V.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.051.644-8/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: J.M.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.053.433-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.J.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.059.588-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.A.V.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.061.132-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.S.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.061.717-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.A.C.O.; Parte 2: A.T.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.062.217-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.B.; Parte 2: G.N.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.062.504-1/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: D.L.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.062.699-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: V.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.064.543-7/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: T.M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.064.754-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.F.C.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.065.794-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.A.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.066.952-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.D.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.067.012-0/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: G.H.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.067.046-8/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: F.F.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.067.189-6/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.067.191-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.26.067.418-9/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.067.496-5/001; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: J.R.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.067.647-3/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: J.L.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.067.730-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.F.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.068.223-2/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: J.L.O.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.068.263-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: G.H.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.069.035-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.076.513-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.C.; Parte 2: M.B.O.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.079.184-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.089.495-1/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.089.809-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: W.B.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.093.860-0/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: L.X.R.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0433.11.001.704-6/007; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.J.R.; Pela perda do objeto.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE RENATO RODRIGUES BUENO
- APEL Nr. 1.0000.25.124.823-3/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.P.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.218.041-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.S.N.; Parte 2: J.S.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.481.986-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.012.142-1/001; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.012.262-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.V.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.013.397-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: I.G.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.017.161-6/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.017.172-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.F.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.018.685-3/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.H.C.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.019.555-7/001; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Nada tem a opor à desistência da presente ação.

APEL Nr. 1.0000.26.044.618-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: F.F.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.045.260-2/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: W.W.P.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.049.461-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: V.F.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.052.151-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.064.187-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: N.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE RONALD VASCONCELOS DE ALBERGARIA

APEL Nr. 1.0000.23.146.498-3/002; Comarca: MUTUM; Parte 1: W.L.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.194.873-3/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.G.N.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.248.948-9/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: D.M.A.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.411.132-1/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: I.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.462.467-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.J.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.462.467-9/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.J.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.036.067-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.V.M.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.038.945-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.041.922-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: F.M.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.043.642-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.044.099-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.045.165-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.052.001-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.B.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.055.818-4/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: H.A.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.060.979-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.S.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.065.617-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.H.M.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.065.925-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.R.Z.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.067.202-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.N.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.067.374-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.067.588-9/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: H.H.L.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.068.216-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.C.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.075.482-5/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.C.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.089.597-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.L.S.X.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

AEXEC Nr. 1.0024.18.030.343-0/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: Y.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0145.17.001.581-5/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.13.026.881-7/006; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.S.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.14.027.295-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.H.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.15.003.094-9/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.N.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

#### PROCURADORA DE JUSTIÇA KELMA MARCENAL PINTO

APEL Nr. 1.0000.25.349.262-3/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.L.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.395.876-3/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: J.B.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.429.417-6/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: R.O.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.708-3/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.454.197-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.G.P.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.464.926-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: T.L.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.25.475.793-3/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.479.851-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.481.801-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.485.546-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: W.P.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.487.559-4/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.489.276-3/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: S.V.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.493.142-1/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: E.G.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.494.420-0/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.006.493-6/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: C.H.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.009.944-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: F.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.012.563-8/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.016.678-0/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: P.N.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.019.294-3/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.029.222-2/001; Comarca: PRATA; Parte 1: G.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.044.407-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.G.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.049.288-9/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: I.A.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.066.880-1/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: R.S.O.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.068.185-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.080.273-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.B.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.087.233-8/001; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.091.396-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LAERCIO CONCEICAO LIMA

APEL Nr. 1.0000.25.034.647-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.A.C.; Parte 2: L.M.A.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.088.600-9/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: R.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.106.003-4/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: L.G.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Reitero manifestação sobre o mérito da pretensão recursal anteriormente exarada sob ID 716463803 – Páginas 1/4.

APEL Nr. 1.0000.25.164.591-7/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: A.H.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.194.777-6/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: C.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.391.097-0/001; Comarca: IBIA; Parte 1: N.P.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.398.892-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.P.R.; Reitero manifestação sobre o mérito da pretensão recursal anteriormente exarada sob ID: 719629701, páginas 1/3.

APEL Nr. 1.0000.25.465.288-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.077-3/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: H.A.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.499.064-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.L.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.500.209-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.500.961-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.503.014-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.504.964-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.013.495-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.013.581-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.020.168-6/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.024.799-4/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.L.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.039.382-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.S.S.; Parte 2: C.F.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.039.616-3/001; Comarca: MERCES; Parte 1: B.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.039.999-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: C.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.26.051.404-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.060.908-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.S.C.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.067.186-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.C.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.067.720-8/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.067.959-2/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: V.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0056.16.005.676-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.G.B.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADORA DE JUSTIÇA LAIS MARIA COSTA SILVEIRA
- AEXEC Nr. 1.0000.21.037.693-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.037.984-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.25.259.451-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.474.133-3/001; Comarca: SAO ROQUE DE MINAS; Parte 1: L.F.A.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.002.406-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.014.146-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.G.S.; Parte 2: H.G.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.26.019.242-2/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: A.M.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.019.414-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.D.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.026.014-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.A.S.G.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.26.036.538-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.A.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.039.407-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.V.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.041.613-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.E.S.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.045.037-4/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: C.L.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.047.431-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.A.Q.; Parte 2: D.B.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.052.082-0/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: A.M.A.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.060.975-5/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: H.H.G.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.066.305-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: B.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.067.250-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.C.R.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.076.816-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LAURIDES PAZ DO NASCIMENTO JUNIOR

APEL Nr. 1.0000.25.131.694-9/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.254.559-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.260.419-4/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: W.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.427.461-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.492.116-6/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: M.A.A.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.023.465-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.J.M.S.A.; Parte 2: C.R.S.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.027.330-5/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: U.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.028.361-9/001; Comarca: TIROS; Parte 1: H.C.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.030.214-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.379-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.F.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.034.037-7/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: S.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.038.495-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.067.510-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.068.081-4/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: W.A.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.068.520-1/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: R.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.086.388-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: R.R.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.089.211-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.089.438-1/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LEONARDO AZEREDO DOS SANTOS

AEXEC Nr. 1.0000.21.038.810-4/002; Comarca: BETIM; Parte 1: R.P.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.130.373-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.189.203-0/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: D.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.216.861-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: P.F.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.226.107-8/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: V.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.260.257-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.273.327-4/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: R.A.P.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.387.225-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.405.796-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.B.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.407.997-3/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.411.546-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.440.511-1/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: R.S.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.457.290-2/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: D.M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.461.702-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: H.F.M.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.478.430-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.C.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.486.313-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: F.J.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.487.094-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.B.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.011.543-1/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: C.L.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.019.161-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: T.M.B.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.023.085-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.029.569-6/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.034.289-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.F.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.038.977-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.S.P.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.066.973-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.K.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.068.086-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: Y.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.076.275-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.O.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.078.139-8/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.084.518-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.A.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.090.060-0/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: R.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FERNANDO DALLE VARELA

M.S.C Nr. 1.0000.26.088.871-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Em diligência.

M.S.C Nr. 1.0000.26.091.441-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.P.; Parte 2: D.G.A.P.4.C.C.T.; Pela denegação da segurança.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCELO MATTAR DINIZ

AEXEC Nr. 1.0000.24.235.854-7/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: S.R.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.371.038-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.J.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.389.961-1/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: D.C.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.450.656-1/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.000.948-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.M.O.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.001.334-7/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.008.113-8/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: A.C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.018.923-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: P.R.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.019.059-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.H.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.024.448-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.O.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.028.943-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.035.083-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: T.F.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.26.037.614-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.043.981-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.G.B.H.; Parte 2: J.D.1.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.26.046.672-7/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.N.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo

desprovisamento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.068.683-7/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.P.-.M. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.078.534-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.G.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.082.148-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.26.084.517-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.A.L.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.088.719-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.U.C.-.3.J.B.H.; Parte 2: J.D.2.J.V.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.26.089.285-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.091.260-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0342.18.002.831-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO GOMES DE SOUZA

AEXEC Nr. 1.0000.20.476.318-9/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.M.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.171.539-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.R.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.351.493-9/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: P.H.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.493.303-9/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: A.D.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.017.301-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.O.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.027.431-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: F.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.043.886-6/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.R.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.046.752-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.F.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.067.018-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: E.A.P.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.067.413-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.068.673-8/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: T.R.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.26.078.649-6/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: C.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.083.645-7/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: B.N.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.088.518-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: V.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0686.15.012.023-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.K.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- PROMOTOR DE JUSTIÇA MARCIO SANTANA DESIGNAÇÃO RES. PGJ 09/2026
- APEL Nr. 1.0000.26.082.757-1/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.S.P.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.082.794-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.A.B.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.083.179-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.083.737-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.084.721-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.C.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.088.515-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.S.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.089.178-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.089.798-8/001; Comarca: CAETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.C.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0024.16.010.748-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0720.22.440.014-6/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: L.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA
- APEL Nr. 1.0000.25.255.348-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: P.E.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.301.672-9/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: G.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.492.045-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.A.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.25.494.883-9/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: D.L.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.012.469-8/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: L.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.043.741-3/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: L.D.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.051.087-0/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: R.T.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.052.203-2/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.26.054.024-0/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: A.A.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.062.673-4/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: T.O.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.066.094-9/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: I.N.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.066.960-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.067.330-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.067.809-9/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: J.C.N.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.068.289-3/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: C.Q.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO ANTONIO PICONE SOARES**
- APEL Nr. 1.0000.24.475.891-8/002; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.092.655-7/002; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.190.387-8/002; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.447.443-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.F.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.465.890-9/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.481.553-3/002; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.R.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.000.918-8/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: C.K.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.000.922-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: G.B.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.003.159-6/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.007.551-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: I.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.011.934-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: K.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.012.077-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.Y.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.015.989-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.032.369-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: S.I.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.043.664-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.M.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.26.062.402-8/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.066.984-1/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: A.P.S.O.; Parte 2: A.P.S.O.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.26.067.107-8/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.R.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.067.207-6/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.067.474-2/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: L.L.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.076.995-5/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.077.374-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: O.J.M.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.079.619-8/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: A.J.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.083.173-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.L.O.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.084.565-6/001; Comarca: MANGA; Parte 1: F.F.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.091.253-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: O.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0024.20.013.567-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.V.; Ratifico parecer fls. 297/305v.
- AEXEC Nr. 1.0231.17.007.575-9/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.C.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0301.17.008.182-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.F.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO AURELIO NOGUEIRA**
- APEL Nr. 1.0000.25.427.106-7/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.470.927-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.E.S.S.; Parte 2: F.E.S.S.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.25.473.769-5/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: D.G.R.; Parte 2: D.G.R.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.25.482.269-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: P.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.489.834-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.25.499.781-0/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: P.C.F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.001.764-5/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.J.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.26.009.688-8/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: J.N.X.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.010.161-3/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: I.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.012.478-9/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.015.234-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.016.790-3/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: N.A.V.; Parte 2: I.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.019.309-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.L.P.; Parte 2: K.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.021.186-7/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: F.H.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.023.527-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.026.374-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.026.887-5/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: L.Q.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.027.726-4/001; Comarca: LUZ; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.028.648-9/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: C.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.037.364-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.L.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.041.716-7/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: K.P.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.042.515-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.047.109-9/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.051.983-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.061.756-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.C.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.063.599-0/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: B.N.N.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.26.067.549-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.G.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.26.068.316-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.076.450-1/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: S.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.088.717-9/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: N.K.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.089.701-2/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: M.O.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.091.633-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: W.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.094.345-1/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.095.426-8/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: D.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS VINICIOS BARBOSA

APEL Nr. 1.0000.25.451.386-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.457.344-7/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: C.D.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.492.040-8/001; Comarca: UNAI; Parte 1: W.C.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.010.726-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: W.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.014.495-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.068.272-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.077.037-5/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: M.F.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARIANO GUIMARAES SEPULVEDA

APEL Nr. 1.0000.23.093.147-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.197.588-9/004; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.116.026-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.L.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.322.715-4/002; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: M.S.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.401.091-4/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.J.F.P.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.522.129-6/002; Comarca: OURO FINO; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.906-3/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.O.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.453.373-0/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: R.D.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.495.065-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.P.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.002.034-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.003.199-2/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.005.103-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: V.D.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.014.327-6/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.022.650-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.V.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.024.917-2/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: V.F.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.028.084-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.033.566-6/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: M.A.A.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.051.907-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: W.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.079.056-3/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: C.H.O.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARIO CESAR MOTTA

APEL Nr. 1.0000.23.218.491-1/002; Comarca: ARINOS; Parte 1: H.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.265.607-4/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.231.542-2/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.S.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.012.371-8/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: D.G.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.091.168-2/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.W.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.198.032-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.481.629-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.L.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.483.863-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.485.284-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.D.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.007.430-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.012.933-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.020.559-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.S.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.023.478-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.024.387-8/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: B.F.D.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.025.192-1/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.O.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.700-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.033.000-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.033.562-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.L.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.036.183-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.M.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.044.011-0/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: O.H.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.068.632-4/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.073.742-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.G.B.H.; Parte 2: J.D.C.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.JUR Nr. 1.0000.26.080.641-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.V.V.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.26.082.161-6/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: N.G.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.083.966-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.087.238-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.091.707-5/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.R.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.092.741-3/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: C.A. e S.M.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.092.751-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.D.2.C.A.; Parte 2: J.D.1.C.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

AEXEC Nr. 1.0000.26.092.912-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.L.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.OF. Nr. 1.0000.26.094.555-5/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.E.; Parte 2: F.M.S.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROMOTOR DE JUSTIÇA MATEUS NETTO DAS FLÔRES COELHO DESIGNAÇÃO RES. PGJ 09/2026

AEXEC Nr. 1.0000.26.084.687-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: W.V.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.084.952-6/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.085.533-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.085.797-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.089.661-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.J.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA NADJA KELLY PEREIRA DE SOUZA MILLER

AEXEC Nr. 1.0000.23.192.984-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.L.F.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.264.276-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.322.863-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.V.A.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.377.194-3/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.F.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.392.893-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.420.841-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.146-8/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.462.436-4/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.G.T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.470.515-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.499.868-5/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: A.S.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.503.893-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: S.A.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.005.175-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.M.F.; Parte 2: H.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.012.346-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.N.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.013.393-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.P.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.015.429-9/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: G.G.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.019.247-1/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.G.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.020.683-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: L.B.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.023.429-9/001; Comarca: PRADOS; Parte 1: M.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.040.679-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.V.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.042.189-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.042.307-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.N.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.043.762-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.C.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.047.614-8/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.J.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.047.803-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.3.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.2.U.-.4.J.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.26.066.760-5/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: C.A.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.067.691-1/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: F.J.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.067.994-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.077.141-5/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.26.078.103-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.E.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

**PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR**

APEL Nr. 1.0000.23.002.111-5/002; Comarca: LUZ; Parte 1: R.C.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Esta Procuradoria-Geral de Justiça deixa de oferecer o acordo ao condenado, devendo a condenação fixada no acórdão produzir seus efeitos, com o conseqüente prosseguimento do feito na fase de execução.

APEL Nr. 1.0000.25.250.507-8/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: C.H.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.407.808-2/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: D.J.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.427.266-9/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.494.298-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.499.503-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.005.906-8/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.L.F.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.011.643-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: K.G.M.C.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.018.965-9/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.027.062-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.V.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.029.044-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.042.966-7/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.N.Q.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.045.164-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: T.D.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.048.260-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: U.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.064.553-6/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: D.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.080.763-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: V.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA RAFAEL DA SILVA BRAGA DESIGNAÇÃO RES. PGJ 09/2026

APEL Nr. 1.0000.24.203.482-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.P.; Parte 2: L.S.P.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.230.552-9/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.435.339-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.R.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.450.400-4/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.483.535-8/001; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: N.L.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.007.058-6/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.009.081-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.009.212-7/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: G.A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.009.709-2/001; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: L.H.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.009.790-2/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.E.M.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.012.338-5/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: W.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.015.116-2/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.018.389-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.C.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA REGINA DUAYER HOSKEN

APEL Nr. 1.0000.24.399.119-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.058.717-7/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: D.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.459.803-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.H.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.472.527-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.M.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.482.100-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.484.003-6/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: G.P.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.490.446-9/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.F.R.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.006.479-5/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.009.849-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: C.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.014.475-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.F.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.019.134-1/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.023.093-3/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: E.A.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AICRI Nr. 1.0000.26.030.673-3/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: L.S.F.G.; Parte 2: A.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.042.498-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.043.600-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.053.350-0/001; Comarca: TIROS; Parte 1: A.C.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.061.776-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: F.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.066.915-5/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: G.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.066.944-5/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.J.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA REYVANI JABOUR RIBEIRO

APEL Nr. 1.0000.25.167.219-2/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: L.O.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.216.202-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.P.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.236.531-7/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ratifico as manifestações

ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.389.247-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.A.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.433.718-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: D.V.G.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.437.202-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.W.M.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.451.789-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.462.911-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO TADEU LINARDI

APEL Nr. 1.0000.24.318.705-1/002; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.368.131-9/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: A.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.430.133-9/003; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: W.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.469.626-6/002; Comarca: BICAS; Parte 1: H.C.O.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.726-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.106.218-8/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.R.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.120.931-8/002; Comarca: BETIM; Parte 1: J.P.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.168.297-7/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: S.J.B.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.229.781-7/002; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.769-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.V.O.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.436.870-7/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: V.C.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.016.908-1/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.018.942-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.H.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.019.901-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.043.630-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.067.436-1/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: C.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.069.782-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.079.093-6/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.I.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.089.796-2/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: J.A.X.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.093.991-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.C.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0145.05.264.468-2/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA RODRIGO FILGUEIRA DE OLIVEIRA

APEL Nr. 1.0000.25.055.184-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.122.921-7/001; Comarca: CAETE; Parte 1: D.V.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.140.996-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.248.712-9/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: S.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.262.075-2/001; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: F.C.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.491.144-9/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.003.322-0/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.J.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.012.044-9/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: G.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.060.544-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: O.V.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.063.374-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.A.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.065.599-8/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RODRIGO SOUSA DE ALBUQUERQUE

APEL Nr. 1.0000.25.450.940-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.453.649-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.L.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.459.424-5/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: G.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.390-3/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: E.J.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.477.933-3/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: K.C.G.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.478.185-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.503.046-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.029.964-9/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: F.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.033.344-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.H.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.034.797-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.L.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.035.950-0/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.G.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.036.377-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.B.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.048.389-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.R.D.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.061.653-7/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: N.H.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.065.742-4/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0452.24.000.408-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: K.P.B.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ROGERIO BATISTA FERREIRA VIEIRA

APEL Nr. 1.0000.25.375.928-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.A.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.083-3/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: N.J.F.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.428.373-2/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: E.N.C.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0514.17.006.843-1/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.M.O.; Ratifico parecer recursal fls. 235/238.

AEXEC Nr. 1.0625.14.010.530-9/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.H.T.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ROGERIO FILIPPETTO DE OLIVEIRA

AEXEC Nr. 1.0000.23.326.247-6/003; Comarca: FORMIGA; Parte 1: S.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.180.681-6/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.188.542-2/004; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: K.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

AICRI Nr. 1.0000.25.445.716-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.M.B.; Parte 2: R.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.459.334-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.483.974-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.011.685-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: P.H.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.015.743-3/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: A.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.026.771-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.H.J.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.974-3/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: M.L.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.067.455-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: G.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.067.455-1/002; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: G.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.067.976-6/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.P.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.077.310-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: N.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

**PROCURADOR DE JUSTIÇA ROMULO PAIVA FILHO**

APEL Nr. 1.0000.25.133.711-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.305.551-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.N.C.; Parte 2: D.N.C.; Pela não aplicação do acordo de persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.443.909-4/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: J.H.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.456.134-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.L.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.470.810-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.L.C.; Parte 2: L.L.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.500.977-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: L.F.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.006.334-2/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: D.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.010.380-9/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: K.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.019.173-9/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.066.842-1/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA SERGIO PARREIRAS ABRITTA

APEL Nr. 1.0000.25.251.643-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.L.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.461.118-9/001; Comarca: SERRO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: V.R.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.481.186-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.489.815-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.R.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.495.076-9/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.001.309-9/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: J.P.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.011.256-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.M.B.T.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.015.861-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.R.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.018.790-1/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: B.A.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.019.219-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.020.033-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: F.L.F.Q.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.033.371-1/001; Comarca: MANGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.S.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.037.094-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.044.807-1/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.061.763-4/001; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.063.582-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.O.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.065.511-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.R.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.065.916-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

APEL Nr. 1.0000.25.066.119-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.019.103-6/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: S.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.036.277-7/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.036.319-7/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: D.L.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.068.412-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: D.W.C.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.092.547-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA TIAGO DE MORAES NOGUEIRA DESIGNAÇÃO RES. PGJ 09/2026

R.S.E Nr. 1.0000.26.068.623-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.077.129-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.H.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.081.976-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.083.952-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.084.379-2/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: R.C.N.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.087.305-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.V.C.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0026.15.000.348-6/004; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: D.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA VALERIA DUPIN LUSTOSA

AEXEC Nr. 1.0000.21.134.340-5/004; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.G.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.21.142.952-7/006; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.A.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.281.277-6/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.H.B.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.233.768-8/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: B.R.D.; Parte 2: D.V.D.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.303.078-7/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: K.I.S.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CTEST Nr. 1.0000.25.342.205-9/000; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: F.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.035.178-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: V.G.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.07.349.712-6/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.F.R.; Em diligência.

RECURSOS INTERPOSTOS PELOS PROCURADORES DE JUSTIÇA

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ ADRIANO DUTRA GOMES DE FARIA

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.108.067-2/003; Comarca: ARACUAI; em 23/02/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.23.258.833-5/002; Comarca: ITABIRITO; em 26/02/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.013.341-0/002; Comarca: MONTES CLAROS; em 26/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.057.337-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 06/03/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.060.951-8/004; Comarca: INHAPIM; em 12/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.162.823-6/001; Comarca: CAMPOS ALTOS; em 13/03/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.165.593-2/003; Comarca: IGUATAMA; em 12/02/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.188.981-2/003; Comarca: CURVELO; em 19/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.196.545-5/001; Comarca: MURIAE; em 06/03/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.301.315-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/03/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.305.265-8/002; Comarca: SETE LAGOAS; em 26/02/2026.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.25.316.621-9/001; Comarca: POMPEU; em 13/03/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.343.817-0/002; Comarca: SENADOR FIRMINO; em 26/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.350.889-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/03/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.359.463-4/001; Comarca: ITABIRA; em 23/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.372.047-8/001; Comarca: TRES CORACOES; em 23/02/2026.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.25.390.741-4/001; Comarca: OURO PRETO; em 13/03/2026.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.25.403.803-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 06/03/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.412.241-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 12/03/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.428.369-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; em 13/03/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.442.745-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 27/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.447.899-3/001; Comarca: UBERLANDIA; em 13/03/2026.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.25.453.491-0/001; Comarca: CONTAGEM; em 06/03/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.454.293-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 06/03/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.454.981-9/001; Comarca: CARATINGA; em 23/02/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0450.20.000.467-6/004; Comarca: NOVA PONTE; em 16/03/2026.

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ ALDERICO DE CARVALHO JUNIOR

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.139.482-6/006; Comarca: CONTAGEM; em 13/03/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.240.170-1/005; Comarca: UBA; em 13/03/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.360.512-5/001; Comarca: BARBACENA; em 06/03/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.370.980-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 06/03/2026.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.25.486.178-4/001; Comarca: DIAMANTINA; em 13/03/2026.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANDRE ESTEVAO UBALDINO PEREIRA

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.334.057-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; em 06/03/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.480.183-0/001; Comarca: CARATINGA; em 06/03/2026.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO DE PADOVA MARCHI JUNIOR

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.497.259-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 12/03/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.081.375-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; em 06/03/2026.

PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ FLAVIA MUSSI BUENO DO COUTO

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.195.786-9/002; Comarca: MURIAE; em 11/03/2026.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.057.688-1/001; Comarca: MURIAE; em 05/03/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.081.381-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 23/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.321.310-2/001; Comarca: LEOPOLDINA; em 23/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.484.422-8/001; Comarca: PITANGUI; em 06/03/2026.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUSTAVO MANSUR BALSAMAO

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.235.597-2/001; Comarca: IPATINGA; em 26/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.078.907-0/001; Comarca: ITABIRITO; em 06/03/2026.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.308.371-1/001; Comarca: FORMIGA; em 25/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.318.601-9/001; Comarca: LAMBARI; em 06/03/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.390.605-1/001; Comarca: CARMO DA MATA; em 06/03/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.394.661-0/001; Comarca: CONTAGEM; em 06/03/2026.

PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ ISABELA DE CARVALHO

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.20.496.946-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/03/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.22.131.506-2/002; Comarca: UBA; em 13/03/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.24.453.178-6/002; Comarca: TRES CORACOES; em 06/03/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.24.460.868-3/002; Comarca: CONTAGEM; em 06/03/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.108.074-3/002; Comarca: BARBACENA; em 26/02/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.161.723-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; em 06/03/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.183.521-1/004; Comarca: ITAJUBA; em 12/03/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.333.759-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 06/03/2026.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.358.014-6/001; Comarca: NOVA LIMA; em 09/03/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.369.897-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/03/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.392.975-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/03/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.433.830-4/001; Comarca: ARAXA; em 23/02/2026.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.436.526-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 09/03/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.440.819-8/001; Comarca: IPATINGA; em 06/03/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.472.578-1/001; Comarca: IPATINGA; em 06/03/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.18.012.099-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/03/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.13.025.493-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 06/03/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0317.15.007.595-8/002; Comarca: IPATINGA; em 06/03/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0596.17.002.839-0/002; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; em 13/03/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0702.17.028.446-8/002; Comarca: PARA DE MINAS; em 13/03/2026.

PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ JUNIA BARROSO OLIVEIRA BALSAMAO

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.341.116-4/001; Comarca: UBERLANDIA; em 06/03/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.067.416-5/001; Comarca: BOM DESPACHO; em 23/02/2026.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.25.264.758-1/001; Comarca: MALACACHETA; em 11/03/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.315.176-5/001; Comarca: ARACUAI; em 06/03/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.334.482-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 11/03/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.347.432-4/002; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; em 05/03/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.370.206-2/001; Comarca: TRES CORACOES; em 27/02/2026.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.387.606-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 26/02/2026.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.397.346-5/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; em 11/03/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.422.726-7/001; Comarca: UBERLANDIA; em 12/03/2026.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.426.484-9/001; Comarca: BETIM; em 06/03/2026.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.445.640-3/001; Comarca: LAMBARI; em 25/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.467.682-8/001; Comarca: SANTOS DUMONT; em 12/03/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0194.22.350.008-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; em 06/03/2026.

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ LEONARDO DINIZ FARIA

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.002.547-5/001; Comarca: CAMPO BELO; em 06/03/2026.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.088.479-8/003; Comarca: CARANGOLA; em 06/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.124.027-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 05/03/2026.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0000.25.124.963-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/03/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.141.679-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 12/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.214.221-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/03/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.229.645-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; em 06/03/2026.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.250.434-5/001; Comarca: INHAPIM; em 26/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.310.821-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 12/03/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.318.577-1/001; Comarca: FORMIGA; em 12/03/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.349.626-9/002; Comarca: CARANGOLA; em 26/02/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.361.619-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; em 12/03/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.378.809-5/001; Comarca: VARGINHA; em 12/03/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.451.965-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 12/03/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.455.493-4/001; Comarca: GUAXUPE; em 13/03/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.494.379-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 06/03/2026.

PROCURADORA DE JUSTIÇA NADJA KELLY PEREIRA DE SOUZA MILLER

Petição em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.306.932-2/001; Comarca: BARBACENA; em 17/03/2026.

Petição em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.318.347-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; em 17/03/2026.

Petição em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.343.570-5/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; em 17/03/2026.

PROCURADOR DE JUSTIÇA SYLVIO FAUSTO DE OLIVEIRA NETO

Recurso Extraordinário em PROC. INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.326.663-4/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; em 11/03/2026.

Belo Horizonte, 10 de Abril de 2026.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

## EDITAIS E AVISOS

## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ACT nº 19.16.2187.0100759/2025-26, de 09/04/2026, entre o MPMG/PGJ e o Ministério Público do Estado de Goiás. Objeto: Cooperação Técnica entre o MPGO e o MPMG, a fim de possibilitar o compartilhamento da ferramenta denominada Materializador de Evidências Digitais e Informáticas (MEDI), desenvolvida pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Cibernético (CYBERGAECO) e de propriedade do MPGO. Valor: sem ônus aos partícipes. Vigência: 09/04/26 a 08/04/31

## PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

Retifica a publicação do T.A. nº 19.16.6533.0022418/2026-42, DOMP de 11/04/2026, onde se lê: Ct. SIAD 9436659, leia-se: Ct. SIAD 9437025.